



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

CONCORRÊNCIA nº **01/2021/CRHI**

PROCESSO SMA nº **47.104/2020**

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: **07/01/2022**

HORÁRIO: **a partir das 09h00**

LOCAL: **Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP**

O Gabinete do Secretário, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, doravante referida como "Unidade Contratante", por intermédio do Sr. Valter Antonio da Rocha, RG nº 15.290.726-9 e CPF nº 070.938.588-99, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que será regida pela Lei federal nº 8.666/1993, pela Lei estadual nº 6.544/1989, com as alterações da Lei estadual nº 13.121/2008 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/editais/>.

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA, o ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a contratação de Serviço Técnico Profissional Especializado para o exercício das funções de Agente Técnico do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo I**.

1.2. **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.3. **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R\$ 37.325.519,40 (trinta e sete milhões, trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos). Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do **Anexo VII** deste Edital.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do Termo de Referência ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

2.3. Consórcios. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.1. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual ficará obrigada a atender às condições de liderança fixadas no Edital;

2.3.2. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 3 - HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste item 2.3.2.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

2.3.3. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3.4. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

2.3.5. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

2.3.6. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. **Envelopes.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA, o ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 3 (três) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA nº 01/2021/CRHI
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA
CONCORRÊNCIA nº 01/2021/CRHI
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 01/2021/CRHI
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

3.2. **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1.**

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2.**

3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3.**

3.3. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. **Entrega das propostas.** Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA e o ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.5.1. **Envio por correspondência.** A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

FINANCEIRA e o ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO, bem como as declarações complementares, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.5.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

URGENTE

CONCORRÊNCIA nº 01/2021/CRHI

DATA DA SESSÃO: 07/01/2022

HORÁRIO: 09:00

3.5.3. O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes e das declarações complementares, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.

3.5.4. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por envelope, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada envelope.

3.5.4.1. O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco” caso não haja conteúdo.

3.5.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas de recebimento e abertura de envelopes, a serem assinadas pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.5.5.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise das propostas e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. A Comissão Julgadora da Licitação sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA

4.1. **Conteúdo.** A Proposta Técnica apresentada deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

4.1.1 – ser apresentada em papel timbrado, conforme o modelo do **Anexo III.1**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinada por representante legal da licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração.

4.1.2 – não incluir qualquer informação financeira.

4.1.3 - estar detalhada e dela constarem todos os tópicos necessários ao pleno atendimento dos trabalhos objeto deste Edital.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

4.1.4 Cada licitante poderá apresentar uma única Proposta Técnica. Verificando-se que qualquer proponente, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, será feita a exclusão de todas essas propostas, sujeitando-se ainda, a licitante, às sanções cabíveis.

4.1.6 A Proposta Técnica deverá ser apresentada na forma estabelecida no Anexo I - Termo de Referência e Anexo IX – Propostas, Critérios de Julgamento e de Classificação.

4.1.7 Dentro do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA deve ser incluída toda a documentação pertinente, exigida no Termo de Referência – Anexo I.

5. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº2 – PROPOSTA FINANCEIRA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

5.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo III.2**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

5.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

5.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

5.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do **Anexo III.3**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais.

5.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo do **Anexo III.4**;

5.1.4. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme **Anexo III.5**;

5.1.5. Demonstrativo dos Encargos Sociais, conforme o modelo do **Anexo III.6**;

5.1.6. Declaração, em conformidade com o modelo do **Anexo III.7**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

5.2. A fim de agilizar a conferência pela Comissão Julgadora da Licitação dos valores apresentados pelo proponente, os documentos referidos nos itens 5.1.2 e 5.1.3 deverão também ser apresentados em formato eletrônico (".xls" ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW, DVD ou pen drive), que integrará o conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

5.2.1. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em formato eletrônico, prevalecerão os textos impressos.

5.2.2. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

5.3. Propostas para itens ou lotes. Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, as propostas deverão ser apresentadas separadamente pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA.

5.4. **Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados ao próprio serviço ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares ao serviço; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou ao serviço em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

5.5. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo III.2**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes;

5.5.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.5.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

5.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5.8. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

5.8.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 5.8 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.8.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 5.8.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6. ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO

6.1 Conteúdo. O ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

f.1) De acordo com o disposto na Portaria CCE-G 05, de 01/11/2017, da Coordenadoria de Compras Eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para a licitante sediada no Estado de São Paulo, a comprovação de regularidade citada na alínea “f”, acima, será realizada através da apresentação da Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, conforme disciplinado na Resolução Conjunta SF/PGE – 02, de 09/05/2013.

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

6.1.3. Qualificação Técnica

6.1.3.1. Certidão de registro da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sua sede, ou em outro Conselho profissional competente, se for o caso.

6.1.3.2. Declaração de disponibilidade de pessoal técnico especializado e recursos materiais, para início imediato dos trabalhos e em quantidades compatíveis com o cronograma de desenvolvimento das atividades.

6.1.3.3. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços objeto desta licitação, o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar declaração autorizando tal indicação. Deverá ser apresentada a comprovação de vínculo profissional com a licitante.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

6.1.3.4. A(s) comprovação(ões) de vínculo(s) do(s) profissional(is) indicados para atendimento ao item 6.1.3.3 pode se dar mediante apresentação de contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional(is) autônomo(s) que preencham os requisitos, responsabilizando-se tecnicamente pela execução dos serviços, no caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

6.1.3.5. Declaração expressa da Licitante de que a Equipe Técnica indicada na sua Proposta Técnica será efetivamente aquela responsável pela execução dos serviços contratados, durante todo o prazo da contratação, estando ciente de que eventuais substituições deverão ser devidamente justificadas e só serão aceitas mediante indicação de outro(s) profissional(ais) com qualificação e experiência técnicas equivalentes ou superiores às dos substituídos, devidamente comprovadas, e condicionada à prévia e expressa anuência da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.”

6.1.4. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.1.5. Declarações e outras comprovações

6.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

6.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

6.2.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

6.2.1.1. Excetuam-se da regra prevista no item 6.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

6.2.2. **CAUFESP.** Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE Nº 3 - HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados nos itens 6.1.1 a 6.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao CAUFESP para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

6.2.3. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

6.2.4. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 6.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 6.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.5. **Isenções e imunidades.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.6. **Itens ou lotes.** Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 3 - HABILITAÇÃO.

6.2.7. **Habilitação nos casos de subcontratação obrigatória de ME/EPP/COOPERATIVAS.** Quando, em virtude do tratamento diferenciado previsto no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Unidade Contratante exigir da adjudicatária a subcontratação obrigatória de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, nos termos do item 14 deste Edital, o licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 3 - HABILITAÇÃO a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das potenciais subcontratadas, ainda que exista alguma restrição, sendo-lhes facultado regularizar a sua situação no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 43, §1º da mesma Lei Complementar.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

7. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA e os ENVELOPES Nº 3 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

7.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

7.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

7.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

7.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 7.1.1 a 7.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.3. **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

PROPOSTA TÉCNICA

8.1. **Abertura dos envelopes.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

8.1.2. Os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA e os ENVELOPES Nº 3 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

8.2. Os documentos serão encaminhados ao Grupo Técnico para efeito de avaliação, pontuação objetiva e classificação das proponentes.

8.3. A avaliação das Propostas Técnicas, pelo Grupo Técnico, será baseada, única e exclusivamente nos documentos integrantes das propostas técnicas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, indicando se as propostas se ajustam aos termos do Edital, não contendo expressões de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação.

8.3.1. O Grupo Técnico, responsável pela avaliação, poderá relevar pequenas irregularidades nas propostas, assim entendidas as falhas, erros ou omissões que possam ser facilmente recuperadas através de outras informações existentes na própria proposta técnica e que não beneficie injustamente um licitante em detrimento de outro.

8.3.2. A pontuação das propostas técnicas será realizada considerando-se 02 (duas) casas decimais, sendo que o arredondamento da última casa decimal será considerado para baixo quando a próxima casa decimal for inferior a 5 (cinco) e, para cima quando for igual ou superior a 5 (cinco).

8.4. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Estado, abrindo-se o prazo para interposição de recurso.

8.4.1. Havendo interposição de recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado, a abertura do prazo de contrarrazões.

8.4.2. Tanto na fase recursal, como de contrarrazões, ficarão franqueadas vistas ao processo administrativo, no Centro de Licitações e Contratos, à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP.

8.4.3. Após o julgamento dos eventuais recursos e sua publicação no Diário Oficial do Estado, ou, após encerrado o prazo recursal e não tendo sido apresentada qualquer interposição, será publicada, na mesma imprensa oficial, a data e o local para realização da sessão pública de abertura dos envelopes de Proposta Financeira.

PROPOSTA FINANCEIRA

8.5. **Abertura dos envelopes.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.6. **Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

8.6.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

8.6.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.7. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

8.7.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

8.7.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram o **Anexo I** do Edital;

8.7.4. apresentar preço unitário ou valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital como **Anexo VII**;

8.7.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

8.7.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.7.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante, ou

b) Valor orçado pela Unidade Contratante.

8.7.6.2. Nas hipóteses dos itens 8.7.5 e 8.7.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

8.7.7. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 5.1.6 do Edital.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

8.7.8. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

8.8. **Diligências complementares.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

8.9. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

8.10. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

8.11. **Empate ficto.** Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 8.10.

8.11.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do item 8.11 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

8.11.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições do item 8.11, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 8.11.1.

8.11.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 8.11, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.11.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 8.11 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

8.11.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 8.10, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

8.12. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 8.11 do Edital, se for o caso.

8.12.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

8.12.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 8.10.

8.13. **Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.13.1. produzidos no País;

8.13.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.13.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.13.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.14. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

8.15. Concluída a classificação das propostas financeiras será efetuado o cálculo da pontuação financeira e final conforme critérios estabelecidos no Anexo IX - Propostas, Critérios de Julgamento e de Classificação, nos seus itens 3 e 4".

8.16. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

8.17. **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES Nº 3 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

8.18. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os ENVELOPES Nº 3 – HABILITAÇÃO dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES Nº 3 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados. Os documentos contidos nos ENVELOPES Nº 3 – HABILITAÇÃO abertos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

9.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES Nº 3 – HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

9.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

9.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

9.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

9.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.3.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.3.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

9.3.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

9.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 9.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

9.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 6 deste Edital.

9.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES Nº 3 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

9.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

9.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

9.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.5. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS.** Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2 deste Edital no ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

9.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

9.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 9.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6. **Licitação fracassada.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

10. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. **Resultado.** Será considerada vencedora do certame a licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

10.2. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

10.3. **Preços finais no direito de preferência.** Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o item 8.11 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

10.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III.3** deste Edital.

10.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 10.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

10.4. **Publicação.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

10.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

10.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.

10.5. **Recursos.** Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

10.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

10.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

10.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

10.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

10.6. Homologação e adjudicação. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Celebração do contrato. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

11.1.2. Alternativamente, a critério da Unidade Contratante, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Unidade Contratante, a contar da data de seu recebimento.

11.2. Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3. CADIN ESTADUAL. Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL".



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.4. Condições de celebração. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

11.4.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

11.4.2. a apresentação do documento de que trata o item 6.1.4, "a", deste Edital com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

11.4.3. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 6.1.5.5 deste Edital;

11.4.4. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 9.5 deste Edital.

11.5. Celebração frustrada. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 11.2 a 11.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para a celebração do termo de contrato resultante desta licitação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

13.1.2. Multa, nos termos da Cláusula Décima Sétima do contrato e do **Anexo VI** deste Edital;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 13.1.3.

13.2. **Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

13.3. **Registro.** As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

13.4. **Descontos.** A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

13.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

13.6. **Uso irregular de madeira exótica ou nativa da flora brasileira.** O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008 sujeitará a contratada à aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública por até três anos, estabelecida no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal e sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta licitação.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

15. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

16. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. Caso se trate de licitante, o prazo para impugnação dos termos deste Edital é até o segundo dia útil que anteceder a referida data. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.1.1. A impugnação deverá ser apresentada no prazo indicado por meio de petição protocolada no endereço indicado no preâmbulo, ou encaminhada ao e-mail sima.licitacoes@gmail.com, devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do Edital ou de seu(s) Anexo(s) ao(s) qual(is) se refere.

16.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação no prazo legal, sempre antes da data prevista para a realização da sessão pública.

16.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na Internet <https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/editais/> e, em formato resumido, no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pela impugnação.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

17.1. **Prazo.** Pedidos de esclarecimento relativos a esta licitação serão respondidos pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares, seguindo a mesma forma de apresentação de impugnação descrita no item 16.1.1 deste Edital. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital.

17.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na Internet indicado



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

no item 16.2.2 e no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pelo pedido de esclarecimento.

17.2. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

18.3. **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.4. **Foro.** Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

18.5. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

18.5.1. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

18.6. **Anexos.** Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declarações complementares;
 - Anexo II.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - Anexo II.2 – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - Anexo II.3 – Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007;
- Anexo III – Modelos para os ENVELOPES Nº 1 E 2 – PROPOSTA;
 - Anexo III.1 – Modelo de proposta técnica;
 - Anexo III.2 – Modelo de proposta financeira;
 - Anexo III.3 – Modelo de planilha de preços unitários e totais;
 - Anexo III.4 – Cronograma físico-financeiro;
 - Anexo III.5 – Demonstrativo da composição do BDI;
 - Anexo III.6 – Demonstrativo dos encargos sociais;



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Anexo IV

Anexo III.7 – Declaração de elaboração independente de proposta;
– Modelos para o ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO;

Anexo V

Anexo IV.1 – Declaração a que se refere o item 6.1.5.1 do Edital;

Anexo VI

– Minuta do contrato;

Anexo VII

– Resolução SIMA nº 30/2019;

Anexo VIII

– Planilha orçamentária detalhada;

Anexo IX

– Termo de ciência e notificação;

– Critério de pontuação – Proposta Técnica.

São Paulo, 11 de novembro de 2021.

VALTER ANTONIO DA ROCHA

Chefe de Gabinete



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**OPERACIONALIZAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AGENTE
TÉCNICO DO FEHIDRO**

TERMO DE REFERÊNCIA

São Paulo, setembro de 2021



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

SUMÁRIO

<u>1. OBJETIVO</u>	3
<u>2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E LEGAL</u>	3
<u>2.1. Breve histórico do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH</u>	3
<u>2.2. Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH</u>	4
<u>2.3. Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs</u>	5
<u>2.4. Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI</u>	6
<u>2.5. Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO</u>	6
<u>3. INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO ATUAL DO FEHIDRO</u>	8
<u>3.1. Programas de Duração Continuada (PDCs)</u>	8
<u>3.2. Participantes do FEHIDRO</u>	9
<u>3.3. Etapas dos Empreendimentos FEHIDRO</u>	12
<u>3.4. Atores Participantes nas Etapas do Empreendimento FEHIDRO</u>	16
<u>3.5. Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO – MPO</u>	17
<u>3.6. Matriz de Responsabilidades</u>	19
<u>4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</u>	20
<u>5. ESCOPO DOS SERVIÇOS</u>	22
<u>5.1. Condições Gerais</u>	22
5.1.1. Escopo básico.....	22
5.1.2. Área de Abrangência.....	23
5.1.3. Prazo de Execução.....	23
<u>5.2. Atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA</u>	23
<u>5.3. Detalhamento das atividades do AT</u>	25
5.3.1. Parecer Técnico de Análise da Proposta do Tomador.....	26
5.3.2. Parecer Técnico de Análise da Contratação do Executor.....	27
5.3.3. Parecer de Acompanhamento Técnico da Execução.....	28
5.3.4. Parecer Específico sob Demanda.....	32
5.3.5. Parecer de Declaração de Inadimplência Técnica.....	32
5.3.6. Parecer Conclusivo, com Relatório Final.....	33
5.3.7. Parecer de Acompanhamento dos Resultados (Pós Projeto).....	34
5.3.8. Relatório de Avaliação Anual dos Empreendimentos.....	34
5.3.9. Transferência dos atuais AT para a CONTRATADA.....	35
5.3.10. Transferência para a Fase Subsequente (final do contrato).....	36
5.3.11. Relatório de Apuração Mensal dos Serviços Prestados (Coordenação).....	37
<u>5.4. Prazos Adotados para as Principais Atividades dos Atores Envolvidos</u>	38
5.4.1. Análise da Proposta do Tomador e emissão de Parecer Técnico (PT).....	38
5.4.2. Apresentação de Recursos à Reprovação Técnica.....	39
5.4.3. Elaboração do Contrato.....	39
5.4.4. Emissão de Parecer Técnico de análise da contratação do executor e liberação da 1ª Parcela ao Tomador.....	39
5.4.5. Liberação de Parcelas.....	39
5.4.6. Parecer de Declaração de Inadimplência Técnica.....	40
5.4.7. Apresentação de Recurso à Declaração de Inadimplência.....	40
5.4.8. Conclusão do Empreendimento.....	40



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

5.4.9. Supervisão e Fiscalização da SECOFEHIDRO	41
5.4.10. Regras gerais quanto aos prazos de execução dos empreendimentos	41
6. VOLUMETRIA DOS EMPREENDIMENTOS FEHIDRO.....	42
6.1. Novos empreendimentos para os próximos 5 anos	42
6.2. Empreendimentos que deverão migrar para o novo Agente Técnico	49
6.3. Empreendimentos a serem concluídos.....	50
6.4. Empreendimentos objeto de Transferência subsequente	50
6.5. Quantidade de Atestados de Inadimplência.....	50
6.6. Parecer Específico Sob Demanda	50
6.7. Acompanhamento Pós Projeto.....	51
7. PRODUTOS, FORMA DE APRESENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA	51
7.1. Produtos de Análise e Acompanhamento da Execução	52
7.2. Produtos de Apoio e Avaliação.....	52
7.3. Apreciação dos Produtos pela SECOFEHIDRO e encaminhamentos respectivos	52
7.4. Forma de apresentação dos produtos	53
7.5. Da Fiscalização e Auditoria.....	53
7.6. Cronograma	55
8. ESTRUTURA DA CONTRATADA.....	57
8.1. Equipe Técnica	57
8.1.1. Equipe Técnica Básica	57
8.1.2. Equipe Técnica Variável	59
8.2. Escritório, Infraestrutura, Logística e Recursos Necessários	63
8.3. Gestão de Documentos entre os Atores do FEHIDRO	63
8.3.1. O e-ambiente	64
8.3.2. O SINFEHIDRO e o SinFEHIDRO 2.0 (a partir de 23/abr/2021)	64
9. FORMAS DE PAGAMENTO À CONTRATADA	66
10. ANEXOS.....	67
10.1. Referências Bibliográficas	67
10.1.1. Referências Gerais	67
10.1.2. Referências Legais.....	67
10.2. Quadro de abreviações, siglas e termos utilizados neste Termo de Referência	69
10.3. Roteiro de Verificação dos Contratos dos Empreendimentos FEHIDRO.....	71
10.4. Programas de Duração Continuada (PDCs) - Anexo à Deliberação CRH nº 246/2021, de 18/02/21 ...	75
10.5. Mapa das UGRHs e das sedes de Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs).....	78
10.6. Exemplos de documentos do Agente Técnico.....	79
10.6.1. Exemplos de Empreendimentos Estruturais.....	79
10.6.2. Exemplos de Empreendimentos Não Estruturais	80
10.6.3. Exemplos de Parecer da Reprovação da Proposta	81
10.6.4. Exemplos de Pareceres de Declaração de Inadimplência.....	81
10.7. Modelo de Currículo da Equipe Técnica Básica	82
10.7.a – Modelo de Declaração (Equipe Básica).....	84



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

1. OBJETIVO

O presente documento contém os Termos de Referência que integram o edital de licitação, do tipo técnica e preço, visando a contratação de empresa para a elaboração de atividades de operacionalização das funções de Agente Técnico (AT) do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO)¹ para todo o Estado de São Paulo.

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E LEGAL

2.1. Breve histórico do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH

Em 1989, a Constituição do Estado de São Paulo determinou a instituição pelo Estado, por lei, do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH), congregando órgãos estaduais, municipais e a sociedade civil, e assegurando os meios financeiros e institucionais de forma a garantir o aproveitamento múltiplo, o uso racional e a proteção da qualidade e da quantidade dos recursos hídricos. Determinou ainda que a lei garanta a gestão descentralizada, participativa e integrada, em relação às peculiaridades de cada bacia hidrográfica.

Com base nessas diretrizes foi promulgada a Lei nº 7.663/91 que estabeleceu as normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos, e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH). O gerenciamento de recursos hídricos passou a ter os seguintes preceitos:

Reconhecimento da água como bem público de valor econômico, cuja utilização está sujeita à cobrança;

Gestão descentralizada, participativa e integrada;

Bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gestão;

Uso prioritário para o abastecimento das populações;

Participação da sociedade civil nas instâncias de decisão, com a instituição de Comitês de Bacia (CBHs) e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH).

A adoção da bacia hidrográfica como unidade físico-territorial para o planejamento e gerenciamento dos recursos hídricos, prevista no artigo 20 da Lei nº 7.663/91, como item a integrar o “Plano Estadual de Recursos Hídricos”, materializou-se com a promulgação da Lei nº 9.034, de 27 de dezembro de 1994, que, ao dispor sobre o primeiro Plano Estadual de Recursos Hídricos, instituiu, também, as 22 UGRHIs – **Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, as quais passaram a constituir a divisão hidrográfica do Estado para fins de planejamento (ver figura abaixo).

¹ O Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO foi criado pelo artigo 35 da Lei nº 7.663 de 30 de dezembro de 1991, para suporte financeiro da Política Estadual de Recursos Hídricos, e regulamentado pelo decreto nº 48.896, de 26 de agosto de 2004 e atualizações. A Lei nº 7.663/91 também foi objeto de atualizações, sendo a última pela Lei nº 16.337 de 14 de dezembro de 2016.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



As UGRHs definem os limites territoriais da gestão descentralizada dos recursos hídricos, representada pela atuação dos Comitês de Bacia-CBHs (abrangendo uma ou duas UGRHs), definidos como órgãos Colegiados de nível regional, atuando em complementaridade com o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH (órgão colegiado central) na implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos.

A Política Estadual de Recursos Hídricos foi estruturada com base em três “instâncias”:

Deliberativas, compreendendo os fóruns de decisão do SIGRH, representados pelo CRH e pelos CBHs;

Técnicas, abrangendo o Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CORHI e Câmaras Técnicas, responsáveis pela elaboração dos subsídios para a tomada de decisão, com foco na implementação dos instrumentos da Política; e

Financeira, representada pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), que perfaz o suporte financeiro do SIGRH, cuja gestão é de responsabilidade do Conselho de Orientação do FEHIDRO - COFEHIDRO.

2.2. Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH

O CRH foi criado em 11 de novembro de 1987, pelo Decreto nº 27.576. Entretanto, possuía uma composição distinta do que veio a dispor a Política Estadual de Recursos Hídricos, formado apenas por membros da administração direta estadual. Em 1993, foi adaptado à Lei nº 7.663, via Decreto nº 36.542, e sua composição passou a ser tripartite: representantes de Secretarias de Estado (11 membros), dos Municípios eleitos por seus pares (11 membros), e de entidades da sociedade civil (11 membros) representativas de segmentos diretamente relacionados aos recursos hídricos. O CRH reúne-se ordinariamente ao menos uma vez por ano, e extraordinariamente, sempre que necessário, sendo convocado conforme disposições estatutárias.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

O CRH conta ainda com sete Câmaras Técnicas que são as instâncias de apoio e de natureza eminentemente consultiva ao colegiado, cujas composições e atribuições podem ser verificadas em <http://www.sigrh.sp.gov.br/crh/oquesaocamarastecnicas>.

2.3. Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs

Composto paritariamente por membros do Estado, Municípios e Sociedade civil, com mandato de dois anos, os CBHs são dirigidos por uma Diretoria, composta por Presidente, Vice Presidente e Secretário Executivo. Em geral, o Presidente é indicado pelos Municípios, o Vice-Presidente pelas entidades da Sociedade Civil e o Secretário Executivo indicado pelo Estado. Os CBHs têm composição paritária entre seus membros²: 1/3 de representantes do Estado, 1/3 de representantes dos municípios e 1/3 de representantes da sociedade civil. Há um Estatuto próprio para cada colegiado, respeitando-se a paridade de votos entre os três segmentos representados, cujas decisões são tomadas em Plenária e por maioria simples dos votos. O Quadro a seguir apresenta a data de instalação de todos os CBHs do Estado de São Paulo.

	UGRHI	CBH	Instalação
01	Mantiqueira (*)	SM	25/11/1994
02	Paraíba do Sul	PS	25/11/1994
03	Litoral Norte	LN	22/08/1997
04	Pardo	PARDO	12/06/1996
05	Piracicaba/Cap./Jundiaí	PCJ	18/11/1993
06	Alto Tietê	AT	09/11/1994
07	Baixada Santista	BS	09/12/1995
08	Sapucaí/Grande	SMG	29/03/1996
09	Mogi-Guaçu	MOGI	04/06/1996
10	Tietê/Sorocaba	SMT	02/08/1995
11	Rib. Iguape/Litoral Sul	RB	13/01/1996

	UGRHI	CBH	Instalação
12	Baixo Pardo/Grande	BPG	23/03/1996
13	Tietê/Jacaré	TJ	10/11/1995
14	Alto Paranapanema	ALPA	17/05/1996
15	Turvo/Grande	TG	15/12/1995
16	Tietê/Batalha	TB	13/09/1996
17	Médio Paranapanema	MP	02/12/1994
18	São José Dourados	SJD	07/08/1997
19	Baixo Tietê	BT	26/08/1994
20	Aguapeí	AP	19/12/1995
21	Peixe		
22	Pontal Paranapanema	PP	21/06/1996

(*) Foi instalado em conjunto com o CBH-Paraíba do Sul e desmembrado em 2001.

Há também a figura de Agências de Bacias, entidades privadas com personalidade jurídica própria, criadas para atuarem como Secretaria Executiva dos CBHs, com duas funções básicas: (i) Técnica: fornecer os subsídios à tomada de decisão dos membros dos Colegiados; e (ii) Administrativa: propiciar o funcionamento dos comitês – celebrando convênios e contratos, elaborando editais, em suma, realizando operações administrativas necessárias ao funcionamento dos Colegiados. É a Cobrança pelo Uso da Água que garante a sustentabilidade financeira das Agências (ver item 2.5). Atualmente existem três Agências de Bacia constituídas no Estado de São Paulo, nas UGRHIs 05 (PCJ), 06 (Alto Tietê) e 10 (Sorocaba e Médio Tietê).

² São exceções os CBHs do Baixo Pardo Grande e Piracicaba, Capivari e Jundiaí que por decisão judicial ajustaram suas composições ao que dispõe a Lei Federal nº 9433/1997.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

2.4. Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI

O Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CORHI, colegiado de natureza técnica, foi criado no mesmo ato normativo que instituiu o CRH, Decreto nº 27.576/1987, e posteriormente foi ratificado na própria Lei nº 7763/1991. O CORHI reúne-se periodicamente, discutindo questões relacionadas ao Plano Estadual de Recursos Hídricos, e suas atribuições são:

- Coordenar a elaboração periódica do Plano Estadual de Recursos Hídricos, incorporando as propostas dos Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs, e submetendo-as ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH;
- Coordenar a elaboração de relatórios anuais sobre a Situação dos Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, de forma discriminada por bacia hidrográfica;
- Promover a integração entre os componentes do SIGRH, a articulação com os demais sistemas do Estado em matéria correlata, com o setor privado e a sociedade civil;
- Promover a articulação com o Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, com os Estados vizinhos e com os municípios do Estado de São Paulo.

2.5. Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

O **FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos** foi criado pela Lei nº 7.663/91, regulamentado pelo Decreto nº 37.300/93 e alterado pelo Decreto nº 48.896/2004, e corresponde à instância econômico-financeira do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, o SIGRH.

O FEHIDRO é supervisionado pelo **Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO**, composto por 12 (doze) membros indicados dentre os 33 (trinta e três); representantes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH.

O COFEHIDRO conta também com uma Secretaria Executiva (SECOFEHIDRO), exercida pela Coordenadoria de Recursos Hídricos - CRHi da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, à qual compete: (a) coordenar a elaboração dos orçamentos anuais e dos planos plurianuais, em relação às bacias hidrográficas, submetendo-os à aprovação do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO, na estrita observância do cronograma orçamentário do Estado; (b) acompanhar a execução orçamentária com suporte em sistema de informações gerenciais; (c) elaborar os manuais de procedimentos quanto à priorização, enquadramento, análise técnica, econômico-financeira e socioambiental dos empreendimentos a serem financiados; (d) receber e distribuir para análise dos agentes técnicos as solicitações de financiamento prioritizadas e indicadas pelos órgãos colegiados definidos pelo artigo 22 da Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 10.843, de 5 de julho de 2001; (e) implantar e manter atualizado sistema de informações gerenciais, controlar o fluxo e a situação das operações; (f) articular-se com os agentes técnicos e financeiro para o cumprimento das diretrizes e deliberações do COFEHIDRO; e g) solicitar relatórios específicos aos agentes técnicos e financeiro, conforme as necessidades de gestão do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

Constituem fontes de recursos do FEHIDRO:

Recursos do Estado ou dos Municípios a ele destinados por disposição legal;



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

Transferência da União ou de Estados vizinhos, destinados à execução de planos e programas de recursos hídricos de interesse comum;

Compensação Financeira³ que o Estado recebe em decorrência dos aproveitamentos hidroenergéticos em seu território;

Resultado da **Cobrança pelo Uso da Água**⁴;

Empréstimos nacionais e internacionais e recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais;

Retorno de operações de crédito contratadas com órgãos públicos ou empresas públicas ou privadas;

Rendimentos provenientes da aplicação dos recursos;

Resultado da aplicação de multas cobradas dos infratores da legislação das águas;

Resultado da arrecadação de compensação monetária nas Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais – APRMs;⁵

Doações.

Na prática os recursos financeiros para o financiamento na modalidade “não retornável” ou “com retorno” advêm – majoritariamente – da **Compensação Financeira** e da **Cobrança pelo Uso da Água**. Os recursos do FEHIDRO devem financiar empreendimentos voltados à proteção, recuperação e à melhoria dos corpos d’água nas bacias hidrográficas do Estado, de maneira vinculada às metas estabelecidas pelos Planos da Bacia Hidrográfica, aprovados pelos respectivos Comitês de Bacias e conforme enquadramento das ações nos Programas de Duração Continuada – PDCs do Plano Estadual de Recursos Hídricos.

O FEHIDRO tem como objetivo dar suporte à Política Estadual de Recursos Hídricos, no financiamento de Projetos/Emplendimentos, aprovados e deliberados pelos CBHs ou CRH, na área de recursos hídricos, de modo apoiar a gestão dos recursos hídricos e promover a melhoria e a proteção dos corpos d’água nas bacias hidrográficas.

Os recursos do FEHIDRO também auxiliam no custeio das Secretarias Executivas (SE) dos CBHs, do CORHI e das Agências de Bacia, por ambas as fontes de receita, ou seja, a compensação financeira e a cobrança pelo uso da água. No caso da cobrança, quando não há Agência de Bacia

³ A **Compensação Financeira** pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica foi instituída pela Constituição Federal de 1988 e trata-se de um percentual que as concessionárias de geração hidrelétrica pagam pela utilização de recursos hídricos. Vide Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, com modificações dadas pelas Leis nº 9.433/97, nº 9.984/00, nº 9.993/00, nº 13.360/2016 e nº 13.661/2018.

⁴ A **Cobrança pelo Uso da Água** está respaldada no Código Civil, que prevê a remuneração pela utilização dos bens públicos de uso comum, no Código de Águas, ao dispor que o uso comum das águas pode ser gratuito ou retribuído, e na Política de Meio Ambiente, que adota o princípio do usuário-pagador aplicado aos recursos naturais. Em rios de domínio do Estado de São Paulo, a cobrança é regida pela Lei nº 12.183/2005. Até o momento, só estão sujeitos à cobrança os usos urbanos e industriais, cuja regulamentação se deu pelo Decreto Estadual nº 50.667/2006. A Deliberação CRH nº 90/2008 (Prorrogada por prazo indeterminado pela Deliberação CRH nº 160/2014) aprovou limites e condicionantes para a cobrança, fornecendo mais subsídios para a implantação deste instrumento de gestão.

⁵ A Compensação Monetária devida a licenciamentos em APRMs foi estabelecida pelas leis estaduais específicas, a saber: nº 11.233, de 16/01/2006 (APRM Guarapiranga, art. 71); nº 13.579, de 13/07/2007 (APRM Billings, art. 110); nº 15.790, de 16/04/2015 (APRM Alto Juquery-Cantareira, art. 80); e nº 15.913, de 02/10/2015 (APRM Alto Tietê-Cabeceiras, art. 77).



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

constituída na UGRHI, os recursos de custeio destinam-se ao DAEE, uma vez que esta entidade fica como responsável pela operacionalização da cobrança.

Os **Agentes Técnicos (ATs)** são órgãos e entidades estaduais que, no âmbito de suas competências, avaliam a viabilidade técnica e financeira dos empreendimentos indicados pelos Colegiados e acompanham a execução de empreendimentos aprovados, dentre outras atribuições.

São **Agentes Técnicos** do FEHIDRO, atualmente:

- a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, por intermédio das seguintes unidades: Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB; Coordenadoria de Educação Ambiental - CEA; Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA; Instituto Florestal – IF; Instituto de Botânica - IBt; e Instituto Geológico - IG.
- a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, por intermédio da Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável – CDRS;
- o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE;
- a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo;
- a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (ou Fundação Florestal); e
- o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT.

O **Agente Financeiro (AF)** deve ser uma instituição oficial do sistema de crédito do Estado, a ser indicada pela Junta de Coordenação Financeira da Secretaria da Fazenda, e tem a incumbência de administrar os recursos financeiros do FEHIDRO.

Atualmente, o Agente Financeiro do FEHIDRO é o **Banco do Brasil S/A**.⁶

3. INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO ATUAL DO FEHIDRO

3.1. Programas de Duração Continuada (PDCs)

O FEHIDRO tem por objetivo financiar Projetos/Empreendimentos enquadrados em programas e ações na área de recursos hídricos, de modo a promover o planejamento, a gestão, a melhoria e a proteção dos corpos d'água e de suas bacias hidrográficas. Esses programas e ações devem vincular-se – por lei – diretamente às metas estabelecidas pelo Plano de Bacia Hidrográfica (no caso das indicações dos CBHs) e estar em consonância com o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH).

Os Empreendimentos do FEHIDRO são classificados de acordo com o tipo de atividade em 8 categorias⁷, correspondentes aos Programas de Duração Continuada (PDCs) definidos no Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH).

⁶ Em processo de migração para a **Desenvolve SP** a partir de contrato assinado em setembro de 2020.

⁷ Por razões internas do sistema SINFEHIDRO as informações relativas aos empreendimentos cadastrados até 2015 mantêm ainda a classificação antiga, de 12 PDCs em vez dos 8 PDCs instituída em 2007, como aqui mencionado. Os empreendimentos de 2016 a 2020 foram reclassificados no sistema em 8 PDCs e respectivos



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

O Plano Estadual de Recursos Hídricos, instrumento da Política Estadual, define os PDCs que englobam os principais temas a serem abordados e financiados para o planejamento, gestão, recuperação e proteção das bacias hidrográficas do Estado de São Paulo.

A partir desses PDCs são priorizadas as ações a serem financiadas com recursos do FEHIDRO, para alcançar os resultados esperados pelos Comitês de Bacia Hidrográfica e pelo Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, sempre tendo em vista as prioridades regionais e as de âmbito estadual.

O tipo de atividade de cada PDC tem estreita ligação com a composição da equipe de profissionais que a CONTRATADA deverá envolver na realização das suas atividades como Agente Técnico.

No **Anexo 10.4 – Programas de Duração Continuada (PDCs)** é possível verificar o detalhamento desses programas que estão organizados em 8 categorias contendo os descritivos, as subcategorias (subPDCs) e a abrangência de cada um dos subPDCs.

Os Empreendimentos dos Tomadores precisam ser enquadrados em um desses PDCs para que possam ser financiados pelo FEHIDRO.

3.2. Participantes do FEHIDRO

A CONTRATADA participará diretamente das atividades que cabem ao Agente Técnico, descritas mais em detalhe no **item 5** (Escopo dos Serviços) deste Termo de Referência, ressalvadas as atividades típicas do Estado que serão exercidas pela SECOFEHIDRO.

Os principais atores da FEHIDRO são elencados a seguir, com uma breve apresentação dos papéis e das responsabilidades de cada parte no processo:

SubPDCs. Em abril de 2021 foi iniciada a operação do novo sistema de informações gerenciais, o SinFehidro 2.0, no qual o cadastramento será feito normalmente segundo a classificação vigente de 8 PDCs e respectivos SubPDCs.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Atores	Papéis e responsabilidades
Tomador	<p>Os Tomadores são pessoas jurídicas que pleiteiam os recursos do FEHIDRO. Podem ser Tomadores os municípios e entidades municipais, os órgãos e entidades estaduais, as entidades da sociedade civil sem fins lucrativos; os usuários de recursos hídricos ou pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos e consumidores da rede pública, pessoas jurídicas de direito público ou privado.</p> <p>O Tomador de financiamento do FEHIDRO – na modalidade não reembolsável – pode ser:</p> <ul style="list-style-type: none">– Pessoa jurídica de direito público, da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios de São Paulo;– Concessionária ou permissionária de serviços públicos, com atuação nos campos do saneamento, do meio ambiente ou no aproveitamento múltiplo de recursos hídricos no Estado de São Paulo;– Consórcio intermunicipal regularmente constituído;– Agência de Bacia Hidrográfica;– Entidade privada sem finalidades lucrativas, usuária ou não de recursos hídricos, com constituição definitiva há pelo menos quatro anos, nos termos da legislação pertinente, que detenha entre suas finalidades principais a proteção ao meio ambiente ou atuação na área de recursos hídricos e com atuação comprovada no âmbito do Estado de São Paulo ou da bacia hidrográfica.– Consumidores dos serviços de abastecimento público com natureza jurídica de direito público ou privado. <p>Na modalidade reembolsável podem pleitear recursos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prestadores de serviços de saneamento tais como empresas de economia mista e concessionárias privadas;- Tomadores que apresentem empreendimentos de recuperação florestal em áreas autuadas por supressão de vegetação nativa, ou sobre as quais não existam obrigações administrativas ou judiciais e cultivo de mudas de caráter comercial;- Consumidores dos serviços de abastecimento de água, pessoas jurídicas de direito privado com finalidades lucrativas. <p>Os Tomadores apresentam seus pleitos (proposta de empreendimento) ao seu respectivo Colegiado e, sendo contemplados nesta primeira instância, devem se submeter ao processo completo do FEHIDRO, que inclui interagir com os demais atores como SECOFEHIDRO, Agentes Técnicos, Agente Financeiro e o próprio Colegiado.</p>
Executor	<p>O Tomador deve necessariamente licitar o objeto de seu Empreendimento pleiteado, cabendo ao Executor implementá-lo.</p> <p>O Executor é uma instituição pública ou privada que se submete a um processo licitatório do Tomador e uma vez considerada vencedora será incumbida de exercer o papel de Executor no processo do FEHIDRO. O Executor é aquele que é responsável pela execução do empreendimento que o Tomador pleiteou e que foi contratado junto ao FEHIDRO.</p>



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Colegiado	<p>Os Colegiados representam a estrutura decisória descentralizada do FEHIDRO, sendo compostos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) – e 21 Comitês regionais, os Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs). Seu papel é analisar e priorizar Empreendimentos relacionados à execução de programas, projetos, serviços e obras previstos no Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH) e nos Planos de Bacias Hidrográficas (PBHs).</p> <p>Os CBHs devem indicar Empreendimentos de impacto à gestão hídrica em suas respectivas bacias, compatíveis com seus Planos de Bacias, enquanto o CRH responde pelos projetos de interesse do Estado, por meio de indicações do Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos (CORHI).</p> <p>A composição dos Colegiados (em sua maior parte) é tripartite, possuindo um terço de representantes dos municípios, um terço do Estado e um terço de sociedade civil.</p> <p>Nos Colegiados, além da estrutura deliberativa dos Comitês, há ainda a figura das Secretarias Executivas e das Câmaras Técnicas. As Secretarias Executivas pautam as ações e realizam as demais atividades de suporte aos respectivos Colegiados. As Câmaras Técnicas auxiliam os Colegiados e têm o papel de analisar tecnicamente as propostas de empreendimentos, quanto ao enquadramento nas prioridades definidas e critérios de habilitação, além de verificar a documentação requerida, conforme a natureza jurídica do Tomador e especificidade do empreendimento.</p> <p>Há também a figura de Agências de Bacia em algumas bacias hidrográficas do Estado com o mecanismo de Cobrança pelo Uso da Água já implantado. Nestes casos, as Agências exercem a função de Secretaria Executiva do Comitê de Bacia assessorando o planejamento das ações do Colegiado, além de auxiliar as Câmaras Técnicas em suas atividades.</p>
SECOFEHIDRO	<p>Compete à Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO (SECOFEHIDRO) a gestão administrativa do FEHIDRO.</p> <p>Possui como principais atribuições: Checagem de documentação inicial dos empreendimentos selecionados pelos Colegiados; Revisão de enquadramento dos Empreendimentos selecionados nos PDCs; Encaminhamento dos Empreendimentos selecionados ao Agente Técnico (AT); Saneamento de dúvidas em relação ao Manual de Procedimentos Operacionais (MPO); Intercessão no processo operacional em casos excepcionais; Controle de inadimplentes; e Gestão financeira do FEHIDRO.</p>
Agente Financeiro	<p>O Agente Financeiro (AF) é o responsável pela administração financeira dos recursos do FEHIDRO. É o AF que celebra o contrato com o Tomador, a partir da aprovação do empreendimento, pelo AT.</p> <p>Para tanto, estabelece os procedimentos econômico-financeiros e jurídico-legais para a análise e/ou o enquadramento dos pedidos de financiamento e para a liberação das parcelas de recursos conforme estabelecido nos contratos.</p>



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

Agente Técnico

Cabe ao **Agente Técnico (AT)** analisar os empreendimentos indicados pelos Colegiados, auxiliando tecnicamente a SECOFEHIDRO e recomendando a aprovação/reprovação técnica, mediante verificação do atendimento à legislação e normas técnicas vigentes no que couber, compatibilidade dos preços propostos com aqueles do mercado, a exequibilidade e a pertinência do cronograma e planilha orçamentária; e realizar o acompanhamento da execução em conformidade com a aprovação técnica inicial e/ou adequações e a boa técnica. Assim, durante o início do processo operacional, deve emitir parecer sobre os empreendimentos em relação à sua documentação, e a viabilidade técnica e financeira dos projetos. Após assinatura do contrato, deve verificar continuamente as documentações dos Empreendimentos – nos momentos de Prestação de Contas que será aprovada pela SECOFEHIDRO – e acompanhar a execução (conformidade técnica, cumprimento do cronograma físico-financeiro, comprovação dos gastos em relação aos itens previstos na planilha orçamentária, atendimento às recomendações de pareceres técnicos do AT) sempre apoiando tecnicamente a SECOFEHIDRO.

3.3. Etapas dos Empreendimentos FEHIDRO

A seguir são apresentados os procedimentos operacionais das **duas etapas de um Empreendimento: Proposta e Projeto**. A **etapa de Proposta** refere-se à elaboração dos elementos técnicos e apresentação da documentação requerida, apresentação ao Colegiado, análise e hierarquização pelo Colegiado e elaboração de proposta eletrônica, e envolve o Tomador e o Colegiado (CBHs ou CORHI). A **etapa de Projeto** é composta por atividades que vão desde o encaminhamento ao Agente Técnico até a conclusão do Empreendimento.

O fluxo operacional – apresentado a seguir – possui 11 macroatividades que obedecem a uma sequência lógica de desenvolvimento e visa facilitar a compreensão do trâmite praticado.

Os fluxogramas e o quadro a seguir resumem as 11 macroatividades relativas aos projetos FEHIDRO ressaltando que o Agente Técnico, neste caso, está se referindo à empresa CONTRATADA por meio deste Termo de Referência.

O primeiro fluxograma mostra sinteticamente as principais atividades do “processo de investimento no FEHIDRO”, desde a proposta até a conclusão, especificando as ações de cada um dos atores envolvidos (Tomador, Colegiado, SECOFEHIDRO, Agente Técnico e Agente Financeiro).

O segundo e o terceiro fluxograma ilustram mais claramente a divisão dos papéis entre o AT contratado segundo o presente Termo de Referência e a SECOFEHIDRO separando-se as atividades em duas fases: (i) a fase pré assinatura de contrato do Tomador com o Agente Financeiro; (ii) a fase pós assinatura de contrato. Sendo o AT uma pessoa jurídica de direito privado, as atividades típicas de Estado (como aprovar, reprovar, autorizar pagamento, concluir projetos etc.) – diferentemente das regras atualmente em vigor – ficarão a cargo da SECOFEHIDRO cabendo ao AT contratado o devido apoio técnico à SECOFEHIDRO e emitir pareceres com as recomendações respectivas. Esta separação de atividades deverá estar especificada no MPO a ser revisado oportunamente.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

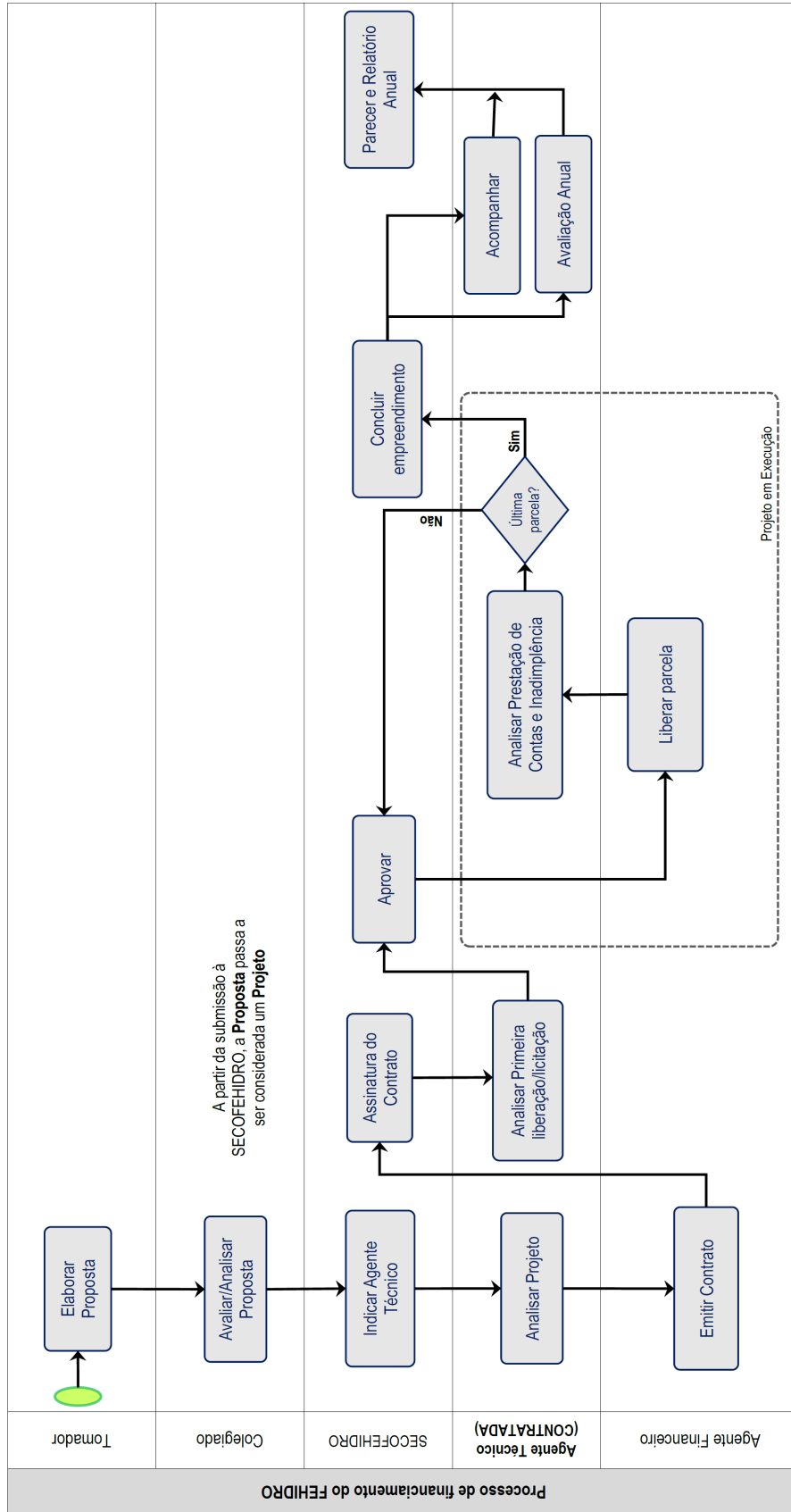
Proposta	1	Elaborar Proposta: O Tomador elabora a proposta do Empreendimento consubstanciada nos elementos técnicos e documentação requerida e apresenta ao Colegiado.
	2	Avaliar Proposta: O Colegiado avalia a proposta de Empreendimento apresentada pelo Tomador. Analisar Proposta: A proposta de Empreendimento é avaliada pela Câmara Técnica e pelo Colegiado, e as propostas habilitadas e hierarquizadas são encaminhadas à SECOFEHIDRO.
Projeto	3	Encaminhar ao Agente Técnico – A SECOFEHIDRO, após verificações de sua competência, encaminha o empreendimento indicado pelo Colegiado, agora já com status de Projeto.
	4	Analisar Projeto: O Agente Técnico analisa o Projeto encaminhado e emite parecer sobre sua viabilidade para apoiar a SECOFEHIDRO na decisão.
	5	Emitir Contrato: O Agente Financeiro analisa a documentação oferecida pelo Tomador e emite e assina o contrato de financiamento junto ao FEHIDRO.
	6	Assinatura de Contrato: A SECOFEHIDRO coleta a assinatura do Secretário (Presidente do COFEHIDRO) e do Tomador e registra no Sistema que o contrato está com todas as assinaturas previstas.
	7	Analisar Licitação: O Agente Técnico apoia a SECOFEHIDRO na análise dos documentos da licitação do Tomador, conforme previsto no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO – MPO, verifica se atende o previsto na legislação (edital publicado, habilitação etc.). Analisar e autorizar Liberação da 1ª Parcela: O Agente Técnico apoia a SECOFEHIDRO na análise dos termos e condições do contrato de execução firmado entre o Tomador e o Executor, verifica a coerência do objeto contratado e das atividades previstas na planilha orçamentária com o projeto aprovado anteriormente e recomenda à SECOFEHIDRO a liberação da primeira parcela de financiamento.
	8	Liberar Parcela: O Agente Financeiro, satisfeitas as condições de adimplência fiscal e demais requisitos, libera a parcela de pagamento de acordo com a recomendação do Agente Técnico e autorização da SECOFEHIDRO.
	9	Analisar Prestação de Contas: O Agente Técnico apoia a SECOFEHIDRO na análise da Prestação de Contas enviada pelo Tomador e, por meio de parecer(es) recomenda a sua aprovação e liberação da(s) próxima(s) parcela(s) do financiamento. Analisar Inadimplência Técnica: O Agente Técnico analisa a inadimplência técnica, quando justificado. (Obs.: A análise de Inadimplência Financeira cabe ao Agente Financeiro, que muito eventualmente, poderá solicitar ao Agente Técnico, alguma documentação ou informação)
	10	Concluir Projeto (Empreendimento): O Agente Técnico recomenda a conclusão do Projeto à SECOFEHIDRO que por sua vez autoriza o Agente Financeiro a proceder a conclusão do Projeto .
	11	Acompanhar Resultados e Avaliação Anual (dos empreendimentos): O Agente Técnico revisita o empreendimento – selecionado pela SECOFEHIDRO – com a finalidade de avaliar os seus resultados efetivos. A avaliação anual dos empreendimentos visa apresentar um quadro sintético e informativo de suas atividades do Agente Técnico, no ano, com o diagnóstico da gestão dos empreendimentos e da análise crítica.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

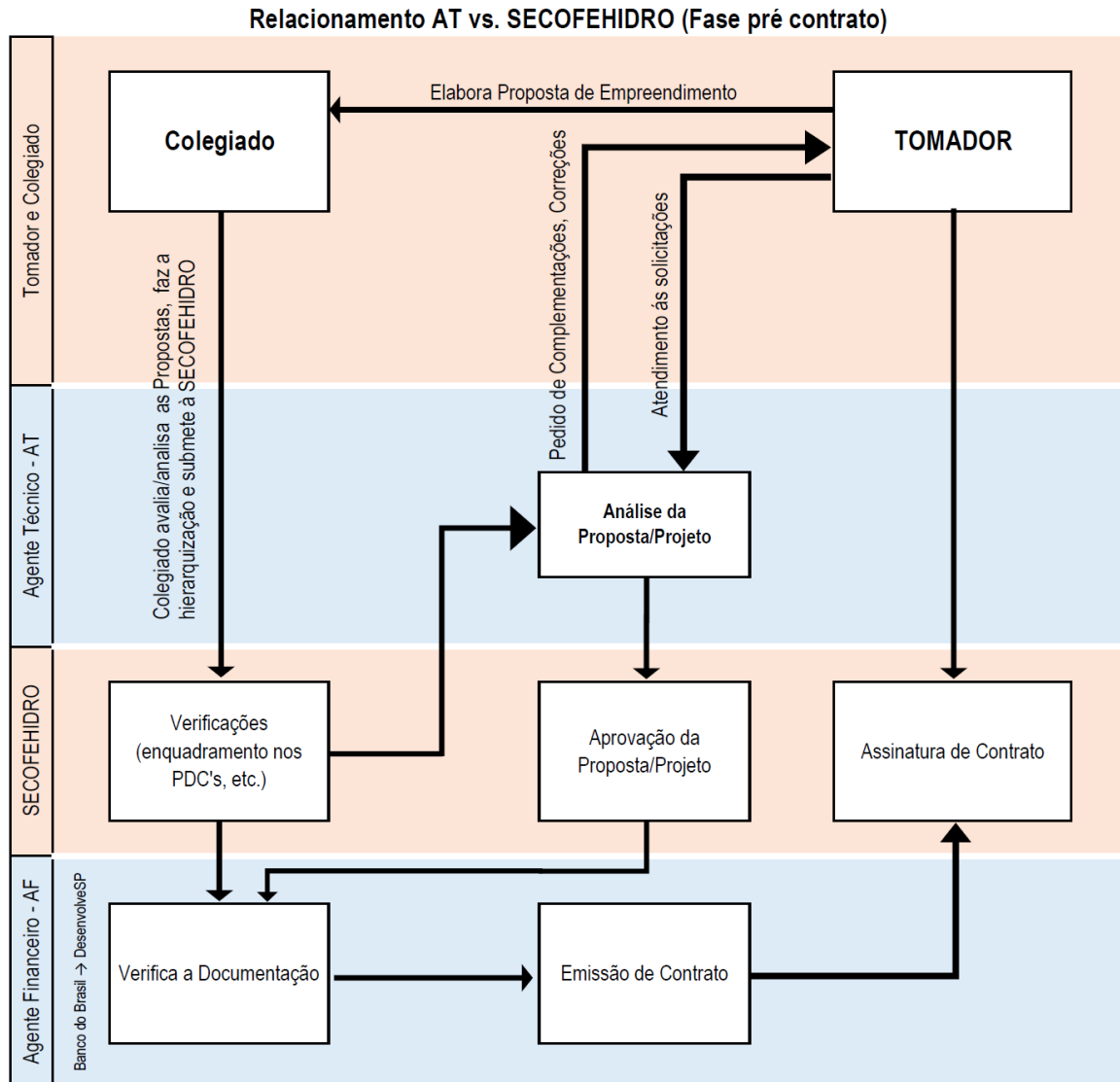




SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



Notas:

- AT, neste caso, é PJ de direito privado e Contratado, não integrante da Administração Pública.
- A partir da submissão à SECOFEHIDRO, a **Proposta** passa a ser considerada um **Projeto**.
- A alteração do Banco do Brasil para DesenvolveSP iniciou em 26-ago-2020 e após fase de transição, a migração ocorreu em 01-out-2021.

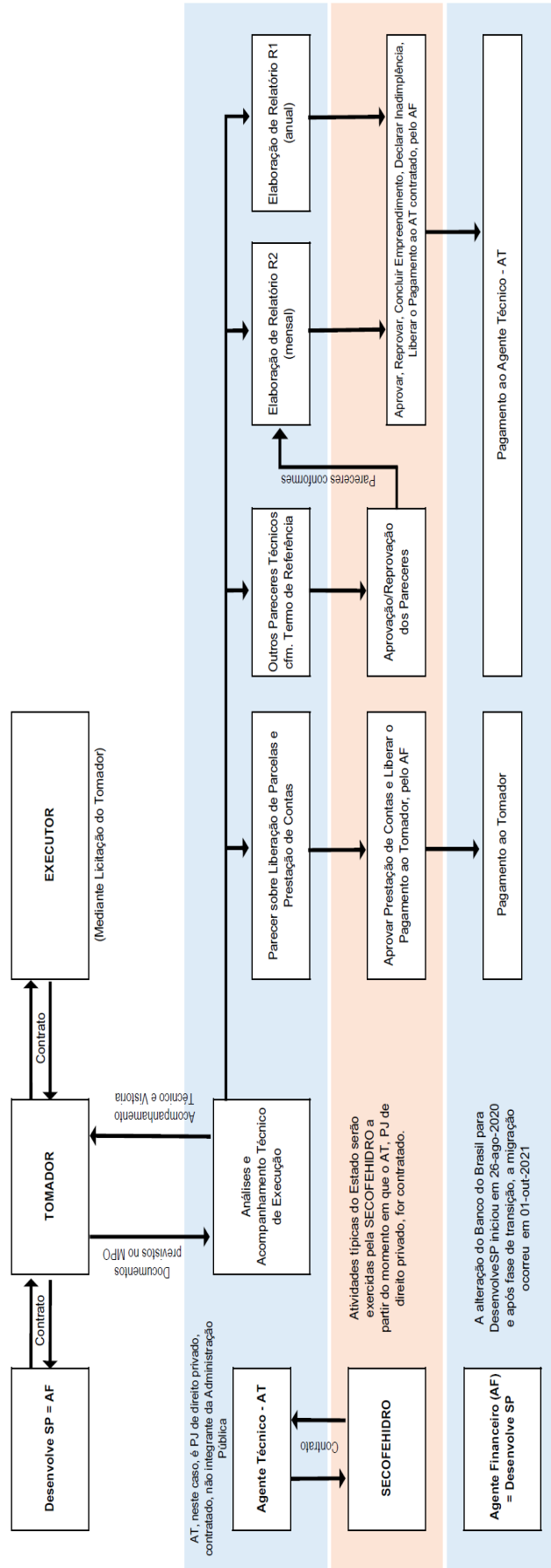


SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Relacionamento AT vs. SECOFEHIDRO (Fase pós contrato)





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

3.4. Atores Participantes nas Etapas do Empreendimento FEHIDRO

Os diferentes atores do processo FEHIDRO participam de maneira distinta em cada uma das principais etapas do Empreendimento. O quadro a seguir apresenta de maneira sintética as macroetapas do processo e quais participantes estão envolvidos com as respectivas macroetapas.

Macroetapa do Empreendimento		Participantes
Proposta	1. Elaborar Proposta	Tomador
	2. Avaliar Proposta	Colegiado/Comitê de Bacia Hidrográfica
Projeto	3. Encaminhar ao Agente Técnico	SECOFEHIDRO
	4. Analisar/Aprovar Projeto	Agente Técnico, SECOFEHIDRO e Tomador
	5. Emitir Contrato	Agente Financeiro
	6. Assinatura do Contrato	Agente Financeiro, SECOFEHIDRO e Tomador
	7. Analisar licitação do executor e propor liberação da 1ª parcela	Agente Técnico, SECOFEHIDRO e Agente Financeiro
	8. Analisar prestação de contas e propor liberação das demais parcelas	Agente Técnico, SECOFEHIDRO e Agente Financeiro
	9. Concluir Projeto	Agente Técnico, SECOFEHIDRO, Agente Financeiro e Tomador
	10. Acompanhar Resultado (*)	Colegiado, SECOFEHIDRO e Agente Técnico

(*) = Etapa a ser realizada em até 6 meses após conclusão do Projeto. Esse prazo será definido pelo Agente Técnico e SECOFEHIDRO, em função das características técnicas do Projeto.

3.5. Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO – MPO

O Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO (para Investimento) – MPO é um documento constante do Anexo II da Deliberação COFEHIDRO nº 158/2015 de 23 de julho de 2015 sendo que a última versão é a edição de dezembro de 2020⁸. Trata-se de um documento de consulta obrigatória dos atores envolvidos nos empreendimentos financiados pelo FEHIDRO, contendo todas as instruções de natureza operacional necessárias para o dia a dia. Na versão disponível o MPO está voltado para os atuais ATs (que são órgãos do Estado) e pode ser consultado para se ter uma ideia mais detalhada dos fluxos dos serviços a serem executados. Para aplicação ao AT contratado por meio deste Termo de Referência, todavia, o MPO deverá ser ajustado, trabalho este que se encontra em andamento, e que deverá entrar em vigor de forma concomitante

⁸ Acessível em <http://www.sigrh.sp.gov.br/cofehido/documentos> (com todas as atualizações)



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

com a assinatura do contrato. A itemização resumida do MPO⁹ válido aos atuais ATs, a seguir, fornece a visão geral dos assuntos nele abordados:

Introdução

Enquadramento nos Programas do PERH e ações financiáveis pelo FEHIDRO

O processo de financiamento do FEHIDRO

- O papel dos Colegiados na alocação de recursos do FEHIDRO
- Apresentação e tramitação de pedidos de financiamento
- Financiamentos do FEHIDRO: Quem pode obter (Tomadores de recursos não reembolsáveis; Tomadores de recursos exclusivamente reembolsáveis)
- Financiamentos do FEHIDRO: O que pode ser financiado
- Financiamentos do FEHIDRO: O que NÃO pode ser financiado
- Financiamentos do FEHIDRO: O que constitui contrapartida
- Financiamentos do FEHIDRO: O que NÃO constitui contrapartida
- Condições para Operações Reembolsáveis (Juros; Prazos. Garantias exigidas)

Obrigações (Tomador, Agentes Técnicos e Financeiro, SECOFEHIDRO)

- Tomador (Procedimentos para apresentação de empreendimentos; Obrigações técnicas e administrativas; Contrapartida; Execução do empreendimento e prestação de contas)
- Agente Técnico (Compete ao Agente Técnico; Procedimentos que devem ser seguidos pelos Agentes Técnicos)
- Agente Financeiro (Funções; Liberação da primeira parcela; Liberação das parcelas intermediárias; última parcela contratual (não inferior a 10%); Encerramento do contrato)
- SECOFEHIDRO

Cronogramas dos Colegiados, dos Agentes e do Tomador

- Prazos para indicação de empreendimentos, emissão de pareceres e assinatura de Contratos
- Prazos para cumprimento de cada fase da aprovação e execução do contrato

Inadimplência

- Inadimplência técnica
- Inadimplência financeira
- Procedimentos para Inadimplência

⁹ Esse MPO será devidamente ajustado para o caso da CONTRATADA, no papel de Agente Técnico, excluindo-se o núcleo indelegável das atividades do Estado que será desempenhado por uma equipe a ser estruturada na SECOFEHIDRO onde permanecerá a decisão pelos atos administrativos.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

ANEXOS (Disponíveis em:

<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16693>)

3.6. Matriz de Responsabilidades

A matriz de responsabilidades dentro da estrutura organizacional do FEHIDRO aponta os atores que têm a responsabilidade de executar atividades contidas em uma determinada etapa, os que precisam dar aprovação para o andamento da etapa, os que devem ser consultados e os que precisam ser informados sobre o que resulta de cada etapa.

Legenda	R = Responsável pela Execução
	A = Autoridade para Aprovar
	C = Precisa ser Consultado
	I = Precisa ser Informado

Etapa	Colegiado	SECO-FEHIDRO	Agente Técnico	Agente Financeiro	Tomador
1. Elaborar Proposta	I	I			R
2. Avaliar Proposta	R				I
3. Encaminhar ao Agente Técnico	I	R	I		I
4. Analisar Projeto	I	A	R	I	I
5. Emitir Contrato	I	I	I	R	I
6. Assinatura do Contrato	I	R	I	I	R
7. Analisar licitação de executor e propor liberação da 1ª parcela	I	A	R	I	I
8. Analisar prestações de contas e propor liberação das demais parcelas	I	A	R	I	I
9. Concluir Projeto	I	A	R	A/I	I
10. Acompanhar Resultado	R/I	R/A	R		C



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As principais atividades dos ATs, no campo de suas atribuições, são definidas pelo artigo 8º do Decreto nº 48.896/2004 (com a redação dada pelo inciso V do Decreto nº 62.676 de 07 de julho de 2017) e revisto pelo decreto estadual nº 65.499, de 04 de fevereiro de 2021¹⁰ (que regulamenta o FEHIDRO, criado pela Lei nº 7.663/1991, alterada principalmente pelas Leis nº 10.843/2001 e 16.337/2016) da seguinte forma:

I - avaliar e emitir parecer conclusivo quanto à viabilidade técnica e o custo dos empreendimentos a serem financiados;

II - acompanhar a execução dos empreendimentos contratados, manifestando-se conclusivamente sobre a conformidade técnica, cumprimento do cronograma físico-financeiro e regularidade das prestações de contas, em conformidade com as normas específicas estabelecidas pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO;

III – mediante solicitação da Secretaria Executiva - SECOFEHIDRO, prestar, ao agente financeiro, informações complementares aos relatórios técnicos e atinentes aos aspectos técnicos do empreendimento sob sua responsabilidade;

IV - elaborar relatórios a fim de identificar a situação particular de cada empreendimento, conforme solicitações da Secretaria Executiva - SECOFEHIDRO;

V - manter atualizado o sistema de informações gerenciais;

VI - declarar, quando for o caso, a inadimplência técnica dos contratantes com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, conforme normas estabelecidas pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO;

VII - propor ao Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO critérios para avaliação e aprovação quanto aos aspectos de viabilidade técnica e de custo dos empreendimentos;

VIII - apoiar a Secretaria Executiva - SECOFEHIDRO no exercício de suas competências.

A proposta¹¹ de reestruturação do FEHIDRO identificou outras atividades (hoje, ainda não executadas pelo Agente Técnico) que são pertinentes e necessárias para o aprimoramento do fluxo dos empreendimentos, como:

¹⁰ Disponível em <http://www.sigrh.sp.gov.br/cofehido/documentos>

¹¹ Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos/Coordenadoria de Recursos Hídricos, *Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO*, Fundação Vanzolini, 2015 a 2017, disponíveis no link: <http://www.sigrh.sp.gov.br/cofehido/reestruturacaodofehidro>



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

Elaboração do Parecer Conclusivo¹² com o Relatório Final¹³ do Tomador;

Elaboração de Parecer de Declaração de Inadimplência¹⁴;

Acompanhamento dos Resultados dos Projetos Concluídos (Pós-Projeto), de forma seletiva;

Elaboração de Relatórios de Avaliação Anual dos Empreendimentos;

E, no caso presente de contratação de empresa para operacionalização das funções de Agente Técnico, a devida transferência dos arquivos de documentos, dos atuais ATs para a Contratada (no início de seus trabalhos), assim como, para a Contratada da fase subsequente (na fase final do quinto ano contratual).

Estes itens, embora hoje ainda não executados, visam a completar a participação técnica para a conclusão do projeto, e por meio do acompanhamento pós-projeto, colher subsídios para a elaboração de relatório de avaliação anual dos Empreendimentos.

Os estudos de reestruturação do FEHIDRO identificaram que o modelo atual de Agente Técnico (AT) é uma das principais restrições à melhoria de eficiência do processo, devido aos seguintes fatores:

Os técnicos dos órgãos que desempenham o papel de AT do FEHIDRO são compartilhados com o processo, executando suas atribuições cumulativamente com o seu papel original nas respectivas instituições.

Em geral, o FEHIDRO não é atividade prioritária dos técnicos dos ATs, seja por diretriz da instituição, da área da qual faz parte, ou por outros motivos.

A política interna das instituições com o papel de AT é preponderante em relação às regras do FEHIDRO. As suas particularidades afetam o processo FEHIDRO de inúmeras maneiras (ex.: trâmite de documentos que seguem a estrutura hierárquica da organização).

Os técnicos dos órgãos que desempenham o papel de AT do FEHIDRO possuem atribuições cumulativas de tarefas administrativas e jurídicas (verificação do processo licitatório, conferência de notas fiscais), além das essencialmente técnicas, ou nem sempre habilitados para tal.

Falta a padronização de métodos e critérios de avaliação entre os ATs e mesmo entre os diferentes técnicos da mesma instituição.

Projetos multidisciplinares apresentam dificuldade de análise devido à segmentação de escopo entre as instituições técnicas.

A proposta para substituir o atual modelo de AT é a de um grupo técnico centralizado, ainda que deva, eventualmente, contar com apoios regionais para desempenhar o papel de AT do FEHIDRO. O novo modelo deverá possuir uma equipe básica dedicada integralmente ao FEHIDRO, eliminando vários dos problemas apontados, especialmente os relativos a técnicos “emprestados” ao processo, em que o Projeto a ser analisado entra na fila de atividades rotineiras do técnico.

¹² Procedimento constante no MPO (dez/2020) como “Parecer de conclusão do empreendimento”, itens 3.2.19 e 4.3.4 (a).

¹³ Relatório Técnico Final do empreendimento, a ser elaborado pelo Tomador conforme item 4.2.2.15 do MPO (dez/2020)

¹⁴ Procedimento constante no MPO (dez/2020), itens 4.4.8, 6.1 e 6.3.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Esse grupo deverá contar com equipe multidisciplinar para tratar de diversas tipologias de Empreendimento que o FEHIDRO contempla (vide variedade de temas envolvidos nos financiamentos, no **item 8.1.2.** Equipe Técnica Variável). A centralização das atividades facilitará a discussão entre os técnicos e a padronização dos métodos e critérios, acelerando o processo de análise dos projetos e os pareceres para liberação de parcelas, além de garantir melhor padronização das avaliações.

Além de profissionais de perfis técnicos, esse grupo deverá possuir especialistas em processos administrativos para checar as questões relativas aos processos licitatórios e aos demais documentos durante a execução (notas fiscais e demais comprovantes de despesas, por exemplo). Esta medida solucionará um grande problema do modelo atual, uma vez que hoje muitos técnicos acabam por aguardar uma posição de outro profissional de sua instituição – de perfil administrativo ou jurídico – para que eles possam concluir seus pareceres técnicos e dar prosseguimento ao andamento do processo.

Assim, o escopo dos trabalhos pode ser organizado em três grandes grupos, descritos na sequência:

- Atividades de Análise técnica de Empreendimentos, típicas dos atuais ATs;
- Atividades de Acompanhamento Técnico da Execução dos Empreendimentos, típicas dos atuais ATs (incluindo o Acompanhamento Pós-Projeto).
- Atividades de apoio técnico à Secretaria Executiva - SECOFEHIDRO, no desempenho de suas atribuições.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. Condições Gerais

5.1.1. Escopo básico

Constitui escopo básico desta contratação a prestação de serviços especializados, para atuação como Agente Técnico no processo de aprovação técnica e acompanhamento da execução dos Empreendimentos financiados pelo FEHIDRO. Os licitantes deverão considerar na elaboração de sua proposta os custos para a execução dos serviços de natureza técnica, administrativa e jurídica.

Pelo artigo 1º da Deliberação COFEHIDRO nº 215, de 31 de janeiro de 2020 ficou aprovada a contratação, pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA, de entidade(s), empresa(s) ou consórcio de empresas, para desempenhar as funções atualmente afetas aos Agentes Técnicos. O parágrafo 2º desse mesmo artigo estabelece também que os recursos para suporte da contratação serão oriundos do Programa 2625 “Desenvolvimento da Política de Recursos Hídricos e Implementação de suas Ações” estabelecido na LOA 2020 e exercícios seguintes, a saber:

1. Da conta geral do FEHIDRO (fonte: Compensação Financeira pelo Uso de Recursos Hídricos - CFURH, Ação Orçamentária nº 1153 “Gestão do Fundo Estadual de Recursos Hídricos”) para as despesas dos serviços relativas aos empreendimentos financiados com a fonte CFURH; e



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

2. Das contas específicas das UGRHIs (fonte: **Cobrança** pelo uso da água em cada uma das Ações Orçamentárias para Financiamento nas UGRHIs) para as despesas dos serviços relativos aos empreendimentos financiados com a fonte Cobrança pelo uso da água.

Assim, será atribuída à CONTRATADA, no papel de Agente Técnico, apoio à SECOFEHIDRO em questões específicas definidas na legislação e neste TR, bem como, a obrigação de acompanhar a execução dos Empreendimentos contratados, manifestando-se sobre a conformidade técnica, cumprimento do cronograma físico-financeiro e regularidade das prestações de contas, pelo Tomador de recursos do FEHIDRO, em conformidade também com as normas específicas estabelecidas pelo COFEHIDRO.

Para tanto, a CONTRATADA observará os elementos constantes do **Anexo 10.3 – Roteiro de Verificação dos Contratos dos Empreendimentos FEHIDRO** e demais elementos constantes neste Termo de Referência.

5.1.2. Área de Abrangência

A área de abrangência dos serviços objeto desta contratação será o Estado de São Paulo, conforme mapa das 22 UGRHIs e das sedes dos CBHs constante no **Anexo 10.5**.

A adoção de todo território como área de atuação da CONTRATADA, em vez de contratação em lotes, se justifica por ganho de escala em trabalhos da equipe central e maior garantia de padronização dos procedimentos em toda operação do FEHIDRO afeta às funções de Agente Técnico.

5.1.3. Prazo de Execução

O prazo de vigência do contrato para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. Atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA

Os itens seguintes apresentam e descrevem as atividades do Agente Técnico do FEHIDRO e servem de base para a licitante dimensionar a equipe técnica e os seus custos para a preparação da proposta.

A ilustração seguinte mostra as 11 Macroetapas do FEHIDRO (que inclui todos os atores) e a relação com as atividades previstas para o Agente Técnico – AT contratado.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Macroetapas FEHIDRO (todos os atores)		Atividades do AT p/:	
1. Elaborar Proposta			
2. Avaliar Proposta			
2.1. Analisar Proposta			
3. Encaminhar ao Agente Técnico			
4. Analisar Projeto	→	(1) Parecer sobre a Proposta do Tomador	Análise
5. Emitir Contrato			
6. Assinatura do Contrato			
7. Analisar 1ª Liberação	→	(2) Parecer de Análise da Contratação do Executor	Acompanhamento da Execução
7.1. Analisar Licitação			
8. Liberar Parcela	→	(3) Parecer de Acompanhamento Técnico da Execução	
9. Analisar Prestação de Contas	→	(4) Pareceres Específicos sob Demanda	
9.1. Analisar Inadimplência Técnica	→	(5) Parecer de Declaração de Inadimplência	
10. Concluir Projeto	→	(6) Parecer Conclusivo com Relatório Final	
11. Acompanhar Resultado	→	(7) Parecer de Acompanhamento dos Resultados (Pós Projeto)	
Atividades que visam a melhorar a eficiência nas macroetapas 1 e 2	←	(8) Avaliação Anual dos Empreendimentos	Apoio e Avaliação
Preparação da transferência (no início e no final do 5º ano)	←	(9) Termo de Transferência	

Os **subitens 5.3.1 a 5.3.11** a seguir descrevem cada uma dessas atividades. Os demais itens contêm o dimensionamento do montante dos empreendimentos esperados, a tipologia, e a estimativa de número de horas médias de dedicação necessárias, baseados na análise estatística dos Empreendimentos FEHIDRO e nas pesquisas da Fundação Vanzolini junto aos Atores participantes do Fundo, principalmente os atuais Agentes Técnicos.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

5.3. Detalhamento das atividades do AT

Apresentam-se a seguir os detalhes das atribuições acima mencionadas, como subsídios aos participantes da licitação interessados em exercer o papel de Agente Técnico.

Os empreendimentos FEHIDRO são inicialmente classificados segundo a tipologia em **Estruturais**¹⁵ (obras e serviços) e **Não Estruturais** (estudos, planos e projetos).

O processo FEHIDRO é composto por diversas atividades em que há o envolvimento de diferentes atores, conforme apresentado no **item 3.2**. Assim, no início do processo, são previstas “idas e vindas” decorrentes de não conformidades verificadas pelo AT, como por exemplo, solicitação de ajustes nos cronogramas, anexação de documentos complementares e eventuais revisões e adequações nas propostas dos Tomadores.

Na estimativa de horas de trabalho que resultou no orçamento estimativo, neste Termo de Referência, o retrabalho no processo já está considerado – mediante solicitações do AT ao Tomador, de complementações de dados e informações – incluindo, portanto, as repetições de atividades efetuadas uma vez pelo Agente Técnico, baseado no que foi observado historicamente no FEHIDRO.

Assim, esse orçamento foi baseado – inicialmente – nas homem-horas que representaram o valor médio global (incluindo a reanálise das complementações e/ou revisões demandadas nas propostas ou documentos ao longo da execução) decorrente de informações pesquisadas e coletadas junto aos atores envolvidos nos projetos financiados pelo FEHIDRO, e estimados pela Fundação Vanzolini no seu estudo realizado para a então SSRH. O **orçamento final levou em consideração a melhoria do desempenho do AT** em função da eliminação dos fatores restritivos à melhoria de eficiência do processo FEHIDRO, relacionados no **item 4** deste Termo de Referência, de **justificativas da presente contratação**.

Para alguns casos não analisados pela Fundação Vanzolini as horas necessárias e os respectivos custos foram estimados pela CRHi a partir da sua experiência na gestão de empreendimentos FEHIDRO até a presente data.

Para elaborar a sua proposta comercial **a licitante deverá estimar o número de horas necessárias para cada fase de atividade do AT** (itens **5.3.1 a 5.3.11**) a partir de leitura e análise do presente Termo de Referência e dos **exemplos aqui anexados**, típicos de processos completos do Projeto FEHIDRO. Esses exemplos foram selecionados com o objetivo de proporcionar, aos licitantes, as condições de caracterizar melhor os trabalhos a serem realizados e avaliar as cargas horárias envolvidas.

É importante destacar que os fluxogramas ilustrativos aqui anexados são simplificados e a interação com a SECOFEHIDRO será muito mais frequente que a indicada. A palavra “aprovação”

¹⁵ Os empreendimentos são inicialmente classificados em **Estruturais** e **Não Estruturais**, na origem, pelo próprio Tomador, por ocasião do cadastro do empreendimento no SINFEHIDRO e do upload dos documentos que dão início ao pedido de financiamento do FEHIDRO. O empreendimento **Não Estrutural** abrange basicamente a realização de estudos, projetos, levantamentos, planos e atividades afins, ou seja, serviços predominantemente de escritório, com pouca ou nenhuma atividade de campo, na maioria dos casos (monitoramento da qualidade, por exemplo, requer atividade de campo). O empreendimento **Estrutural** compreende basicamente a execução de obras e serviços com predominância de atividades de intervenção física no campo.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

ou “reprovação” do AT contratado se limitará a apresentar análises técnicas que recomendam a ação subsequente sendo que **caberá, à SECOFEHIDRO, o ato administrativo final** de aprovar, reprovar, autorizar a liberação de pagamentos, concluir empreendimentos, declarar inadimplência etc., ou seja, atividades típicas do Estado.

Os exemplos (dos atuais ATs) encontram-se no formato PDF (a serem disponibilizados eletronicamente, **Anexos 10.6.1 e 10.6.2**), compreendendo casos de Empreendimentos **Estruturais** (obras e serviços) e **Não Estruturais** (estudos, planos e projetos).

Os inúmeros exemplos disponibilizados nesses Anexos referem-se aos atuais ATs, e terão que ser devidamente ajustados para o caso do AT contratado, uma vez que as atividades típicas do Estado serão da SECOFEHIDRO. São úteis, entretanto, para que os Licitantes tenham uma ideia dos serviços a serem elaborados e estimar as suas cargas horárias.

5.3.1. Parecer Técnico de Análise da Proposta do Tomador

A elaboração do **Parecer Técnico de Análise da Proposta do Tomador** é a atividade realizada pelo Agente Técnico – AT após a indicação do Empreendimento pelo Colegiado e antes da elaboração do contrato do Tomador com o FEHIDRO (o contrato é operacionalizado pelo Agente Financeiro – AF).

Esta etapa inclui a análise e as eventuais reavaliações e adequações da proposta, mediante solicitação – do AT ao Tomador – de complementações técnicas à proposta original, de forma que o Agente Técnico possa elaborar, satisfatoriamente, o seu Parecer. Mas, o Parecer poderá recomendar a **Aprovação** ou **Reprovação** da Proposta, mesmo com as complementações solicitadas pelo Agente Técnico. O primeiro Parecer Técnico (PT) poderá ser o de **Pedido de Complementação Técnica**, que pode ser seguido de outro(s) de igual teor (até o limite definido pelo MPO) ou, se tudo estiver conforme, o **Parecer de Aprovação da Proposta**. Ainda, na primeira análise, se a desconformidade for irremediável, pode ser emitido o **PT de Reprovação da Proposta**, o qual também pode ocorrer mesmo depois de complementações técnicas julgadas insuficientes. Nesta etapa, consideram-se como subatividades, inclusas na atividade principal (Parecer de Aprovação ou Parecer de Reprovação da Proposta): **(i)** Parecer com pedido de complementação à proposta; e **(ii)** Parecer de análise de recurso à reprovação de empreendimento. Essas **subatividades** são consideradas incluídas no preço unitário do **Parecer Técnico dessa etapa, que será remunerado, uma única vez**, seja pelo PT de Aprovação ou pelo PT de Reprovação da Proposta. Assim, o dimensionamento da carga horária aqui necessária deverá internalizar as eventuais “idas e vindas” de comunicados, pedidos de complementações técnicas e demais subatividades descritas. Ressalta-se que mesmo após emitido o PT de Reprovação, a análise pode ser retomada se acatado recurso do Tomador, porém um posterior Parecer de Aprovação não implicará em nova remuneração.



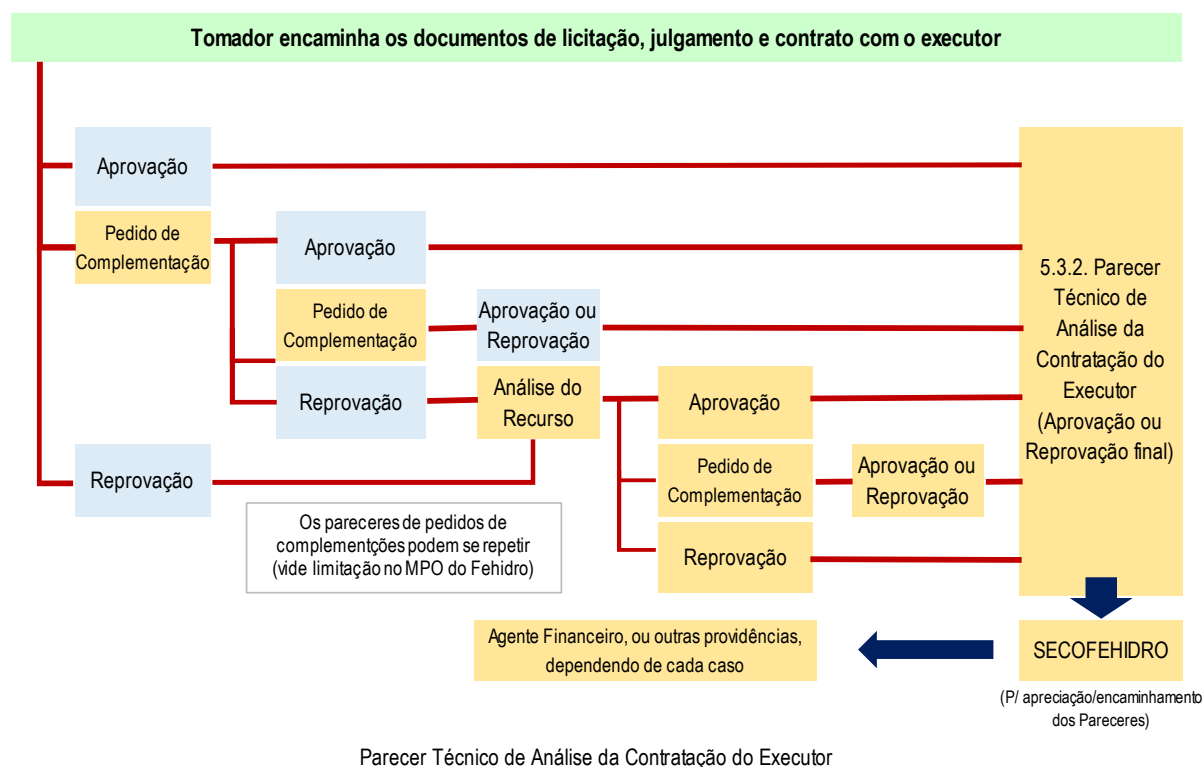
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

O trabalho do Agente Técnico, aqui, será finalizado com o Parecer (PT) contendo a Análise da Contratação do Executor e a recomendação à SECOFEHIDRO, de liberação da primeira parcela do FEHIDRO ao Tomador. Porém, previamente à emissão do PT, havendo necessidade, o AT pode solicitar esclarecimentos ou documentos complementares ao Tomador, mediante comunicados no SINFEHIDRO, ou eventual Pedido de Complementação.

Exemplos dos atuais ATs, de Parecer de aprovação de contratação do executor e a liberação da primeira parcela, podem ser encontrados nos **Anexos 10.6.1** e **10.6.2** contendo cópias de alguns empreendimentos já concluídos.



5.3.3. Parecer de Acompanhamento Técnico da Execução

O **Acompanhamento Técnico da Execução** compreende a realização das atividades de acompanhamento técnico propriamente dito, **incluindo a vistoria em campo**, quando pertinente, a verificação do andamento do Projeto e a aferição dos resultados do Empreendimento ao longo de todo o seu período de execução.

Para fins do presente Termo de Referência esta fase de **Acompanhamento Técnico da Execução** pode ser considerada envolvendo – **como regra geral** – **3 liberações**¹⁶ de parcelas do FEHIDRO, ao Tomador:

¹⁶ Prevista a liberação de recursos do FEHIDRO, ao Tomador, **em média mediante 3 parcelas**. Poderá ocorrer casos de até 5 parcelas, em casos excepcionais de empreendimentos de grande porte e prazos de execução superiores a 12 meses, ou de apenas 2 parcelas em empreendimentos de pequeno porte, sempre conforme



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

Prestação de Contas da parcela 1¹⁷ e Parecer Técnico para a liberação da parcela 2. A parcela 2 será liberada pela SECOFEHIDRO – como regra geral – com 30 a 40% do avanço físico, conforme previsto no cronograma físico financeiro do empreendimento. A parcela 2 deverá ser suficiente para o empreendimento atingir de 60 a 80% de avanço físico.

Prestação de Contas da parcela 2 e Parecer Técnico para a liberação da parcela 3, cujo valor corresponderá, na maioria dos casos, ao previsto para atingir 100% da execução física. Nos casos em que não se atinge os 100% e restem mais parcelas, este processo se repete até atingir os 100%.

O **Acompanhamento Técnico da Execução inclui também** diversas **subatividades intermediárias** que no conjunto completam a fase de “execução” propriamente dita, como:; **(i)** Parecer de Aprovação da Solicitação de Alteração do Cronograma e Orçamento; **(ii)** Parecer de Reprovação da Solicitação de Alteração do Cronograma e Orçamento; **(iii)** Parecer de Aprovação de Aditivo; **(iv)** Parecer de Pedido de complementação ao Aditivo; **(v)** Parecer de Reprovação de Aditivo; e **(vi)** Parecer de Análise de recurso à reprovação de Aditivo. Deve-se destacar que no caso de Aditivo e Alteração de orçamento (quando se tratar de acréscimo orçamentário) o Tomador deverá efetuar uma Consulta Prévia à SECOFEHIDRO que consultará o AT, sobre a viabilidade. De posse da Análise Prévia¹⁸ do AT, o Tomador deve seguir o fluxo CBH → SECOFEHIDRO → AT, ocasião em que o AT se manifestará formalmente recomendando à SECOFEHIDRO a sua aprovação ou reprovação, ou mediante pedido de complementação diretamente ao Tomador.

Notas:

- a) Incluem-se também, na atividade 5.3.3, a orientação rotineira do Agente Técnico ao eventual Tomador (em especial aos inexperientes no sistema do FEHIDRO) envolvendo: **(i)** Esclarecimento de dúvidas sobre relatórios a serem elaborados pelo Tomador como: Prestação de contas; Relatório final do empreendimento etc.; **(ii)** Alterações de cronograma; Planilha orçamentária; Ajuste de escopo etc. **(iii)** Comunicados diversos de esclarecimentos, orientações, solicitações etc.
- b) Na atividade 5.3.3 a remuneração ocorrerá somente para o Parecer técnico referente à **Prestação de Contas e de liberação de parcela**. As **subatividades intermediárias** são consideradas incluídas no preço unitário do Parecer Técnico para a liberação da parcela, e de prestação de contas.

estabelecido no MPO-Investimentos do FEHIDRO. **Em caso de 2 parcelas** as liberações serão, em média: 1ª parcela (para até ~50% da execução física) e 2ª parcela (para até 100% da execução física). **No caso de mais de 3 parcelas**, a distribuição de valores percentuais por parcela deve ser aproximadamente o total dividido pelo número de parcelas, não sendo necessariamente uma regra rígida devendo considerar também as etapas que requerem maiores investimentos.

¹⁷ Pois, considera-se que a parcela 1 é liberada automaticamente na atividade precedente, do **item 5.3.2**.

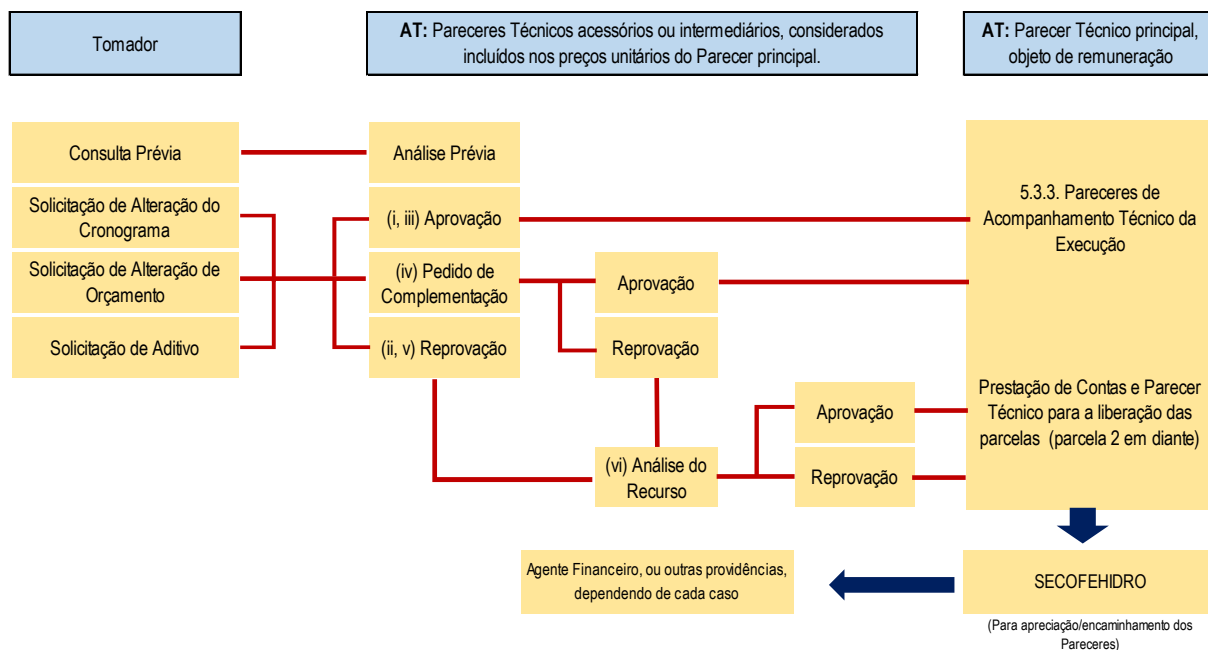
¹⁸ Consulta Prévia e Análise Prévia do AT: A solicitação de Aditivos, por parte do Tomador, não é usual. Nos últimos 5 anos (2015 a 2019) observou-se apenas 7 casos em 1.159 contratos, ou seja, apenas 0,6% dos casos.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



Esta atividade de Acompanhamento Técnico de Execução será encerrada somente com um Parecer Conclusivo do Agente Técnico, acompanhado do Relatório Final, como segue:

Parecer Conclusivo com Relatório Final (descrito na atividade 5.3.6): Este é o Parecer por meio do qual o **Agente Técnico recomenda à SECOFEHIDRO: (i) atestar a conclusão física do empreendimento; (ii) a aprovação da prestação de contas da última parcela liberada; e (iii) a aprovação da manifestação do AT sobre o Relatório Final elaborado pelo Tomador,** conforme consta nos itens 3.2.19, 4.2.2.5 e 4.3.4(a) do MPO.

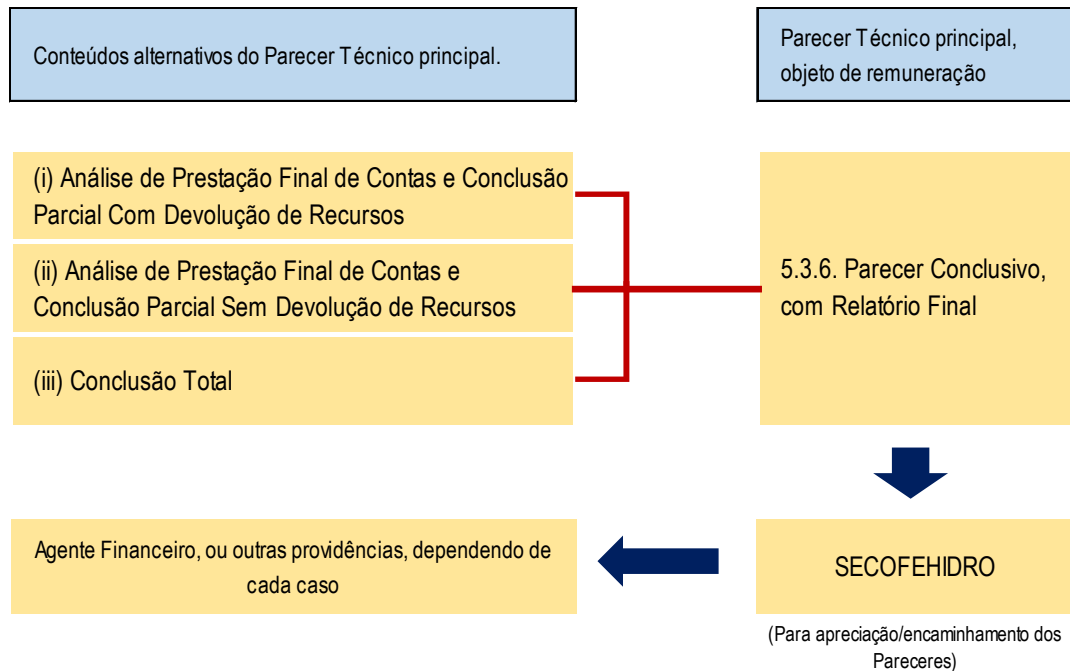
Ressalta-se que o Relatório Final do Tomador, além de atender o MPO com vistas a apresentar um histórico de desenvolvimento e resultados produzidos (inclusive fotos, quando couber), deve apresentar como Anexos: **(i) Termo de Referência final utilizado incluindo os eventuais ajustes no escopo ao longo do contrato; (ii) Principais produtos gráficos do projeto, Relatórios e/ou memoriais descritivos de serviços e obras, no que couber; (iii) Produtos finais entregues pelos executores (Relatórios e produtos gráficos), no caso de empreendimentos não estruturais.**

O **Parecer Conclusivo com Relatório Final** (atividade 5.3.6) poderá assumir um dos seguintes conteúdos alternativos que são: **(i) Análise de prestação final de contas e conclusão parcial com devolução de recursos; (ii) Análise de prestação final de contas e conclusão parcial sem devolução de recursos; (iii) Conclusão Total.**



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete



As homens-horas necessárias para estabelecimento do preço unitário deverão incluir todas essas atividades compreendendo a elaboração de pareceres acima citados, devidamente subsidiados por Vistorias em Campo (quando for o caso).

Sobre o parecer técnico e a vistoria em campo: Na estimativa de dispêndio médio de horas, por Empreendimento deverá ser incluída de uma a três vistorias em campo, dependendo do Empreendimento (vide MPO do FEHIDRO), e prevendo-se eventualmente o retrabalho (mediante solicitação de complementação de informações, ao Tomador), efetuando-se distinções entre os Empreendimentos Estruturais e os Não Estruturais, como segue:

Empreendimentos Não Estruturais: Haverá homens-horas relacionadas às atividades administrativas e atividades técnicas realizadas em escritório, distribuídas nas atividades de elaboração de Pareceres técnicos e de Prestação de Contas e Parecer conclusivo. Deverá ser prevista também, as homens-horas de **vistoria em campo para 5% dos Empreendimentos Não Estruturais** que, dada a especificidade, justificam a vistoria por motivos técnicos (checagem de eventos presenciais, por exemplo). Para fins do presente Termo de Referência pode-se considerar a demanda média de **2 vistorias em campo**.

Empreendimentos Estruturais: Haverá homens-horas relacionadas às atividades administrativas e atividades técnicas realizadas em escritório, distribuídas nas atividades de elaboração de Pareceres técnicos e de Prestação de Contas e Parecer conclusivo. Deverá ser prevista também, as homens-horas de **vistoria em campo para 100% dos Empreendimentos Estruturais**. Para fins do presente Termo de Referência pode-se considerar a demanda média de **3 vistorias em campo**.

Nota: O Parecer Técnico deve comprovar com relatório fotográfico a realização de vistorias em campo.

O quadro a seguir resume as atividades envolvidas no Acompanhamento Técnico da Execução cujo preenchimento pode ser utilizado para fins de controle da CONTRATADA nesta atividade de Acompanhamento Técnico da Execução:



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Acompanhamento Técnico da Execução	Estruturais	Não Estruturais
Vistorias em Campo:		
▪ % dos Empreendimentos envolvidos	100%	5%
▪ Quantidade média de vistorias	3	2
▪ Demanda (em Homens horas, Hhs) Hhs Hhs
Pareceres Técnicos (PTs) e Prestação de Contas (PCs):		
▪ PT + PC + Liberação de Parcela 2 Hhs Hhs
▪ PT + PC + Liberação de Parcela 3 (e eventualmente outras parcelas) Hhs Hhs
▪ Parecer Conclusivo + Relatório Final + PC Hhs Hhs

A estimativa de quantidade de pareceres consta no **item 7.1** deste Termo de Referência.

Exemplos de Parecer podem ser encontrados nos **Anexos 10.6.1** e **10.6.2** contendo cópias de alguns empreendimentos já concluídos.

5.3.4. Parecer Específico sob Demanda

Trata-se da elaboração de pareceres específicos – não previsíveis no atual estágio – visto que são decorrentes de demandas eventuais que podem surgir no decorrer dos trabalhos contratados, como por exemplo, solicitações de balanços e listagens de empreendimentos para atender aos requerimentos do Tribunal de Contas, Secretaria da Fazenda, Ministério Público, Defensoria Pública, etc.

Não há um modelo específico para este tipo de parecer, devido a sua dependência às demandas externas, sobre as quais não há controle. A CRHi considera – a título de sugestão – que seja satisfatória demanda média de 24 horas técnicas por parecer.

A estimativa de quantidade de pareceres consta no **item 7.1** deste Termo de Referência.

5.3.5. Parecer de Declaração de Inadimplência Técnica

O **Parecer de Declaração de Inadimplência Técnica** deverá ser elaborado pelo Agente Técnico sempre que esgotada a possibilidade de continuidade do empreendimento e caracterizada a situação de **Inadimplência** conforme critérios descritos no Manual de Procedimentos Operacionais - MPO do COFEHIDRO¹⁹ que será ajustado para aplicação ao AT contratado.

Esse Manual conterà a descrição das situações que definem a inadimplência Técnica e a Financeira, e os procedimentos da CONTRATADA (no papel de AT) para recomendar à

¹⁹ Vide MPO do FEHIDRO, com atualizações até dezembro de 2020, Capítulo 6 – Inadimplência.



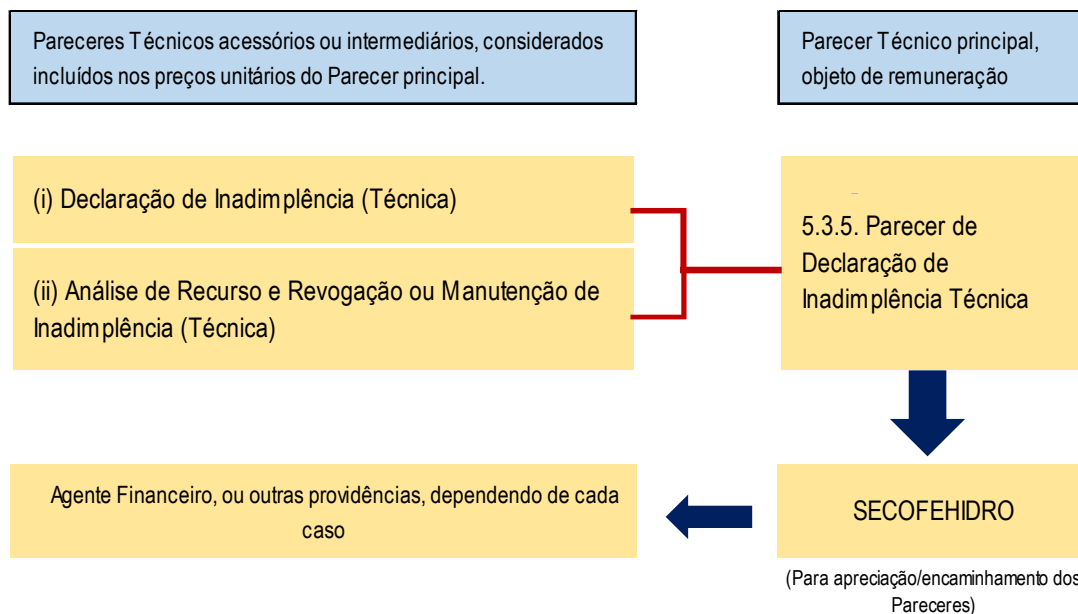
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

SECOFEHIDRO a declaração de inadimplência técnica. O documento de responsabilidade da CONTRATADA é o **Parecer de Declaração de Inadimplência Técnica, recomendando à SECOFEHIDRO a decisão** competente, e deverá ser elaborado tendo como subsídio os exemplos do **Anexo 10.6.4**, porém não se limitando a eles, podendo ser aperfeiçoado.

Para esta atividade deve se considerar que o Agente Técnico terá que elaborar um histórico sintético das atividades do empreendimento, um balanço completo dos fatos e evidências que justifiquem a inadimplência, descrever as tentativas efetuadas para evitar essa situação, e o balanço financeiro do contrato com a relação das parcelas liberadas, a prestação de contas, os saldos pendentes, etc.

O **Parecer de Declaração de Inadimplência Técnica** inclui também a subatividade acessória de analisar um eventual recurso do tomador e a consequente revogação ou manutenção da inadimplência, e que no conjunto completam a fase de “Parecer de Declaração de Inadimplência Técnica” propriamente dita. Incluem, portanto, dois tipos de pareceres com recomendação para: **(i) Declaração de Inadimplência Técnica**; e **(ii) Análise de recurso e revogação/manutenção de inadimplência técnica**. O parecer objeto do item (ii) é uma atividade acessória do item (i) e não será objeto de remuneração.



A estimativa de quantidade de Parecer de Declaração de Inadimplência Técnica consta no **item 7.1** deste Termo de Referência.

5.3.6. Parecer Conclusivo, com Relatório Final

O Parecer Conclusivo, com o Relatório Final está descrito no **item 5.3.3** como produto final da fase de Acompanhamento Técnico da Execução do empreendimento.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

5.3.7. Parecer de Acompanhamento dos Resultados (Pós Projeto)

A atividade de **Acompanhamento dos Resultados (Pós Projeto)** consiste na revisitação do empreendimento decorrido um prazo de até 6 meses²⁰ após sua conclusão, com a finalidade de avaliar os seus resultados efetivos visando fornecer subsídios para apoiar os Colegiados na análise da eficácia dos Empreendimentos.

Ressalta-se que esta atividade **não será aplicada a todos os Empreendimentos**, mas somente àqueles selecionados pela SECOFEHIDRO, sob demanda.

Considera-se, para fins de elaboração de proposta, que **50% dos Empreendimentos Estruturais concluídos por ano**, seriam objeto de Acompanhamento dos Resultados (Pós Projeto). No caso de **Empreendimentos Não Estruturais**, serão raros os casos que demandem Acompanhamento dos Resultados (Pós Projeto) e, para fins de elaboração de proposta, pode-se estimar em cerca de **3% dos Empreendimentos Não Estruturais concluídos por ano**.

Para fins de estimativa de horas técnicas pode-se considerar a necessidade de uma visita presencial em campo e atividades de escritório para elaboração de relatório sintético, no formato de um **Parecer Técnico**, para apoio ao respectivo colegiado.

O formato deste Parecer Técnico deverá ser estabelecido nos primeiros 3 meses de atividade de transição da CONTRATADA, por meio de oficinas de trabalho envolvendo a SECOFEHIDRO, a CONTRATADA e alguns dos atuais Agentes Técnicos.

A estimativa de quantidade de pareceres consta no **item 7.1** deste Termo de Referência.

5.3.8. Relatório de Avaliação Anual dos Empreendimentos

Será atribuição da CONTRATADA a elaboração de uma avaliação global e anual dos Empreendimentos financiados pelo FEHIDRO tendo em vista apresentar um quadro sintético e informativo de suas atividades, no ano, com o diagnóstico da gestão dos empreendimentos e da análise crítica, apresentando recomendações e propostas para aperfeiçoamento dos processos envolvidos.

O Relatório de Avaliação Anual deverá:

considerar as fases de análise de licitação/aprovação de executor, acompanhamento da execução e da conclusão de empreendimentos apresentando uma análise crítica;

identificar deficiências e pontos críticos nos fluxos e processos adotados visando a melhoria – para o exercício seguinte – da qualidade técnica das propostas e dos produtos finais.

fornecer subsídios para o conteúdo das atividades de Capacitação Técnica dos Atores, a serem promovidas pela SIMA no âmbito do programa **Capacita SIGRH**²¹. Da mesma forma, fornecerá subsídios também para a proposição de aprimoramento no fluxo operacional das atividades, do SINFEHIDRO e nas normas pertinentes.

²⁰ Prazo proposto como regra geral. A critério da SECOFEHIDRO, porém, eventualmente um ou outro empreendimento poderá ter prazos diferentes do proposto.

²¹ Ver no link: <http://www.sigrh.sp.gov.br/capacita>



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

O relatório deverá apresentar também quadros estatísticos, gráficos, e dados comparativos entre o planejado e o realizado, desvios observados, tendências etc.

A quantidade do Relatório de Avaliação Anual (R1) consta no **item 7.2** deste Termo de Referência.

5.3.9. Transferência dos atuais AT para a CONTRATADA

Os Empreendimentos do FEHIDRO em andamento, acompanhados pelos Agentes Técnicos atuais – nos seus diferentes estágios/fases – serão transferidos à CONTRATADA, a partir da data de assinatura do contrato, prevendo-se para tal um período de transição (estimado em um mês, no cronograma, para fins de mobilização, capacitação e transição) com reuniões ou workshops envolvendo os atuais ATs, visando uma pequena capacitação²², esclarecimento de dúvidas sobre procedimentos e elaboração de termos de transferência, dentre outros itens.

Na fase inicial dos trabalhos a CONTRATADA deverá se concentrar também na análise e estudo dos diversos exemplos (processos escaneados dos atuais ATs) dos empreendimentos FEHIDRO (**itens 10.6.1 e 10.6.2** deste Termo de Referência) para – com base nesses exemplos – propor **modelos ou formatos padrões de conteúdo mínimo de cada um dos pareceres a serem emitidos** (à exceção dos itens 5.3.4, 5.3.6 e 5.3.7 para os quais não há exemplos nos processos).

A SIMA manterá um Termo de Cooperação ou outro tipo de ajuste com os atuais ATs de modo a garantir uma transição eficaz, eficiente, sem discontinuidades nos Empreendimentos em andamento, e sem comprometer a qualidade do processo. Além disso, **será providenciada a repactuação de cronogramas** dos empreendimentos que excedam 3 parcelas, ou excepcionalmente até 5, **antes da transferência** para a CONTRATADA.

Os atuais ATs serão remunerados normalmente, conforme regras vigentes, em cada empreendimento sob sua responsabilidade pelas atividades executadas até o momento da transferência à CONTRATADA, sendo que essa fará jus à remuneração, nos empreendimentos transferidos, para os produtos previstos neste TR que se fizerem necessários a partir do momento da transferência.

Para os empreendimentos em andamento, sob custódia dos atuais ATs, a transferência à CONTRATADA será efetuada mediante inclusão prévia no SinFEHIDRO 2.0, para todos os empreendimentos indicados até 2020, dos documentos em meio digital constantes do processo interno dos atuais ATs. O processo de digitalização de documentos de processos em meio físico, ou transferência de outros arquivos em meio eletrônico será efetuado pelos atuais ATs ou conforme pactuação entre os mesmos e a SECOFEHIDRO.

Para cada empreendimento a ser transferido será elaborado **Termo de Transferência**, cujo conteúdo será constituído por um resumo gerencial das atividades executadas, em execução, e a executar, assim como, a listagem das pendências existentes, listagem de pagamentos liberados e a liberar, e eventuais recomendações para a continuidade do processo pela CONTRATADA.

Observa-se que já constam do Sistema de Informações Gerenciais do FEHIDRO (SinFEHIDRO 2.0), os dados básicos de cada empreendimento migrados do sistema anterior, bem como os

²² O escopo dessa breve capacitação consistirá na apresentação de abordagem geral sobre as análises técnicas conforme especificidades dos empreendimentos, avaliação de procedimentos mínimos na análise de processos licitatórios e prestação de contas.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

Pareceres Técnicos emitidos pelos atuais ATs, as liberações do Agente Financeiro e comunicados entre instâncias.

Assim, para unificar toda documentação no SinFEHIDRO 2.0, deverão ser transferidos dos processos internos dos atuais AT apenas informações complementares essenciais para permitir a continuidade do acompanhamento da execução, como por exemplo: versões finais do TR, projetos de engenharia, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro; bem como, vistorias de campo, prestações de contas, comunicações havidas etc.

Uma vez assinado o contrato, a CONTRATADA, por intermédio de sua coordenação e equipe chave, deverá participar do processo de transição, se apropriar do conteúdo dos registros de cada empreendimento a ela transferido, analisar as documentações e assumir os procedimentos de sua responsabilidade. Esta atividade é parte integrante da elaboração de pareceres vinculados aos empreendimentos transferidos, uma vez que, para elaborar cada produto nos diversos empreendimentos, é pré-requisito o conhecimento do histórico e situação de cada processo.

A CONTRATADA fará jus à remuneração pelas atividades que forem por ela desenvolvidas a partir do estágio em que se encontra o empreendimento, quando da transferência dos atuais ATs para a CONTRATADA, devidamente identificados e descritos no **Termo de Transferência, por Empreendimento**.

No último mês do quinto ano contratual, caberá à CONTRATADA efetuar o papel inverso, de preparar-se para a transferência a outro Agente Técnico contratado, e que está descrita no **item 5.3.10 - Transferência para a Fase Subsequente**.

A estimativa de quantidade dos empreendimentos que deverão migrar para a CONTRATADA consta no **item 6.2** deste Termo de Referência. A quantidade de Pareceres Técnicos (**item 7.1**) já inclui os empreendimentos transferidos para a CONTRATADA, nas suas diferentes etapas de implementação.

Não haverá riscos de tumulto processual com a transferência dos empreendimentos, uma vez que a grande maioria dos documentos e procedimentos estarão digitalizados e sem manipulação física dos processos (autos). Todavia, alguns cuidados serão necessários com os pareceres em andamento no AT atual. Assim, é necessário diferenciar “Empreendimento em andamento” com “Parecer em andamento”. Não será efetuada a transferência do “Parecer em andamento” – que evidentemente terá que ser concluído –, para que o AT contratado possa prosseguir com a atividade subsequente (outro Parecer). Serão transferidos os “Empreendimentos em andamento”. Assim, não haverá interrupção brusca dos “Pareceres em andamento”. Por essa razão considera-se que **esta atividade 5.3.9 transcorrerá sem problemas não envolvendo serviços/produtos/custos** por parte da CONTRATADA e que eventuais cargas horárias necessárias já estão inclusas na atividade de plano de trabalho e/ou nos coeficientes de BDI da empresa.

5.3.10. Transferência para a Fase Subsequente (final do contrato)

Na fase final do seu quinto ano de trabalho (no último mês), a CONTRATADA deverá se preparar para a fase subsequente de transferência ao próximo Agente Técnico.

Prevê-se que os empreendimentos em andamento, no momento de transição, tenham um “**Termo de Transferência**” – devidamente assinado pelos 2 Agentes Técnicos (da CONTRATADA e do



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

próximo Agente Técnico) – cujo conteúdo será semelhante ou até mais simples que o descrito no **item 5.3.9**, por se tratar de um procedimento que, nessa época, já estará totalmente eletrônico.

Desde que as informações sobre o andamento dos empreendimentos estejam devidamente armazenadas e organizadas, principalmente no novo SINFEHIDRO, os elementos necessários para a preparação do Termo de Transferência serão relativamente simples de serem coletados, eletronicamente.

Portanto, esta atividade demandará apenas algumas horas de trabalho **não envolvendo serviços/produtos/custos** por parte da CONTRATADA. A estimativa de quantidade dos empreendimentos objeto dessa fase subsequente de transição, após 5 anos contratuais, consta no **item 7.1** deste Termo de Referência.

5.3.11. Relatório de Apuração Mensal dos Serviços Prestados (Coordenação)

A coordenação dos trabalhos objeto do contrato resultante deste Termo de Referência caberá ao **Coordenador de Projeto**, da **Equipe Técnica Básica** (ver **item 8.1.1**) que contará também com a colaboração dos demais profissionais dessa equipe, denominados de Coordenadores setoriais e integrantes da **Equipe Técnica Variável** (ver **item 8.1.2**).

Caberá ao Coordenador de Projeto a coordenação geral e gerenciamento de todas as atividades previstas no Termo de Referência, assim como, o planejamento da alocação das atividades dos técnicos, inclusive da Equipe Técnica Variável. Assim sendo, é papel desse Coordenador a alocação das horas segundo seus Coordenadores setoriais e os demais profissionais multidisciplinares da Equipe Técnica Variável, bem como, o acompanhamento contínuo do cronograma físico e financeiro, promovendo os devidos ajustes quando necessário, bem como, estabelecer mecanismos de controle para o cumprimento dos prazos das atividades previstos no MPO (ver **item 5.4.1**).

Caberá aos Coordenadores setoriais o papel de executarem as atividades descritas no **item 5** do Termo de Referência e assessorar o coordenador de projeto no planejamento e coordenação das atividades dos profissionais da Equipe Técnica Variável. Quando ocorrer a participação de profissionais com atuação local ou regional (Equipe Técnica Variável), os Pareceres e todos os atos relativos ao empreendimento de responsabilidade da CONTRATADA devem ser assinados por esse profissional e mais o Coordenador setorial respectivo.

Caberá também ao Coordenador de Projeto a responsabilidade de assegurar a homogeneidade de critérios, a padronização de avaliações e o controle de qualidade de todos os serviços, inclusive os relacionados com a guarda, armazenamento e organização dos documentos relativos aos Empreendimentos em andamento, migrados dos atuais Agentes Técnicos, e aos Empreendimentos novos, iniciados com a CONTRATADA.

Ao Coordenador de Projeto cabe também a responsabilidade de participar da transferência subsequente para o próximo contratado, de forma a não prejudicar a continuidade dos trabalhos. Ao final de 5 anos de contrato, a responsabilidade final da organização, planejamento e execução da transferência dos Empreendimentos ao próximo Agente Técnico contratado será desse Coordenador.

Os trabalhos de coordenação de projeto estarão sintetizados no **Relatório de Apuração Mensal dos Serviços Prestados**, relacionando os produtos (do **item 7.1** – Pareceres Técnicos) elaborados e apreciados pela **equipe de supervisão** da SECOFEHIDRO (ver **item 7.5**), com atestados de



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

conformidade registrados no SINFEHIDRO, do primeiro ao último dia útil de cada mês, e contendo também informações do empreendimento a que se refere (código de empreendimento e/ou número do contrato, fonte de recursos: **CFURH** ou **Cobrança**, nome do empreendimento etc.).

Na Proposta Financeira as despesas de coordenação do contrato (do Coordenador de Projeto e de seu Auxiliar Administrativo) deverão estar explicitadas separadamente dos demais profissionais, e alocadas aos produtos definidos no **item 7.1**.

5.4. Prazos Adotados para as Principais Atividades dos Atores Envolvidos

A seguir são apresentados os prazos esperados que a CONTRATADA deverá cumprir com relação às suas atribuições. Apresentam-se também os prazos esperados de outros agentes que interagem com a CONTRATADA, conforme estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais - MPO do FEHIDRO²³.

5.4.1. Análise da Proposta do Tomador e emissão de Parecer Técnico (PT)

CONTRATADA, no papel de Agente Técnico: (*)	Manifestar-se, em até 20 dias corridos, a partir da data em que a documentação (Proposta do Tomador) foi encaminhada pela SECOFEHIDRO, quanto à conformidade da documentação ou solicitação de complementação técnica ao Tomador e, por meio de Parecer de aprovação ou reprovação; (*) Cabe ao Agente Técnico pedir, mediante Parecer Técnico, complementação técnica, regularização e/ou adequações da documentação apresentada pelo Tomador quantas vezes considerar necessário ou conveniente.
Tomador:	Complementar, em até 20 dias corridos, a documentação técnica ou financeira solicitada por um dos Agentes (Técnico ou Financeiro), prazo que poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação motivada do Tomador e aceita pelo Agente envolvido;

²³ Os procedimentos e prazos previstos no MPO podem ser alterados pelo COFEHIDRO.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

5.4.2. Apresentação de Recursos à Reprovação Técnica

Tomador:	Recorrer, em até 15 dias corridos, a partir da data de emissão do despacho do parecer de reprovação emitido pela SECOFEHIDRO, das exigências e interpretações nele contidas, encaminhando o pedido de reconsideração diretamente ao respectivo Agente Técnico.
----------	--

5.4.3. Elaboração do Contrato

Agente Financeiro:	Após o recebimento do PT e a aprovação da SECOFEHIDRO, tem até 15 dias corridos para elaborar o contrato (o prazo não se aplica quando o financiamento exige tramitação pelo Banco Central para assinatura do Tomador).
--------------------	---

5.4.4. Emissão de Parecer Técnico de análise da contratação do executor e liberação da 1ª Parcela ao Tomador

CONTRATADA, no papel de Agente Técnico:	Em até 20 dias corridos após a data em que foi protocolada a documentação completa, emitir seu parecer técnico sugerindo a aprovação do executor/liberação da 1ª parcela ao Tomador, encaminhar à SECOFEHIDRO para ratificação e envio ao Agente Financeiro, e disponibilizar no SINFEHIDRO.
---	--

5.4.5. Liberação de Parcelas

Tomador:	Apresentar, em até 20 dias corridos contados a partir da data do término da etapa ²⁴ do cronograma físico-financeiro, a comprovação de sua execução e documentos pertinentes à prestação de contas da etapa;
CONTRATADA, no papel de Agente Técnico:	Em até 20 dias corridos, contados a partir da comprovação da execução da etapa pelo Tomador, realizar a vistoria no campo, se for o caso, e emitir Parecer Técnico para apoiar a decisão da SECOFEHIDRO em autorizar o Agente Financeiro, a liberar a próxima parcela ao Tomador, prevista no cronograma físico-financeiro.
Agente Financeiro (AF):	Examinar a prestação de contas da etapa anterior, nos aspectos de sua competência, e liberar a parcela ²⁵ em até 10 dias corridos, contados a

²⁴ Entende-se por “etapa” do cronograma físico-financeiro, cada um dos itens de “discriminação das atividades” constante do Anexo VIII do MPO (tabela de cronograma físico financeiro do contrato FEHIDRO)

²⁵ Para cada liberação o AF faz as conferências de sua competência e verifica a adimplência do Tomador (Certidões atualizadas do FGTS, INSS e Tributos Federais) e no caso de não conformidade o Tomador tem



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

	partir do recebimento da SECOFEHIDRO, do Parecer Técnico autorizando a liberação da parcela ao Tomador pelo AT.
--	---

5.4.6. Parecer de Declaração de Inadimplência Técnica

Agente Técnico	A qualquer tempo no decorrer da execução do empreendimento, quando couber, pode ser declarada a inadimplência técnica pela SECOFEHIDRO, com o apoio do AT, cujo PT deve ser inserido no SINFEHIDRO, e comunicado às demais instâncias no próprio sistema.
----------------	---

5.4.7. Apresentação de Recurso à Declaração de Inadimplência

Tomador:	O recurso sobre a Declaração de inadimplência deve ocorrer no prazo de até 15 dias corridos, contados a partir da inserção da declaração de inadimplência técnica no sistema, e deve ser apresentado pelo Tomador diretamente ao Agente Técnico, com cópia à SECOFEHIDRO.
----------	---

5.4.8. Conclusão do Empreendimento

Tomador:	Apresentar, em até 20 dias corridos contados a partir da data do término da última etapa ²⁶ do cronograma físico-financeiro, a comprovação de sua execução e documentos pertinentes à prestação de contas da etapa, incluindo também o Relatório Final;
CONTRATADA, no papel de Agente Técnico:	Em até 20 dias corridos, contados a partir da comprovação da execução da última etapa pelo Tomador, realizar a vistoria no campo, se for o caso, e emitir o Parecer Conclusivo sobre a conclusão física do empreendimento, para que a SECOFEHIDRO aprove o Relatório Final, e o AT inclua no SINFEHIDRO e informe as demais instâncias.
Agente Financeiro (AF):	Examinar a prestação de contas da etapa, nos aspectos de sua competência, e dar o empreendimento por concluído, comunicando as demais instâncias, no prazo de até 15 dias ²⁷ . A SECOFEHIDRO deve registrar o encerramento do contrato no SINFEHIDRO.

prazo máximo de 90 (noventa) dias para regularização, sob pena de Declaração de Inadimplência Financeira pelo AF.

²⁶ Entende-se por “etapa” do cronograma físico-financeiro, cada um dos itens de “discriminação das atividades” constante do Anexo VIII do MPO (tabela de cronograma físico financeiro do contrato FEHIDRO)

²⁷ Este prazo não consta no MPO, atualmente, e será estabelecido na primeira oportunidade de sua alteração, pela SECOFEHIDRO.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

5.4.9. Supervisão e Fiscalização da SECOFEHIDRO

SECOFEHIDRO:	<p><u>Equipe de supervisão da SECOFEHIDRO:</u> Apreciar os PTs encaminhados pela CONTRATADA (via SinFEHIDRO 2.0) em até 5 dias úteis, manifestar-se sobre sua conformidade, e providenciar encaminhamentos subsequentes (ao AF, ou outras providências).</p> <p><u>Equipe de fiscalização da SECOFEHIDRO:</u> Analisar os produtos R1, R2 encaminhados pela CONTRATADA (via SinFEHIDRO 2.0) e manifestar-se, em até 5 dias úteis, para liberar o pagamento pelo AF considerando-se as eventuais parcelas glosadas (ver item 9).</p>
CONTRATADA, no papel de Agente Técnico:	Mensalmente, em até 10 primeiros dias úteis, encaminhar à fiscalização da SECOFEHIDRO, o Relatório de Apuração Mensal dos Serviços Prestados consolidando as informações referentes aos PTs conformes (ver item 5.3.11), como resultado de apreciação pela equipe de supervisão, extraídas do SinFEHIDRO 2.0.

5.4.10. Regras gerais quanto aos prazos de execução dos empreendimentos

Para acompanhamento do cronograma físico-financeiro do empreendimento FEHIDRO serão considerados:

Data de início do empreendimento = Primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela ao Tomador;

Data de início das etapas seguintes = Datas de liberação das respectivas parcelas ao Tomador, pelo AF;

Os pedidos de prorrogação dos prazos das etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro podem ser aprovados pela CONTRATADA/Agente Técnico, obedecendo aos seguintes limites:

Duração da etapa inferior ou igual a 60 dias: Prorrogação da etapa por até 60 dias;

Duração da etapa superior a 60 dias: Prorrogação da etapa por até igual período;

A soma das prorrogações de prazo concedidas não deverá exceder em até três vezes, ou 18 meses, o tempo total inicialmente previsto para a execução do empreendimento, adotando-se o menor prazo;

A transgressão de qualquer uma dessas determinações sujeita o Tomador à Declaração de Inadimplência Técnica ou Financeira, conforme o caso.

Prazos superiores poderão ser aceitos somente por decisão do Presidente do COFEHIDRO, quando da apreciação de eventuais recursos às Declarações de Inadimplência apresentados pelo Tomador.

■



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

6. VOLUMETRIA DOS EMPREENDIMENTOS FEHIDRO

6.1. Novos empreendimentos para os próximos 5 anos

No dimensionamento da equipe necessária para a realização das atividades contratadas, a licitante poderá considerar a seguinte composição média dos empreendimentos, por tipologia e região geográfica, baseada na estatística dos projetos FEHIDRO catalogados no SINFEHIDRO²⁸.

Entre 2012 e 2019 (dados parciais em 06-dez-2019) foram cadastrados 3.007 empreendimentos no SINFEHIDRO, sendo 1.375 classificados como Estruturais e 1.632 como Não Estruturais²⁹ distribuídos da seguinte forma:

Tipologia	Empreendimentos Cadastrados nos anos:							
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Estruturais	146	166	156	125	139	221	156	266
Não Estruturais	266	341	294	157	129	163	131	151
Soma	412	507	450	282	268	384	287	417

Tipologia	Relação percentual dos Empreendimentos Cadastrados nos anos:							
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Estruturais	35%	33%	35%	44%	52%	58%	54%	64%
Não Estruturais	65%	67%	65%	56%	48%	42%	46%	36%

Há interesse estratégico em se estimular o incremento de Ações Estruturais. Assim, prevê-se a seguinte evolução da tipologia ao longo de 5 anos contratuais.

Tipologia	anos				
	1	2	3	4	5
Estruturais	55%	55%	60%	60%	60%
Não Estruturais	45%	45%	40%	40%	40%

²⁸ Estatística baseada nos dados do SINFEHIDRO, acessado em 06-dez-2019. Alguns dados de 2019 estavam ainda incompletos, mas, tratava-se do retrato do sistema nesta data, a partir da qual efetuaram-se as projeções. O SINFEHIDRO é um sistema muito dinâmico e a situação dos empreendimentos se alteram a todo momento, alimentado por inúmeros atores intervenientes e os dados de 2019, incompletos, não invalidam as projeções efetuadas. Em qualquer data de atualização, os dados do último ano sempre estarão incompletos.

²⁹ A classificação dos empreendimentos em **Estruturais** e **Não Estruturais**, é efetuada pelo Tomador, no momento de encaminhamento de sua proposta. Não obstante, essa informação não constava na versão anterior do SinFEHIDRO e, embora na migração de dados o campo exista na versão atual (SinFEHIDRO 2.0) os dados desse campo requerem revisão para os empreendimentos em execução cadastrados antes de 2021, atividade a ser concluída previamente ao início dos trabalhos pela contratada.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Para se ter uma ideia da distribuição regional, os 417 empreendimentos que deram entrada em 2019³⁰ estão distribuídos pelos CBHs conforme quadro a seguir.

Colegiados	Estrutural	Não Estrutural	Soma
ALPA	10	3	13
AP	14	7	21
AT	6	7	13
BPG	10	2	12
BS	22	13	35
BT	20	5	25
LN	1	3	4
MOGI	33	6	39
MP	7	13	20
PARDO	19	10	29
PCJ	5	1	6
PP	5	9	14
PS	10	7	17
RB	31	9	40
SJD	8	0	8
SM	6	3	9
SMG	11	6	17
SMT	20	22	42
TB	8	15	23
TG	9	3	12
TJ	11	7	18
CORHI (*)	–	–	–
Soma	266	151	417

(*) Em 6-dez-2019 os empreendimentos do CORHI ainda não estavam cadastrados, mas em geral não ultrapassam, na média, 3 empreendimentos/ano, todos não estruturais.

Usualmente, ao longo do tempo, os empreendimentos sofrem descontinuidade e muitos sofrerão ainda, cancelamentos.³¹ O quadro a seguir mostra os índices de cancelamentos que foram observados, conforme levantamento no SINFEHIDRO em 06-dez-2019:

Tipologia	Índices observados de cancelamento dos Empreendimentos, nos anos:							
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Estruturais	32%	20%	19%	13%	22%	20%	17%	*

³⁰ Para efeito das análises e simulações deste TR a classificação dos empreendimentos em Estrutural e Não Estrutural foi revisada caso a caso e será inserida no SinFEHIDRO 2.0.

³¹ O processo de cancelamento de um empreendimento ocorre ao longo de seu andamento, após o seu cadastramento no sistema (pode durar 1 a 2 anos, ou mais), e mesmo após análise e aprovação pelo Agente Técnico ou durante a vigência do contrato. Diversos são os motivos, como: (i) Desistência do Tomador; (ii) Não licitação dentro do prazo para liberação da 1ª parcela; (iii) Problemas com certidões; (iv) Inadimplências e/ou Inclusão no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN etc .



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Não Estruturais	48%	38%	36%	35%	35%	39%	23%	*
-----------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---

(*) Índices parciais e incompletos no SINFEHIDRO, em 06-dez-2019.

A partir desses índices, e com o ingresso do novo Agente Técnico e, portanto, com maior atuação e proatividade junto aos Tomadores visando a melhoria de desempenho, pressupõe-se que haverá ganhos gradativos de eficiência, e os índices de cancelamentos são projetados em:

Tipologia	anos					
	0	1	2	3	4	5
Estruturais	18%	15%	15%	10%	10%	10%
Não Estruturais	24%	20%	20%	20%	15%	10%

Nas projeções para os próximos 5 anos, consideram-se também outras hipóteses como:

Total de empreendimentos cadastrados (Estruturais e Não Estruturais), no ano 1 = 358.

Ritmo de crescimento dos empreendimentos cadastrados, em valores tais que resultem nas quantidades de empreendimentos a serem gerenciados iguais aos valores propostos no PPA 2020-23, nos Anos 1 a 4.

Com base nessas hipóteses a estimativa de entrada de novos empreendimentos, por ano, é a apresentada no quadro e gráfico a seguir.

Tipologia	anos					
	0	1	2	3	4	5
A serem cadastrados:						
Estruturais	266	197	204	215	213	210
Não Estruturais	151	161	167	144	142	140
Soma	417	358	370	359	355	350
A serem possivelmente cancelados:						
Estruturais	48	30	31	22	21	21
Não Estruturais	36	32	33	29	21	14
Soma	84	62	64	50	43	35

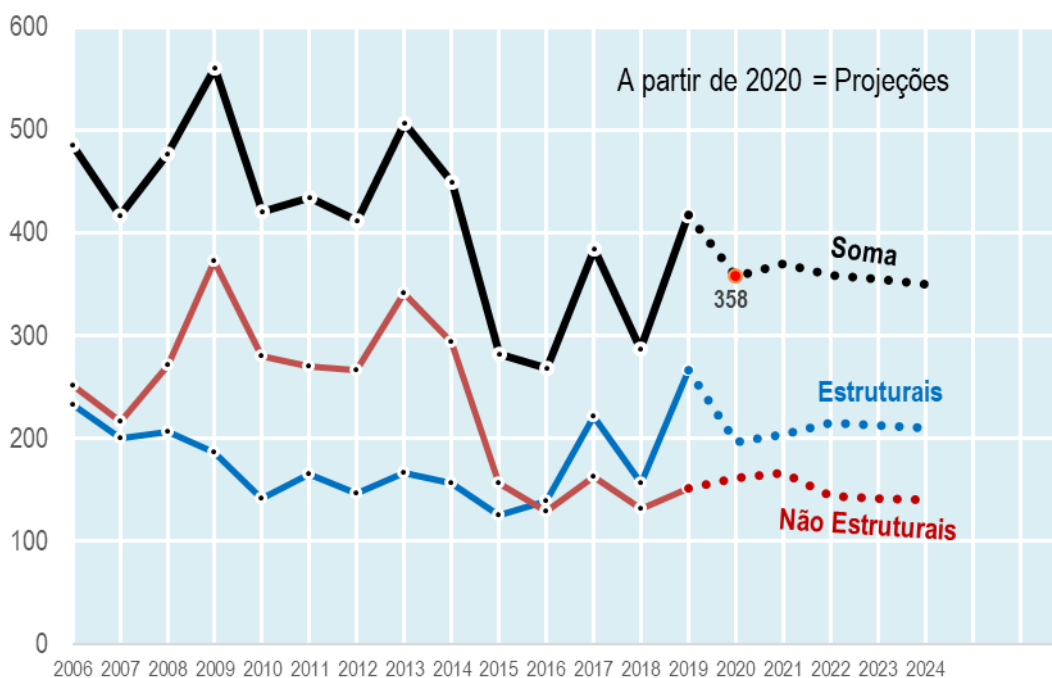


SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

Empreendimentos a serem contratados pelo Fehidro						
Tipologia	anos					
	0	1	2	3	4	5
Estruturais	218	167	173	194	192	189
Não Estruturais	115	129	133	115	121	126
Soma	333	296	306	309	312	315

Número de Empreendimentos Cadastrados por Ano



Quanto à situação dos empreendimentos em andamento o SINFEHIDRO contém apenas a seguinte classificação relativamente à data de consulta: (i) Cancelado; (ii) Concluído; (iii) Em Análise; (iv) Não Iniciado; e (v) Em Execução, com as seguintes definições³²:

Em Análise: O empreendimento foi cadastrado no SINFEHIDRO pelo usuário do SECOFEHIDRO, recebeu um código de contrato e aguarda parecer técnico do agente técnico de aprovação para assinatura de contrato;

Não Iniciado: O empreendimento tem parecer técnico de aprovação para assinatura de contrato, recebeu número e data de assinatura de contrato, informados pelo agente financeiro, e aguarda parecer do agente técnico para aprovação de contratação do executor do empreendimento.

³² Essas tipologias de situação foram ampliadas (maior nível de detalhe) no novo SinFEHIDRO 2.0 (operação que se iniciou em abril/2021) para melhor controle operacional, porém isso em nada impactará o trabalho da futura contratada ou tenha relevância para a preparação da proposta.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Em Execução: O empreendimento teve a contratação de seu executor e a liberação de sua primeira parcela aprovada/desembolsada e encontra-se em execução física e financeira. A liberação das demais parcelas da programação para pagamento ou reprogramação financeira depende da emissão de pareceres do agente técnico;

Concluído: O empreendimento teve sua conclusão física e financeira atestada pelos agentes responsáveis;

Cancelado: O empreendimento foi cancelado.

Para fins do presente Termo de Referência essa “Situação do empreendimento” será equiparada às atividades previstas para o Agente Técnico, como segue:

Situação na data “x”	Equiparação com as atividades do AT, deste Termo de Referência
Cancelado	—
Concluído	Parecer Conclusivo com Relatório Final
Em Análise	Parecer sobre a Proposta do Tomador (aprovação/reprovação/pedido de complementação)
Não Iniciado	Parecer de Análise da Contratação do Executor e pagamento da parcela 1
Em Execução	Todas as demais atividades previstas para o Agente Técnico

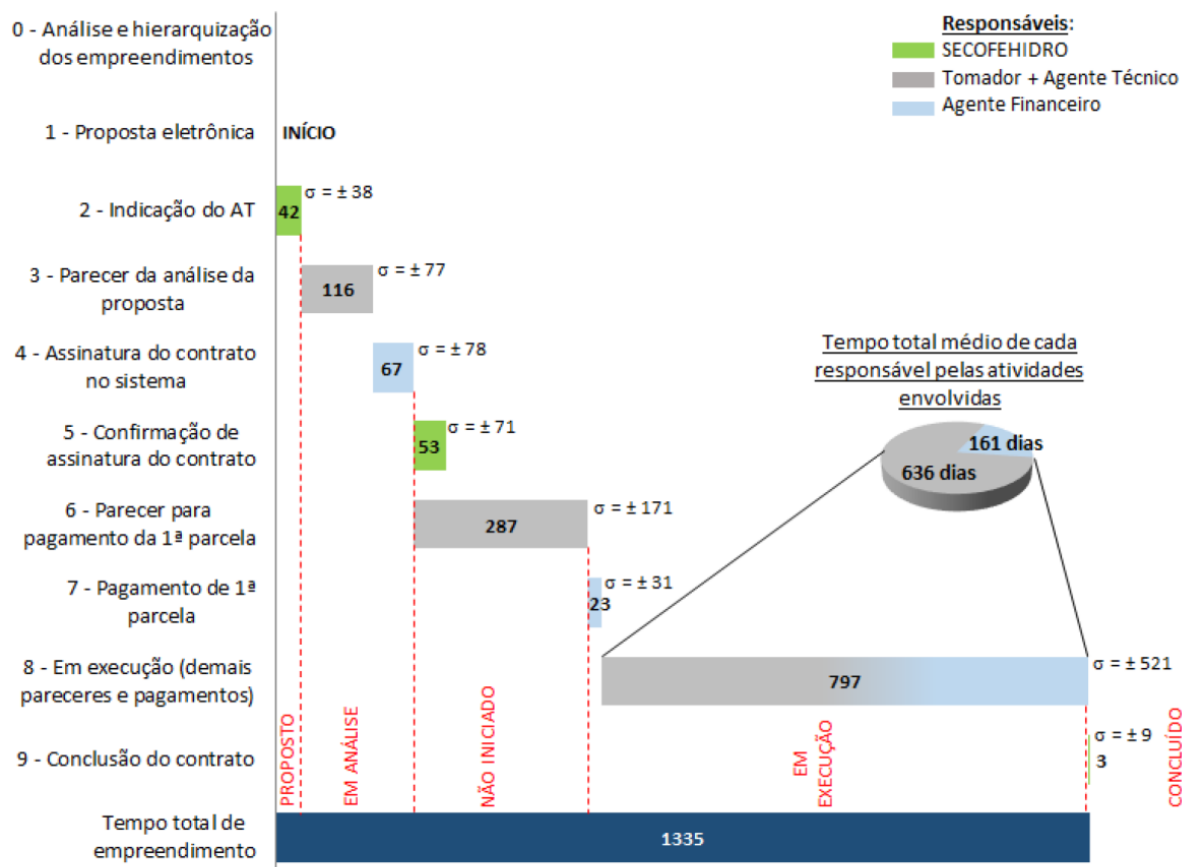
Quanto ao ritmo de evolução dos empreendimentos cabe lembrar que em 2016 a Fundação Vanzolini analisou os últimos 538 empreendimentos concluídos (de 1-jan-2014 a 13-mar-2016) quanto à duração de suas etapas, calculando-se as médias e os desvios padrão. O referido estudo concluiu que um empreendimento é finalizado, em média, em 44 meses (1.335 dias) desde a submissão da proposta eletrônica pelo colegiado até a conclusão do contrato. O gráfico a seguir ilustra o tempo médio dessas etapas:



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

Duração média das etapas do processo FEHIDRO - em dias



Fonte: Diagnóstico da situação atual do FEHIDRO, fase I - Projeto de reestruturação do FEHIDRO, Produto I.3, Fundação Vanzolini, 18 de abril de 2016.

Concluiu-se também que todos os prazos previstos pelo MPO – para as atividades – estavam sendo descumpridos.

O ritmo de evolução dos empreendimentos FEHIDRO – atualmente – continua não sendo satisfatório. Nos empreendimentos Estruturais, por exemplo, mesmo após 11 anos de andamento (contados a partir da data de cadastramento no SINFEHIDRO), há ainda 7,8% de empreendimentos “Em Execução”, ou seja, 98,2% concluídos. Os Não Estruturais – após 11 anos – estavam com 94,15% concluídos.

Pretende-se, com a contratação do Agente Técnico (AT), promover uma mudança nesse quadro. **Espera-se, portanto, que no quinto ano após o cadastramento, todos os empreendimentos – Estruturais e Não Estruturais – estejam concluídos**, como ilustrado nos gráficos e quadros a seguir.

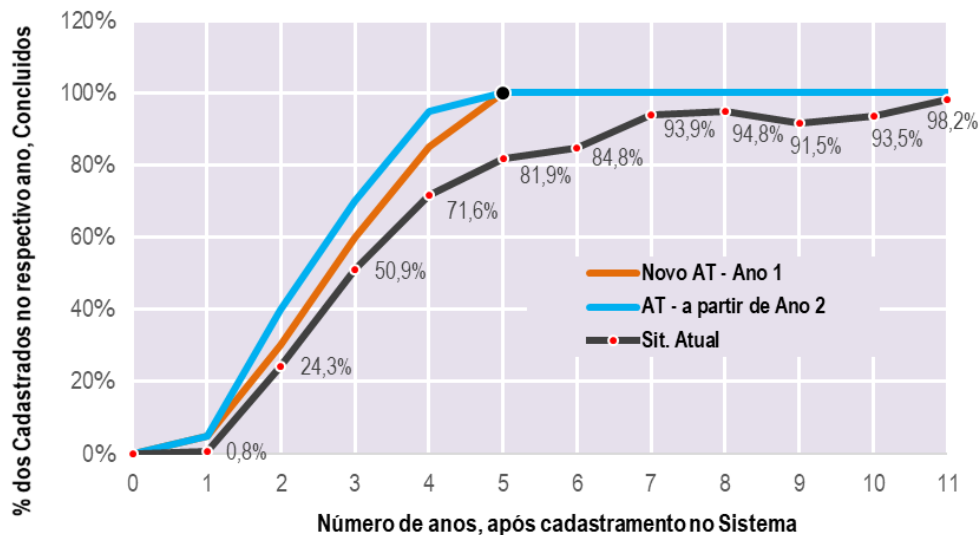


SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

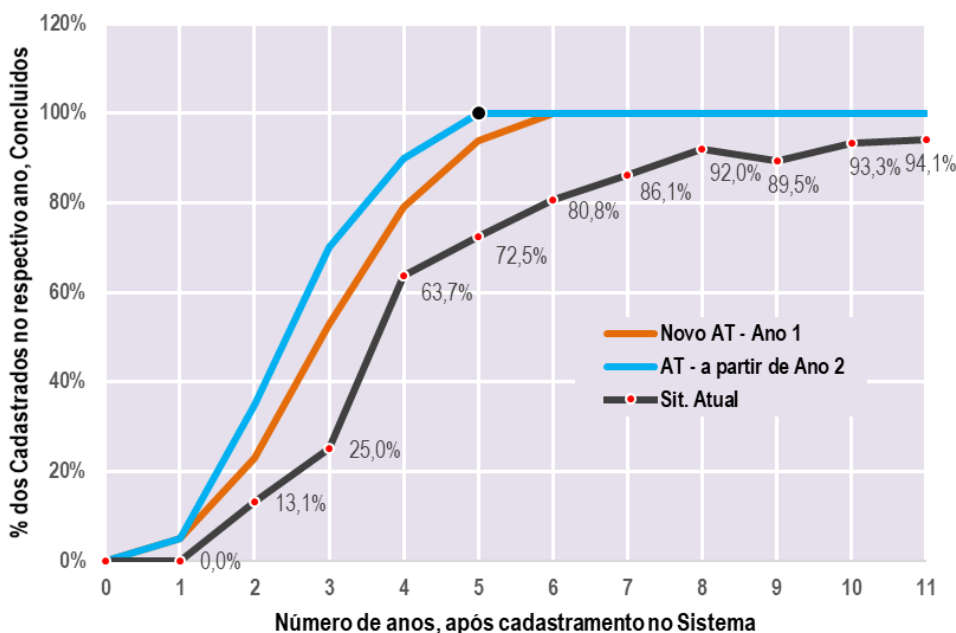
Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Estruturais - Ritmo de Conclusão, em Anos após Cadastramento no Sistema



NÃO Estruturais - Ritmo de Conclusão, em Anos após Cadastramento no Sistema



Estruturais: Situação projetada do ritmo de conclusão	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Situação Atual		0,8%	24,3%	50,9%	71,6%	81,9%
Situação no Ano 1		5,0%	30,0%	60,0%	85,0%	100,0%
Situação a partir do Ano 2		5,0%	40,0%	70,0%	95,0%	100,0%



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Não Estruturais: Situação projetada do ritmo de conclusão	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Situação Atual		0,0%	13,1%	25,0%	63,7%	72,5%
Situação no Ano 1		5,0%	23,0%	53,0%	79,0%	94,0%
Situação a partir do Ano 2		5,0%	35,0%	70,0%	90,0%	100,0%

As taxas evolutivas para as demais situações (Em Análise; Em Execução; e Não Iniciado) foram inferidas de forma compatível com o ritmo de conclusão acima adotado.

A classificação da “Situação do empreendimento” juntamente com a data de cadastramento³³ do empreendimento, no SINFEHIDRO são informações que foram utilizadas para a análise da evolução temporal dos projetos, desde 1997. As análises estatísticas forneceram os principais elementos para a projeção dos 5 anos contratuais, a seguir descritos.

6.2. Empreendimentos que deverão migrar para o novo Agente Técnico

Conforme descrito no **item 5.3.9** deste Termo de Referência, os empreendimentos em andamento, acompanhados pelos Agentes Técnicos atuais – nos seus diferentes estágios/fases – serão transferidos à CONTRATADA, a partir da data de assinatura do contrato. Estima-se que esse universo³⁴ contenha **3.134** empreendimentos³⁵ dos quais, 1.930 concluídos e **1.204 em andamento**, classificados conforme a sua situação³⁶, como segue:

Situação	Estruturais	Não Estruturais	Soma
Concluídos	–	–	–
Em Análise	183	97	280
Não Iniciado	116	106	222
Em Execução	339	363	702
Soma	638	566	1.204

³³ É importante diferenciar a data de cadastramento no SINFEHIDRO da data de assinatura de contrato FEHIDRO com o Tomador. Há uma defasagem média de 234 dias entre essas datas, segundo estatística dos últimos 10 anos (2.758 contratos assinados) com a defasagem máxima de 1.449 dias, mínima de 5 dias e desvio padrão de 104 dias. O AT não tem controle nessa defasagem, pois, depende da eficiência e agilidade de outros atores.

³⁴ Período considerado = 2009 a 2019. São muito poucos os Empreendimentos anteriores a 2009 e considerou-se que os ATs atuais deverão encerrar esses casos.

³⁵ Estimativa baseada no acesso ao SINFEHIDRO em 06-dez-2019.

³⁶ A classificação adotada no SINFEHIDRO para definição da situação do empreendimento é: (i) Cancelado; (ii) Concluído; (iii) Em Análise; (iv) Em Execução; (v) Não Iniciado.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Os empreendimentos concluídos não serão objeto de transferência à CONTRATADA. Os empreendimentos em andamento (Em Análise, Não Iniciado e Em Execução), no total de 1.204, seriam transferidos ao AT contratado.

6.3. Empreendimentos a serem concluídos

Com base nas hipóteses mencionadas no **item 6.1** e incluindo-se também os empreendimentos que deverão migrar para a CONTRATADA (**item 6.2**) estima-se que a quantidade dos empreendimentos a serem concluídos durante o período contratual de 5 anos será de:

Tipologia	anos					Soma, 5 anos
	1	2	3	4	5	
Estruturais	107	254	339	271	204	1.175
Não Estruturais	91	204	262	199	138	894

6.4. Empreendimentos objeto de Transferência subsequente

Na fase final do seu quinto ano de trabalho, a CONTRATADA deverá se programar para a fase subsequente de transferência para o próximo Agente Técnico, no final de contrato, conforme descrito no **item 5.3.10**. Para fins do presente Termo de Referência efetuou-se uma projeção do comportamento nos próximos 5 anos e a estimativa será de aproximadamente 1.125 empreendimentos em andamento, objeto de transferência subsequente (apenas a título informativo, para que a CONTRATADA se prepare para a transferência, no final do seu contrato, pois, tal evento não envolverá custos).

6.5. Quantidade de Atestados de Inadimplência

Os Atestados de Inadimplência estão descritos no **item 5.3.5** deste Termo de Referência. A Quantidade desses Atestados foi inferida a partir da fixação de um percentual dos empreendimentos ativos, ou seja, dos empreendimentos “Cadastrados” menos os “Cancelados” em cada ano. Fixou-se, com base nos levantamentos do SECOFEHIDRO, esse percentual em 10% para o ano 2019 e com redução de 1% a cada ano subsequente, para os Estruturais e Não Estruturais, chegando a 5% no quinto ano.

Tipologia	anos					Soma, 5 anos
	1	2	3	4	5	
Estruturais	8	16	21	13	9	67
Não Estruturais	7	14	18	10	6	55

6.6. Parecer Específico Sob Demanda

A atividade de elaboração de Pareceres Específicos sob Demanda está descrita no **item 5.3.4** deste Termo de Referência. Considera-se razoável que 5% dos Empreendimentos Estruturais e 5% dos



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Não Estruturais em andamento demandem – anualmente – pareceres específicos, inclusive os que migrarem dos atuais Agentes Técnicos para a CONTRATADA. Com isso, estima-se a sua quantidade em:

Tipologia	anos						Soma, 5 anos
	0	1	2	3	4	5	
Estruturais		6	13	17	14	10	60
Não Estruturais		4	10	13	10	7	44

6.7. Acompanhamento Pós Projeto

A fase de Acompanhamento Pós Projeto está descrita no **item 5.3.7** deste Termo de Referência.

Tipologia	anos						Soma, 5 anos
		1	2	3	4	5	
Estruturais		53	127	170	135	102	587
Não Estruturais		1	6	8	6	4	25

7. PRODUTOS, FORMA DE APRESENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

Os trabalhos desenvolvidos por meio deste contrato estarão distribuídos em diversos produtos vinculados a cada Empreendimento financiado pelo FEHIDRO. Com base nas projeções e nos critérios apresentados no **item 6** efetuou-se uma estimativa das quantidades de empreendimentos envolvidos a cada ano, e para cada situação.

Incluem-se também, nessa estimativa, os empreendimentos migrados de forma que a estimativa de produtos finais (na forma de Pareceres Técnicos e Relatórios) da CONTRATADA, ao longo de 5 anos contratuais, é a que se apresenta no quadro do **item 7.1** a seguir.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

7.1. Produtos de Análise e Acompanhamento da Execução

Produtos (*)	Item deste TR	Estimativa de quantidade dos Produtos em 5 anos, unidades		
		Estrut. (E)	Não Estrut. (NE)	Soma
1. Parecer de Análise da Proposta do Tomador (**)	5.3.1	1.030	676	1.706
2. Parecer de Análise da Contratação do Executor/Liberação Parcela 1	5.3.2	829	575	1.404
3. Vistorias em Campo (subsídios para o Parecer)	5.3.3	2.470	68	2.538
Parecer de Acompanhamento Técnico de Execução, de Prestação de Contas, e de Liberação das Parcelas		1.647	1.355	3.002
4. Parecer Específico Sob Demanda	5.3.4	59	45	104
5. Parecer de Declaração de Inadimplência Técnica	5.3.5	67	54	121
6. Parecer Conclusivo, com Relatório Final	5.3.6	1.175	894	2.068
7. Vistorias em Campo (subsídios para o Parecer)	5.3.7	587	–	587
Parecer de Acompanhamento dos Resultados (Pós Projeto)		587	25	612

(*) Inclui os empreendimentos que deverão migrar dos atuais ATs para a CONTRATADA.

(**) Inclui também a percentagem dos “Cancelados” cujo processo de cancelamento ocorre muito tempo após o seu cadastramento, mesmo após análise e aprovação pelo AT ou durante a vigência do contrato.

7.2. Produtos de Apoio e Avaliação

Produtos	Item deste TR	Unidade	Quantidade
1. Relatório de Avaliação Anual dos Empreendimentos, R1 ³⁷	5.3.8	unidade	5
2. Relatório de Apuração Mensal dos Serviços Prestados (Coordenação), R2 ³⁸	5.3.11	unidade	60

7.3. Apreciação dos Produtos pela SECOFEHIDRO e encaminhamentos respectivos

Todos os produtos listados nos itens 7.1 (Pareceres Técnicos) e 7.2 (Relatórios) deverão ser submetidos à apreciação da **Equipe de Supervisão**, constituída de servidores da SIMA/SECOFEHIDRO, e responsável final pela verificação da conformidade dos serviços prestados e encaminhamentos respectivos.

Todos os produtos (Pareceres Técnicos) encaminhados à SECOFEHIDRO, por intermédio do SINFEHIDRO (e considerados conformes pela **equipe de Supervisão**), deverão estar

³⁷ 1 relatório/ano, 5 anos = 5 relatórios encaminhados à SECOFEHIDRO até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

³⁸ 12 relatórios/ano, 5 anos = 60 relatórios, encaminhados à SECOFEHIDRO até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

consolidados mensalmente no **Relatório de Apuração Mensal dos Serviços Prestados** (ver item **5.3.11** - Coordenação dos Trabalhos) que acompanhará a Nota Fiscal da CONTRATADA (ver item 9).

O citado Relatório, assim como, os demais relatórios do item 7.2, serão submetidos à **equipe de Fiscalização** (ver item 7.5 sobre **fiscalização e supervisão**) que, uma vez constatada a sua conformidade, liberará o Agente Financeiro para o pagamento à CONTRATADA. Observa-se que eventuais glosas ou pedidos de ajustes pela **equipe de Supervisão** ao longo do mês, serão considerados pela Equipe de Fiscalização.

7.4. Forma de apresentação dos produtos

Todos os produtos do Agente Técnico deverão estar no tamanho A4 e arquivos digitais no formato PDF pesquisável, assinados digitalmente (assinatura certificada).

Quando necessário para elaboração de relatórios específicos não pertinentes ao SINFEHIDRO, a SECOFEHIDRO poderá solicitar os arquivos nos formatos “.docx”, “.xlsx”, “.pptx”.

Os desenhos, ilustrações e figuras serão nas dimensões do formato A4 e A3, ou obedecendo-se a altura do formato A4.

A documentação e bibliografia consultadas deverão constar dos relatórios respectivos.

A qualquer momento do desenvolvimento dos relatórios e dos estudos, a CONTRATADA poderá ser solicitada a realizar apresentações parciais do estágio de andamento dos trabalhos – por meio de relatórios, notas técnicas e exposições audiovisuais – à equipe técnica de Acompanhamento Técnico, que, nessas ocasiões, também poderá esclarecer dúvidas e orientar os passos subsequentes dos trabalhos.

7.5. Da Fiscalização e Auditoria

A fiscalização dos serviços contratados será exercida pela **equipe de Fiscalização** constituída de servidores da SECOFEHIDRO e da SIMA, designados na forma das normas existentes. A **equipe de Fiscalização** terá o apoio de outra equipe — de **Supervisão** dos Pareceres Técnicos — devido à necessidade de uma rotina de atuação praticamente diária, de apreciação dos produtos do item 7.1 (Pareceres Técnicos).

O papel da **equipe de Supervisão**, todavia, estará restrito à análise da conformidade dos Pareceres Técnicos e ao encaminhamento subsequente dos processos, seja para o Agente Financeiro (para fins de contratação, de liberação de parcelas do FEHIDRO para o Tomador e encerramento), seja para o Tomador ou para outras providências, conforme o caso. A função da **equipe de Supervisão** da SECOFEHIDRO é o de atestar administrativamente a conformidade dos **Pareceres Técnicos finais** (dos itens 5.3.1 a 5.3.7), não interferindo nas “idas e vindas” intermediárias entre o Agente Técnico e o Tomador. O atestado da SECOFEHIDRO não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo conteúdo técnico dos Pareceres emitidos.

A **equipe de Fiscalização** terá a função de acompanhamento técnico da execução e fiscalização do contrato com a SIMA, analisando os produtos do item 7.2 (relatórios R1, R2), as cláusulas contratuais e as Notas Fiscais e se constatada a sua conformidade, liberar o Agente Financeiro a efetuar os pagamentos respectivos à CONTRATADA.

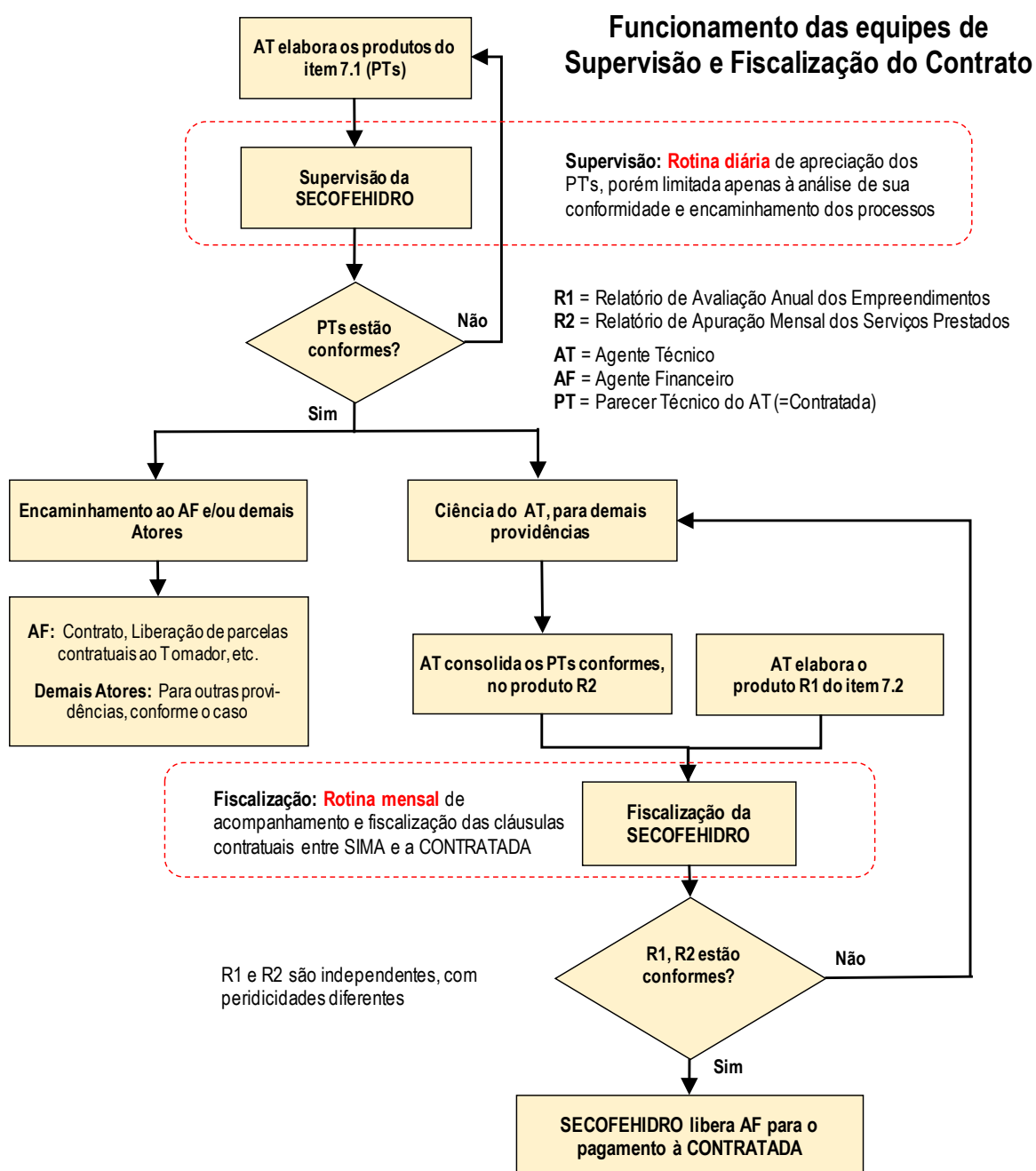


SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

A CONTRATANTE poderá contratar entidade pública ou empresa privada para auxiliar sua fiscalização, mediante prestação de serviços de auditoria do objeto deste TR.

A CONTRATADA deverá, a qualquer tempo, dar acesso a documentos ou a quaisquer informações relativas aos produtos entregues e/ou serviços prestados, quando demandada pela **Equipe de Fiscalização** da CONTRATANTE ou responsáveis designados pela eventual entidade/empresa de auditoria.





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

7.6. Cronograma

O cronograma estimativo de desenvolvimento dos trabalhos consta dos quadros a seguir.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
 Gabinete do Secretário
 Chefia de Gabinete

OPERACIONALIZAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AGENTE TÉCNICO DO FEHIDRO – Cronograma Sintético de Atividades

Produtos	Ano 1												Ano 2												Ano 3												Ano 4												Ano 5																										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60															
1 Parecer de Análise da Proposta do Tomador	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
2 Parecer de Análise da Contratação do Executor/Liberação Parcela 1	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■													
3 Parecer de acompanhamento técnico de execução, de prestação de contas (inclui Vistoria de campo)	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■														
4 Pareceres Específicos Sob Demanda	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■													
5 Parecer de Declaração de Inadimplência Técnica	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■												
6 Parecer Conclusivo com Relatório Final	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■											
7 Parecer de Acompanhamento de Resultados Pós Projeto	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■											
8 Empreendimentos a serem transferidos dos atuais AT para a Contratada (*)	■																																																																										
9 Empreendimentos a serem transferidos pela Contratada ao próximo AT (*)																																																																											
10 Relatório de Avaliação Anual dos Empreendimentos (R1)											■													■																																																			
11 Relatório de Apuração Mensal dos serviços prestados (Coordenação, R2)	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■												

(*) Transferência no início/final do contrato, de arquivos eletrônicos. Não envolve custos da Contratada.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

8. ESTRUTURA DA CONTRATADA

8.1. Equipe Técnica

A CONTRATADA deverá contar com equipe técnica especializada de profissionais multidisciplinares para tratar das diversas tipologias de projeto que o FEHIDRO contempla.

Essas equipes terão a diversidade de especialidades que se justifica pela natureza multidisciplinar dos empreendimentos financiados pelo FEHIDRO, como descrito no **item 8.1.2** mais adiante. Com efeito, não só os temas (tipologias) de empreendimentos são variados, mas a natureza do empreendimento também, compreendendo desde estudos, planos e projetos, até obras e serviços. Dada essa ampla gama de diversificação, os Agentes Técnicos atuais também são diversificados, como descrito no **item 2.5**, com os especialistas dos seguintes órgãos e entidades do Estado: (i) SIMA, por intermédio da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB; Coordenadoria de Educação Ambiental - CEA; Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA; Instituto Florestal – IF; Instituto de Botânica - IBt; e Instituto Geológico – IG; (ii) Secretaria de Agricultura e Abastecimento, por intermédio da Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável – CDRS; (iii) Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE; (iv) CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo; (v) Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (ou Fundação Florestal); e (vi) Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT.

A CONTRATADA, para substituir as funções exercidas por estas entidades, terá que necessariamente estruturar a sua equipe de forma a abranger todas essas áreas de especialização. Assim sendo, ela deverá contar com uma estrutura adequada de coordenação e de apoio para o desenvolvimento de suas atividades, com uma **Equipe Técnica Básica** de 10 (dez) profissionais, constituída de um **Coordenador geral** e **Coordenadores setoriais**, e de uma **Equipe Técnica Variável** constituída de profissionais a serem acionados à medida que as diferentes tipologias dos empreendimentos FEHIDRO demandarem as atividades técnicas especializadas.

Os itens a seguir contêm a descrição de cada um dos profissionais desejados para a **Equipe Técnica Básica** e **Equipe Técnica Variável**, sendo que profissionais destas especialidades já exercem suas atividades nos órgãos e entidades hoje atuantes como Agentes Técnicos (ATs) do FEHIDRO. A substituição dos atuais ATs, pela CONTRATADA, exigirá, portanto, profissionais diversos a seguir listados.

8.1.1. Equipe Técnica Básica

A **Equipe Técnica Básica** da CONTRATADA deverá ser constituída de 10 (dez) profissionais com as qualificações listadas no item (8.1.1.a) até (8.1.1.f) **devendo a proponente apresentar 6 (seis) currículos.**

Para fins de pontuação **serão analisados os 6 (seis) currículos da Equipe Técnica Básica** conforme **Anexo 10.7** – Modelo de currículo, de profissionais de nível superior indicados para



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

cada uma das **seis Áreas de Atuação** adiante discriminadas. O **Anexo 10.7(a)** é um documento complementar do currículo.

Os currículos devem apresentar a relação “Estudos/projetos/obras” que ilustram a familiaridade do profissional com as tarefas a serem desempenhadas no contrato, numerada sequencialmente, contendo os dados para contato com os respectivos contratantes (nome da empresa, e-mail, telefone, endereço) de forma a permitir eventual consulta.

Na pontuação será considerado o tempo total de experiência resultante da somatória dos tempos de duração das atividades exercidas, medidos em meses de trabalho não concomitantes, de “E/P/S” (Estudos/projetos/obras/serviços/gerenciamento/supervisão) que tenham identidade com a área de atuação proposta para cada um, sendo desconsideradas nesta somatória as atividades realizadas concomitantemente. A comprovação do tempo de experiência do profissional deverá ser apresentada num diagrama de GANTT ou gráfico similar, de forma que permita ilustrar o avanço temporal das diferentes experiências num eixo horizontal.

Os seis profissionais da **Equipe Técnica Básica** — objeto de pontuação — deverão fazer parte do quadro de pessoal da Licitante.

- a) A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) da Equipe Técnica Básica pode se dar mediante apresentação de contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, bem como cópia de contrato de prestação de serviços.
- b) A Licitante poderá apresentar declaração de compromisso de contratação futura, assinada pelas partes, condicionando a contratação no caso de ser declarada vencedora do processo licitatório.

Um mesmo profissional não poderá ser indicado para atender outra **área de atuação**.

Os profissionais requeridos e as **áreas de atuação** são:

- 8.1.1.a. **Um profissional sênior, atuando como Coordenador de projeto**, com formação superior em engenharia e/ou administração e experiência específica de 15 (quinze) anos na **Área de coordenação, direção, supervisão ou gestão de contratos de “E/P/S” de engenharia envolvendo recursos hídricos** em qualquer das áreas/atividades: Macro e Microdrenagem, Controle de Inundações, Barragens, Canalização de Rios, Saneamento Básico, Resíduos Sólidos, Irrigação, Geração Hidrelétrica, Controle de Poluição das Águas, Aproveitamentos Múltiplos da Água, Utilização de Águas Subterrâneas, Recuperação de Áreas Degradadas com Erosão.
- 8.1.1.b. **Um profissional sênior, com formação superior em engenharia civil** e experiência específica de 10 (dez) anos em “E/P/S” de **recursos hídricos, hidrologia, e hidráulica** em qualquer das áreas/atividades: **Macro e Microdrenagem, Controle de Inundações, Barragens, Canalização de Rios**, Saneamento Básico, Resíduos Sólidos, Irrigação, Geração Hidrelétrica, Controle de Poluição das Águas, Aproveitamentos Múltiplos da Água, Utilização de Águas Subterrâneas, Recuperação de Áreas Degradadas com Erosão;
- 8.1.1.c. **Um profissional sênior, com formação superior em engenharia civil e/ou sanitária** e experiência específica de 10 (dez) anos em qualquer das áreas/atividades: “E/P/S” de **Saneamento Básico** (sistemas de abastecimento público de água, sistema de esgotos sanitários, resíduos sólidos, drenagem urbana), incluindo Tratamento de Efluentes Urbanos e Industriais, ou Qualidade das Águas Superficiais;



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

- 8.1.1.d. **Um profissional sênior, com formação superior em engenharia florestal e/ou agrônoma e/ou ambiental** e experiência específica de 10 (dez) anos em **“E/P/S” de serviços de Manejo Florestal, Reflorestamento Ciliar, Recuperação Vegetal, Conservação do Solo**, Controle de Erosão Rural e Urbana, Drenagem Rural, Recuperação e/ou Preservação Ambiental, Agricultura Irrigada, Uso Racional da Água na Irrigação, Agricultura Sustentável.
- 8.1.1.e. **Um profissional sênior, com formação superior em geologia** e experiência específica de 10 (dez) anos em **“E/P/S” de serviços envolvendo qualquer das áreas/atividades: Mapeamentos Geológicos, Geomorfologia, Hidrogeologia**, Perfuração de Poços Profundos, Qualidade das Águas Subterrâneas, Erosão Rural, Recuperação de Áreas Degradadas com Erosão, Controle de Voçorocas.
- 8.1.1.f. **Um profissional sênior, com formação superior** e experiência específica de 10 (dez) anos em **“E/P/S” envolvendo qualquer uma das áreas/atividades: Avaliações Ambientais, Recuperação/Conservação/Preservação Ambiental**, Licenciamentos Ambientais, Impactos ao Meio Ambiente, Zoneamentos Ambientais ou Agroecológicos, Educação Ambiental, Zoneamento Agroecológico, Zoneamento Ecológico-econômico, Mapeamentos de Uso e Ocupação de Solo, Resíduos Sólidos.

8.1.2. Equipe Técnica Variável

Por meio de consulta no “acesso ao cidadão” do SINFEHIDRO³⁹ e pesquisando-se no período de 2014 a 2019 o “nome do empreendimento” pode-se verificar a grande variedade de temas envolvidos nos financiamentos do FEHIDRO. Com base nos dados disponíveis, o gráfico e a tabela a seguir ilustram a diversidade de “temas” (aqui denominados como “tipologias”) que são objeto dos projetos FEHIDRO.

Entretanto, nota-se certa concentração de recursos em empreendimentos voltados ao esgotamento sanitário, controle de perdas e drenagem urbana. Há ainda muitos empreendimentos classificados em “estudos e projetos”, que englobam diversos temas, inclusive estes últimos mencionados e “outros”, também com uma diversidade temática: sistemas de outorga e cobrança, planos diretores florestais, redes de monitoramento, etc.

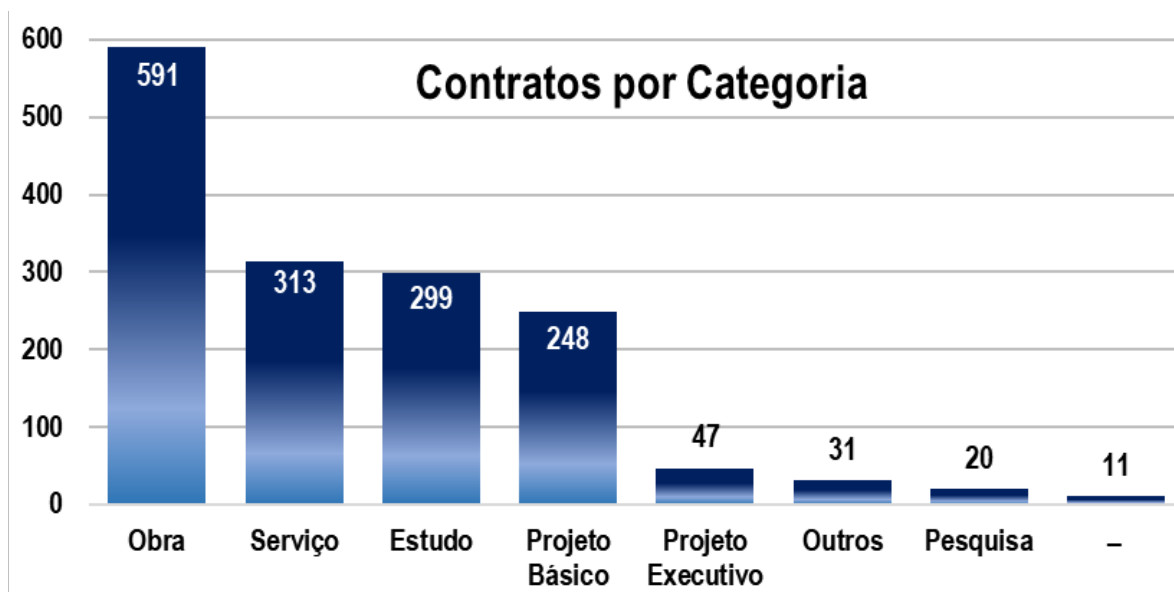
³⁹ <https://fehidro.saisp.br/fehidro/index.html> ou <https://fehidro.saisp.br/cgi-bin/FehLivre.exe/listagem>



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



Tipologia	Nº de Empreendimentos	% do Total	Valor Total, R\$ 1,00
Estudos e Projetos	162	26%	77.362.683
Esgotamento Sanitário	119	19%	182.794.540
Drenagem Urbana	101	16%	98.695.415
Outros	94	15%	52.708.793
Controle de Perdas	71	11%	77.125.885
Resíduos Sólidos	31	5%	11.161.543
Educação Ambiental	30	5%	7.387.520
Mata Ciliar	13	2%	3.921.970
Conservação do Solo	4	1%	3.086.616
Total	625	100%	514.244.964

Fonte: SINFEHIDRO – Empreendimentos de 2014 a 2019

Essa variedade, por sua vez, possui ainda diversidades regionais e de localização geográfica que aconselham, à CONTRATADA, planejar com eficiência a disponibilização de sua Equipe Técnica Variável, capaz de cobrir – de forma eficiente e otimizada – todas as 22 UGRHIs do Estado de São Paulo.

A divisão do Estado em 22 UGRHIs é para fins de planejamento e gerenciamento de recursos hídricos e não haverá nenhuma limitação quanto ao técnico atender uma e/ou outra UGRHI. Todavia, em face de deslocamentos físicos necessários para vistoria em campo, a concentração dos profissionais numa única região poderá ser desaconselhável visto que as despesas de deslocamento correrão por conta da CONTRATADA.

Os profissionais da Equipe Técnica Variável da CONTRATADA serão multidisciplinares e mobilizados em função da tipologia dos Empreendimentos, da sua localização geográfica e natureza técnica, e serão acionados à medida das necessidades



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

caracterizadas previamente pela coordenação geral e setorial, atuando sob sua orientação e responsabilidade solidária.

Uma vez designado pela coordenação geral e/ou setorial, o profissional exercerá a função de Agente Técnico regional para o acompanhamento de implementação dos Empreendimentos financiados pelo FEHIDRO.

As atividades a serem demandadas para os profissionais da Equipe Variável não podem ser previstas antecipadamente. Poderá ocorrer, eventualmente, que um ou outro técnico profissional seja solicitado apenas uma vez para um único empreendimento, ou que nem chegue a ser demandado durante o período contratual de 5 anos.

Devido a essas características a Equipe Variável não será objeto de avaliação individual, para fins de pontuação da proposta. Não obstante, alguns requisitos – a serem observados por ocasião da emissão da OS – serão considerados obrigatórios como segue:

Os profissionais da Equipe Técnica Variável devem ser no mínimo os graduados, com diplomas devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e respectivos Conselhos Regionais ou Órgãos de classe profissionais.

Para evitar eventuais conflitos de interesse, os profissionais com contratos de trabalho em vigor junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, incluindo os atuais Agentes Técnicos do FEHIDRO (seja em regime de tempo parcial seja durante as férias ou licenças), não poderão integrar a Equipe Técnica Básica nem a Variável.

Da mesma forma, os profissionais da Equipe Técnica Básica e Variável não poderão ter vínculo trabalhista, prestar serviços de qualquer natureza, remunerados ou não, ou participar da direção de quaisquer órgãos ou entidades que sejam Tomadoras do FEHIDRO e para cujos empreendimentos esteja designado para atuar como analista técnico e, nesse sentido, deverá assinar uma Declaração anexa ao currículo que constará do Processo de cada empreendimento.

A seleção e indicação de profissionais para integrar a Equipe Variável será de inteira responsabilidade da Coordenação do projeto que, previamente à emissão da OS de um empreendimento, deverá submeter à aprovação da SECOFEHIDRO os currículos dos profissionais selecionados conforme modelo a ser acordado com a CONTRATADA. Todos os Pareceres, Relatórios e Documentos produzidos pelos profissionais da Equipe Variável deverão ser submetidos à apreciação da coordenação setorial e devidamente referendados.

Dependendo do grau de complexidade do Empreendimento, um profissional poderá recorrer a outro, de especialidade diferente, por intermédio do **Coordenador de projeto e/ou Setorial**, cabendo a ele a devida mediação para a alocação de homens horas respectivas, sem prejuízo das horas estimadas inicialmente para esse Empreendimento e para os produtos respectivos, devendo todos os profissionais que atuaram em determinado Parecer assiná-lo.

A Equipe Técnica Variável será constituída por profissionais e especialistas das seguintes **Áreas de Atuação**, como segue:

8.1.2.a. **Profissionais sênior, com formação superior em engenharia civil** e experiência específica mínima de 10 (dez) anos na **Área de planejamento/estudo/projeto/serviço e obra de engenharia envolvendo temas como: Macro**



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

e **Microdrenagem, Controle de Inundações, Barragens, Canalização de Rios, Saneamento Básico, Controle de Poluição das Águas, Utilização de Águas Subterrâneas.**

- 8.1.2.b. **Profissionais sênior, com formação superior em engenharia civil e/ou sanitária e experiência específica mínima de 10 (dez) anos na Área de planejamento/estudo/projeto/serviço e obra de sistemas de esgotos sanitários, Emissários, Interceptores e Elevatórias, incluindo Tratamento de Efluentes Urbanos e Industriais, e Qualidade das Águas Superficiais.**
- 8.1.2.c. **Profissionais sênior, com formação superior em engenharia civil e/ou sanitária e experiência específica mínima de 10 (dez) anos na Área de planejamento/estudo/projeto/serviço e obra de Sistemas de Abastecimento de Água, Sistemas Adutores, e Controle de Perdas.**
- 8.1.2.d. **Profissionais sênior, com formação superior e graduações afins às ciências ambientais e experiência específica mínima de 10 (dez) anos na Área de planejamento/estudo/projeto/serviço de Manejo Florestal, Reflorestamento Ciliar, Recuperação Vegetal, Conservação do Solo, Controle de Erosão Rural e Urbana, Drenagem Rural, Recuperação e/ou Preservação Ambiental, Agricultura Irrigada, Uso Racional da Água na Irrigação.**
- 8.1.2.e. **Profissionais sênior, com formação superior em geologia e experiência específica mínima de 10 (dez) anos na Área de planejamento/estudo/projeto/serviço de Mapeamentos Geológicos, Geomorfologia, Hidrogeologia, Perfuração de Poços Profundos, Geoquímica, Qualidade das Águas Subterrâneas, Erosão Rural, Recuperação de Áreas Degradadas por Erosão, Controle de Voçorocas.**
- 8.1.2.f. **Profissionais sênior, com formação superior e graduações afins às ciências ambientais, humanas e/ou sociais e experiência específica mínima de 10 (dez) anos na Área de planejamento/estudo/projeto de Avaliações Ambientais, Recuperação/Conservação/Preservação Ambiental, Licenciamentos Ambientais, Impactos ao Meio Ambiente, Zoneamentos Ambientais ou Agroecológicos, Educação Ambiental, Zoneamento Agroecológico, Zoneamento Ecológico-econômico, Mapeamentos de Uso e Ocupação de Solo, Resíduos Sólidos e Recuperação de Áreas Degradadas por Erosão.**
- 8.1.2.g. **Profissionais sênior, com formação superior em Direito e/ou Administração e experiência específica mínima de 10 (dez) anos de atividade na Área de Processos Licitatórios Públicos, Gestão Administrativa e Financeira de Contratos, e de seus Aspectos Jurídicos.**
- 8.1.2.h. **Profissionais sênior, com formação superior e experiência específica mínima de 10 (dez) anos de atividade na Área de organização e/ou coordenação de eventos de Comunicação Social, Educação Ambiental, Oficinas e Workshops, Comunicação Institucional, Capacitação Profissional, Seminários, Pedagogia, e realização de ações e programas de políticas públicas sociais.**
- 8.1.2.i. **Profissional sênior, com formação superior em engenharia de Computação, TI (Tecnologia de Informação) ou correlatos e experiência específica mínima de 10 (dez) anos na Área de planejamento/estudo/projeto de Geotecnologias, Banco de Dados Geográficos, Tecnologias Digitais Web, Infraestrutura de Dados Espaciais, Normas Internacionais de Qualidade no Desenvolvimento de Sistemas.**



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

- 8.1.2.j. **Profissional sênior, com formação superior em Engenharia Cartográfica, Geoprocessamento ou Geografia** e experiência específica mínima de 10 (dez) anos na **Área de planejamento/estudo/projeto de Sistema de Informações Geográficas, Geoprocessamento, Mapeamentos Cartográficos, Interpretação de Imagens de Satélites e Fotos Aéreas, Sensoriamento Remoto e Levantamentos Topográficos.**
- 8.1.2.k **Um profissional sênior, com formação superior** e experiência específica de 10 (dez) anos em qualquer das áreas/atividades envolvendo: **Processos Licitatórios Públicos, Gestão Administrativa e Financeira de Contratos**, e de seus Aspectos Jurídicos.
- 8.1.2.l. **Um profissional sênior, com formação superior em Comunicação Social e/ou Ciências Sociais e/ou Pedagogia** e experiência específica de 10 (dez) anos em qualquer das áreas/atividades envolvendo: **Organização e/ou coordenação de eventos de Mobilização/Comunicação Social, Educação Ambiental, Oficinas e Workshops, Comunicação Institucional, Seminários, Pedagogia**, e realização de ações e programas de políticas públicas sociais.

8.2. Escritório, Infraestrutura, Logística e Recursos Necessários

A solução das questões logísticas para atender às demandas desse contrato, no que diz respeito à localização de escritórios, quantidade e tipo de equipamentos de trabalho e de comunicação, ficará a cargo da CONTRATADA, bem como, os custos decorrentes da solução encontrada.

A CONTRATADA poderá prever a sua atuação de maneira descentralizada quanto a localização, com uma estrutura central localizada na capital do Estado e um ou outro apoio local no Estado de São Paulo (se julgado necessário e vantajoso), pressupondo-se, com isso, que a atuação regional poderá facilitar a realização de vistorias de campo e demais avaliações de caráter local, quando necessárias.

Para fins de orientação à logística, o **Anexo 10.5** deste Termo de Referência apresenta o mapa com a localização das sedes de Comitês de Bacias Hidrográficas, no Estado de São Paulo.

8.3. Gestão de Documentos entre os Atores do FEHIDRO

A CONTRATADA deve considerar em sua proposta que a gestão de toda a documentação (pareceres técnicos diversos, relatórios, comunicações e demais documentos) entre os atores do processo FEHIDRO (Tomador, Secretarias Executivas dos Colegiados (SE-Colegiados), SECOFEHIDRO, Agente Técnico e Agente Financeiro) se fará de forma digital.

Para cada empreendimento FEHIDRO, a SECOFEHIDRO abre um processo interno na SIMA, o qual a partir de meados do segundo semestre de 2019, com a regulamentação do **SP Sem Papel**⁴⁰, passou a ser digital. A partir de 2020, os novos empreendimentos têm documentação em formato digital atrelados a processos eletrônicos no e-ambiente da SIMA.

⁴⁰ **SP Sem Papel** é o programa do Governo do Estado de São Paulo para reduzir/eliminar gradualmente o trâmite de papel no âmbito da Administração Estadual e no seu relacionamento com outras esferas de governo, mediante, entre outras iniciativas, ações de desburocratização e a adoção do processo digital.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Os empreendimentos anteriores a 2020 têm seus processos em meio físico e toda documentação nas diferentes fases (prestações de contas por exemplo) tramitaram em meio físico até o SinFEHIDRO 2.0, em operação desde abril/2021. Portanto, a partir da transição dos atuais Agentes Técnicos para a futura CONTRATADA o trâmite será totalmente eletrônico.

8.3.1. O e-ambiente

O **e-ambiente**⁴¹ é um sistema utilizado exclusivamente pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, que se caracteriza como um portal de serviços exclusivamente digital, o qual antecede o SP Sem Papel. Assim, embora o restante da administração estadual esteja utilizando o SP Sem Papel, a SIMA continua a utilizar o seu e-ambiente, havendo interfaces para a comunicação com o restante da administração.

No e-ambiente, para cada contrato FEHIDRO, é aberto um processo formal da SIMA, onde são inseridos os principais documentos de interesse, os quais são transferidos do SINFEHIDRO pela SECOFEHIDRO. Esse processo é utilizado para trâmite interno, atendimento a demandas específicas ou tratativas com as instâncias de controle.

Conforme necessidades específicas, em casos de empreendimentos contratados exclusivamente em 2020 (transição para a fase digital), a CONTRATADA poderá ter acesso ao e-ambiente mediante links fornecidos pela SECOFEHIDRO para download de arquivos. Entretanto, não se vislumbra essa necessidade pelo fato de que na transição já se prevê a transferência para o SINFEHIDRO de todos os documentos de interesse.

8.3.2. O SINFEHIDRO e o SinFEHIDRO 2.0 (a partir de 23/abr/2021)

O SINFEHIDRO (Sistema de Informações do FEHIDRO) foi desenvolvido como um sistema de banco de dados online de acompanhamento e controle de todas as fases de implementação dos empreendimentos financiados com recursos do FEHIDRO. Entrou em operação em 2003 e foi desativado em 20/04/21. Foi desenvolvido como um “work flow” e nele era possível consultar todo histórico de registros, comunicações e os Pareceres Técnicos inseridos pelo AT. Além da gestão da rotina do FEHIDRO com as funcionalidades básicas para os Colegiados, SECOFEHIDRO, ATs e AF, permitia a retirada de relatórios gerenciais e dados para estatísticas, quadros, gráficos etc. A partir dele foram extraídos os dados para todas as simulações deste TR.

As instâncias (Tomador⁴², Secretarias Executivas⁴³ dos Colegiados, SECOFEHIDRO, Agente Técnico e Agente Financeiro) tinham o acesso ao SINFEHIDRO – conforme respectivas competências– consultavam e inseriam documentos, faziam ou recebiam comunicados, conforme o caso.

⁴¹ <https://e-ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

⁴² O acesso do Tomador ao SINFEHIDRO sempre existiu, porém no sistema vigente (até abr/2021) ele não tinha a possibilidade de inserir documentos e fazer comunicados. Essa funcionalidade consta do novo SinFEHIDRO 2.0 ou suas atualizações a ser utilizado pela CONTRATADA.

⁴³ As SE/Colegiados também tinham a visão apenas do SINFEHIDRO na versão anterior.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

O SinFEHIDRO 2.0 foi desenvolvido numa plataforma tecnológica atual, com novas funcionalidades, e atrelado à família de Sistemas da SIMA, o SIGAM (Sistema de Gerenciamento Ambiental). Foi mantida a estrutura de work flow, porém ampliando a interação (antes inexistente) para os Tomadores e Secretarias Executivas de Colegiados. Atualmente todos os documentos relativos ao empreendimento, em todas as etapas, são inseridos no sistema, pois antes apenas dados gerais, Pareceres Técnicos e Comunicados (limitados à SECOFEHIDRO/ATs/AF). No novo sistema são inseridos os documentos pessoais, técnicos (TR, desenhos, memoriais etc.) e registradas, em cada etapa, todas operações das diversas instâncias. Os relatórios foram aprimorados para permitir filtros, especialmente por períodos e status, tendo sido criados substatus. Também existe uma ficha resumo com os dados gerais (Tomador e AT) e o registro de atividades. Todos os relatórios passíveis de extração podem ser automaticamente exportados para planilhas excel.

Assim como na versão anterior, os comunicados entre os agentes intervenientes e os Pareceres são registrados em ordem cronológica, permitindo acompanhar a “vida” do empreendimento em todas as etapas (Indicação, Enquadramento em PDCs e SubPDCs, Aprovação ou Reprovação, Contratação, Liberação de Parcelas, Inadimplências, Solicitação de Documentos Complementares etc.).

Os dados de todos os empreendimentos apoiados pelo FEHIDRO desde 1995 (cerca de 10.000), na configuração do sistema anterior, nas diversas situações (concluídos, cancelados, em execução e em análise) foram migrados para o SinFEHIDRO 2.0, de forma que todo histórico está preservado.

Os técnicos de todas as instâncias (Tomador, SE/Colegiado, SECOFEHIDRO, Agente Técnico e Agente Financeiro) são cadastrados no SinFEHIDRO, de forma que conforme os respectivos perfis possam inserir documentos, enviar comunicados e fazer as operações previstas. Desta forma, a CONTRATADA exercendo a função de Agente Técnico, terá acesso aos documentos de todos os empreendimentos sob sua responsabilidade para cumprir com as obrigações contratuais.

Todos os documentos a serem inseridos pelo Agente Técnico no SINFEHIDRO devem, quando couber, ter assinatura com certificação digital⁴⁴.

Como já referido, ao longo do tempo, em cada etapa do empreendimento, a SECOFEHIDRO, conforme a necessidade, pode retirar do SINFEHIDRO documentos para instruir o processo oficial da SIMA, para trâmite no sentido de responder a demandas internas (Gabinete) ou externas (Ministério Público, Judiciário etc), trâmite de recursos sobre inadimplências que devem ser submetidos ao Presidente do COFEHIDRO⁴⁵ etc.

O seu módulo de Acesso ao Cidadão⁴⁶ permite a consulta ao cadastro dos empreendimentos e a verificação de dados gerais do andamento de cada um, bem como, a geração de alguns relatórios; entretanto, há limites de acesso em razão da Lei Geral de Proteção de Dados.

⁴⁴ Está em desenvolvimento uma assinatura digital auditável do próprio sistema.

⁴⁵ Recursos à inadimplência não aceitos pelo AT ou AF, após avaliação do Presidente do COFEHIDRO, podem resultar em inadimplência definitiva ou outro encaminhamento.

⁴⁶ Implantado em 2011 na versão anterior do SINFEHIDRO, também está previsto para o SinFEHIDRO 2.0.



9. FORMAS DE PAGAMENTO À CONTRATADA

Conforme **item 15 do Edital**, as normas gerais aplicáveis às medições, pagamentos e critérios de reajuste estão previstas na minuta do termo de contrato (Anexo V do Edital). Descrevem-se a seguir, complementarmente, alguns aspectos operacionais relacionados à forma de pagamento.

A operação terá início por meio da emissão de Ordens de Serviço (OS) pela SECOFEHIDRO, sendo uma OS para cada Empreendimento que, por sua vez, passa a fazer parte do contrato, com efeito vinculante.

Todas as OS serão efetivadas por meio de comunicado no SINFEHIDRO na fase de atribuição da análise técnica ao AT, de forma que o mesmo ficará autorizado a executar todas as atividades previstas no fluxo do FEHIDRO que competem ao AT e que correspondem aos produtos descritos nos **itens 7.1 e 7.2**, se pertinentes, ressalvado o direito da CONTRATANTE de eventual glosa de pagamento por meio de apontamento da equipe de Supervisão nos casos de atividades consideradas indevidas. As OS poderão conter orientações específicas, conforme o caso.

As OS terão também – quando for o caso – previsão de dedicação para vistoria física no campo (Vide **item 5.3.3** - Acompanhamento Técnico da Execução). As atividades de Apoio e Avaliação também serão objeto de OS emitidas pela SECOFEHIDRO.

Os pagamentos serão executados mensalmente pelo Agente Financeiro da seguinte forma:

- (i) A CONTRATADA emite a Nota Fiscal (NF) conforme preços unitários estabelecidos contratualmente e quantidades dos serviços executados, acompanhada dos respectivos produtos R1 ou R2 do **item 7.2**, encaminhando-a para a **equipe de fiscalização**. No caso do R2 (**Relatório de Apuração Mensal dos Serviços Prestados**) o relatório terá o conteúdo descrito no **item 5.3.11**, restrito aos produtos apreciados e declarados conformes pela **equipe de Supervisão** da SECOFEHIDRO, levantados no SinFEHIDRO 2.0. O modelo padrão deste relatório será acordado com a SECOFEHIDRO no início dos trabalhos.
- (ii) A **equipe de Fiscalização** do CONTRATANTE, após o recebimento dos documentos do item (i), fará a sua apreciação e aprovação considerando as manifestações da **equipe de Supervisão** nos diversos Pareceres e, em articulação com a mesma autorizará o pagamento pelo Agente Financeiro, conforme o caso, considerando inclusive as eventuais glosas, quando pertinentes.

Os serviços constantes das NFs deverão estar compatíveis com os registros no SINFEHIDRO, relativos aos produtos relacionados no **item 7.1** ou recebidos pela SECOFEHIDRO, conforme previsto no **item 7.2** (produtos R1, R2).

A CONTRATANTE poderá abater do pagamento das NF apresentadas os serviços para os quais, antes da data de pagamento, forem apontadas irregularidades por sua fiscalização ou eventual auditoria. Nesse caso, os serviços eventualmente glosados ficarão pendentes de pagamento até a regularização, e uma vez regularizados, mediante atestação pela fiscalização e/ou eventual auditoria, serão pagos no mês seguinte da regularização. No caso de irregularidades apontadas após o pagamento dos respectivos serviços já ter sido efetuado, os valores serão descontados do próximo pagamento e ficarão pendentes até a efetiva regularização.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

10. ANEXOS

10.1. Referências Bibliográficas

10.1.1. Referências Gerais

Apresenta-se neste item a relação das principais documentações de referência dos estudos a serem contratados e que orientou a elaboração do presente documento.

– Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos/Coordenadoria de Recursos Hídricos, *Situação dos recursos hídricos no Estado de São Paulo: 2015* – São Paulo, 2017 e *Situação dos recursos hídricos no Estado de São Paulo 2013 e 2014* – São Paulo, 2016 disponíveis no site: <http://www.sigrh.sp.gov.br/relatoriosituacaodosrecursosohidricos>

– Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos (SIGRH): *Coletânea de Legislação sobre recursos hídricos*, disponível no site: <http://www.sigrh.sp.gov.br/legislacaoderecursosohidricos>

– Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos (SIGRH): *Documentos diversos como Planos de Bacias, Relatórios de Situação e outros*, disponíveis nos links dos CBHs respectivos, no site: <http://www.sigrh.sp.gov.br>

– Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos/Coordenadoria de Recursos Hídricos, *Reestruturação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO*, Fundação Vanzolini, 2015 a 2017, disponíveis no site:

<http://www.sigrh.sp.gov.br/cofehidro/reestruturacaodofehidro>, e em especial:

Produto I.2: Relatório 2 – Resumo dos Resultados do Workshop de Abertura dos Trabalhos e Eventuais Ajustes no Plano de Trabalho, Versão 2, 08 de março de 2016.

Produto I.3: Diagnóstico da Situação Atual do FEHIDRO, 18 de abril de 2016.

Produto I.4: Reestruturação do FEHIDRO, Versão 3, 28 de outubro de 2016.

10.1.2. Referências Legais

– São Paulo (Estado). *Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991*. Estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

– São Paulo (Estado). Conselho de Recursos Hídricos - CRH. *Deliberação nº 03, de 25 de novembro de 1993*. Aprovando, de acordo com o que ficou decidido na reunião do dia 25/11/93, e com fundamento no Art. 25, inciso VII, da Lei 7.663, de 30/12/91, os reenquadramentos dos seguintes corpos d'água.

– BRASIL. *Lei nº 9.433, de 8 de Janeiro de 1997*. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

- São Paulo (Estado). *Decreto Estadual nº 48.896, de 26 de agosto de 2004*. Regulamenta o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, criado pela Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, o qual já foi objeto de quatro alterações posteriores: Decreto nº 51.478, de 10/01/2007; Decreto nº 53.027, de 26/05/2008; Decreto nº 54.653, de 06/08/2009; e Decreto nº 62.676, de 07/07/2017, disponíveis no: <https://www.al.sp.gov.br/norma/51694>
- São Paulo (Estado). *Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005*. Dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo, os procedimentos para fixação dos seus limites, condicionantes e valores e dá outras providências.
- São Paulo (Estado). *Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006*. Regulamenta dispositivos da Lei nº 12.183 de 29 de dezembro de 2005, que trata da cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.
- São Paulo (Estado). Conselho de Recursos Hídricos - CRH. *Deliberação nº 146 de 11 de dezembro de 2012*. Aprova os critérios, os prazos e os procedimentos para a elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica.
- São Paulo (Estado). Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos. Consultoria Jurídica. *Parecer CJ/SIMA nº 186, de 01 de setembro de 2014*.
- São Paulo (Estado). *Lei nº 16.337, de 14 de dezembro de 2016*. Dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH e dá providências correlatas.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

10.2. Quadro de abreviações, siglas e termos utilizados neste Termo de Referência

Sigla	Significado
AF	Agente Financeiro
ANA	Agência Nacional de Águas
AT	Agente Técnico
CATI	Coordenadoria de Assistência Técnica Integral
CBH	Comitê de Bacia Hidrográfica
CEF	Caixa Econômica Federal
CETESB	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
COFEHIDRO	Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos
CFURH	Compensação Financeira pela utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica
CORHI	Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos
CRH	Conselho Estadual de Recursos Hídricos
CRHi	Coordenadoria de Recursos Hídricos
CT	Câmara Técnica
DAEE	Departamento Água e Energia Elétrica
FEHIDRO	Fundo Estadual de Recursos Hídricos
MPO	Manual de Procedimentos Operacionais
PBH	Plano de Bacia Hidrográfica
PDC	Programa de Duração Continuada
PERH	Plano Estadual de Recursos Hídricos
PPA	Plano Plurianual
SABESP	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
SE	Secretaria Executiva
SECBH	Secretaria Executiva de Comitê de Bacia Hidrográfica
SECOFEHIDRO	Secretaria Executiva do COFEHIDRO
SIGRH	Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos
SIMA	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
SINFEHIDRO	Sistema informatizado do FEHIDRO
SINGREH	Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
SMA	Secretaria do Meio Ambiente
SSRH	Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos
SIMA	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (sucessora da SSRH)
TR	Termo de Referência



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Termo	Significado
Agência de Bacia:	Entidade jurídica, com estrutura administrativa e financeira próprias, criada pelos CBH para exercer as atividades de Secretaria Executiva dos Comitês (art. 29 da Lei 7663/91)
Agente Financeiro:	Instituição bancária ou de fomento responsável pela administração financeira dos recursos do FEHIDRO
Agente Técnico	Instituição especializada responsável por analisar e avaliar, no campo de sua especialidade, a viabilidade técnica, os custos e o acompanhamento da execução dos Empreendimentos
Analista do Agente Técnico	Funcionário do Agente Técnico que executa atividades de análise, avaliação e acompanhamento da execução dos Empreendimentos
Câmara Técnica	Equipes colegiadas de CBH, de caráter multidisciplinar, multiinstitucional e consultivo, encarregadas de examinar, estudar e relatar matérias relativas às respectivas competências no âmbito do gerenciamento de recursos hídricos
Empreendimento ou Projeto	Conjunto de ações compatíveis com as prioridades do PBH ou do PERH, cujos escopos são estudos, planos, diagnósticos, projetos, serviços, obras etc, a serem executados com o apoio financeiro do FEHIDRO, mediante terceirização, total ou parcial, pelos Tomadores
Inadimplência Técnica	Descumprimento de itens de projeto, prazos e de outros aspectos técnicos de um contrato de financiamento; irregularidades técnicas apresentadas e não sanadas durante a vigência do contrato
Proposta (de Empreendimento)	Fase do Empreendimento antes da hierarquização e indicação pelo CBH ao SECOFEHIDRO
Tomador	Pessoa jurídica que pleiteia a obtenção de recursos do FEHIDRO para financiamento da execução de um Empreendimento



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

10.3. Roteiro de Verificação dos Contratos dos Empreendimentos FEHIDRO

Legenda: S – Sim; N – Não; NA – Não se aplica

Item	Procedimento	Base Legal Lei federal nº8.666/1993	S	N	NA
Aspectos Técnicos					
1	O objeto do contrato apresenta elementos característicos de forma clara e está de acordo com o projeto que deu origem ao contrato?	Art. 55, inciso I			
2	O regime de execução ou a forma de fornecimento contém elementos suficientes para a execução do contrato no prazo estabelecido?	Art. 55, inciso II			
3	O preço está compatível com o valor estimado informado no projeto que deu origem ao contrato?	Art. 55, inciso III			
4	Os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços são compatíveis com os padrões de mercado?	Art. 55, inciso III			
5	A vigência do contrato é por tempo determinado?	Art. 57, § 3º			
6	O contrato prevê os prazos de início das etapas de execução, de entrega, de conclusão, de observação (acompanhamento, fiscalização ou monitoramento) e de recebimento definitivo, conforme o caso?	Art. 55, inciso IV			
7	Na hipótese de prorrogação de prazo de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, desde que mantidas as demais cláusulas e assegurado o equilíbrio financeiro, ela ocorreu em razão de algum dos motivos listados a seguir?	Art. 57, § 1º			
	a) alteração do objeto ou especificações pelo órgão ou entidade contratante;	Art. 57, § 1º, inciso I			
	b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, podendo pelo caráter excepcional e sendo devidamente justificado e com autorização da autoridade superior, ser prorrogado por até doze (12) meses;	Art. 57, § 1º inciso I e § 4º			
	c) interrupção ou diminuição da execução dos trabalhos por interesse da Administração;	Art. 57, § 1º, inciso III			
	d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites da lei (termo aditivo, apostilamento);	Art. 57, § 1º, inciso IV			
	e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo Tomador em documento contemporâneo à sua ocorrência;	Art. 57, § 1º, inciso V			
	f) omissão ou atraso de providências a cargo do Tomador, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato;	Art. 57, § 1º, inciso VI			
8	O valor da modalidade de licitação é compatível com o valor total do contrato, incluindo o prazo previsto de prorrogação com os seus respectivos termos aditivos?	Art. 22 a 24			



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Item	Procedimento	Base Legal Lei federal nº8.666/1993	S	N	NA
9	Há no contrato indicação do foro na sede do Tomador para dirimir questões contratuais, salvo nos casos dispostos no § 6º do Art. 32 da Lei federal nº 8.666/1993?	Art. 55, § 2º			
10	Na hipótese de acréscimo nas obras, serviços ou compras, foi observado o limite legal (até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou, no caso de particular de reforma de edifício ou de equipamento, até 50% do valor inicial)?	Art. 65, § 1º			
11	No caso de supressão nas obras, serviços ou compras, foi observado o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato?	Art. 65, § 2º, inciso II			
12	Na hipótese de variação do valor contratual, ela decorreu de reajuste de preços ou atualizações previstas nos dispositivos contratuais?	Art. 65, § 1º e § 8º, c/c Art. 37 da CF (Princípio da economicidade)			
Aspectos Administrativos					
13	O contrato contempla todas as cláusulas necessárias previstas no Art. 55 da Lei federal nº 8.666/1993?	Art. 55			
	a) o objeto e seus elementos característicos;				
	b) o regime de execução ou a forma de fornecimento;				
	c) o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;				
	d) os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;				
	e) o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;				
	f) as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;				
	g) os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;				
	h) os casos de rescisão;				
	i) o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 desta Lei;				
13	k) a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;				

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Item	Procedimento	Base Legal Lei federal nº8.666/1993	S	N	NA
	l) a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;				
	m) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;				
	n) Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do Art. 32 desta Lei;				
	o) No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no Art. 63 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;				
14	Há no contrato elementos que indiquem o reconhecimento dos direitos do Tomador, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato?	Art. 55, inciso IX			
15	A cláusula que trata das garantias objetiva assegurar a plena execução do contrato, quando exigidas?	Art. 55, inciso VI			
16	A cláusula dos direitos e das responsabilidades (ou das obrigações entre as partes) estabelece obrigações que condicionem a organização, direção, controle, execução e/ou fiscalização do contrato?	Art. 55, inciso VII			
17	A cláusula de rescisão está de acordo com o Art. 79 da Lei federal nº8.666/1993?	Art. 55, inciso VIII			
18	Há no contrato elementos que indiquem o reconhecimento dos direitos do Tomador, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato?	Art. 55, inciso IX			
	O documento formal de contratação contempla os itens listados a seguir?	Art. 61, caput			
19	a) os nomes das partes e seus representantes?				
	b) a sua finalidade?				
	c) a sujeição dos contratantes às normas da Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações?				
20	Há comprovação de recolhimento mensal dos encargos previdenciários, no caso de serviços executados mediante cessão de mão de obra, inclusive os de regime de trabalho temporário?	Art. 71, § 2º			
21	Na execução do contrato, não ocorreu subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidos pelo Tomador expressamente	Art.78, inciso VI c/c Art.13, § 3º, e Art. 72			



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Item	Procedimento	Base Legal Lei federal nº8.666/1993	S	N	NA
	em edital, processos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, vinculados ao contrato?				

Legenda: S – Sim; N – Não; NA – Não se aplica



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

10.4. Programas de Duração Continuada (PDCs) - Anexo à Deliberação CRH nº 246/2021, de 18/02/21

PDC e seu descritivo	SubPDC	Abrangência do SubPDC
1. Bases Técnicas em Recursos Hídricos: Compreende a elaboração de diagnósticos, estudos técnicos e jurídicos de apoio ao planejamento, gestão e normatização relacionados aos recursos hídricos.	1.1. Legislação	Estudos cujos produtos subsidiem a proposição ou atualização da legislação afeta aos recursos hídricos, ou as diretrizes para o disciplinamento do uso e ocupação do solo.
	1.2. Planejamento e gestão de recursos hídricos	Estudos, levantamentos, diagnósticos ou planos específicos afetos a recursos hídricos, cujos produtos subsidiem o planejamento e a gestão dos recursos hídricos.
2. Gerenciamento dos Recursos Hídricos: Contempla ações voltadas ao aprimoramento e implementação dos instrumentos da política estadual de recursos hídricos.	2.1. Planos de Recursos Hídricos e Relatórios de Situação	Elaboração e publicação do Plano Estadual de Recursos Hídricos, dos Planos de Bacias Hidrográficas e dos respectivos Relatórios de Situação dos Recursos Hídricos, e de demais relatórios de avaliação ou acompanhamento do SIGRH.
	2.2. Outorga de direitos de uso dos recursos hídricos	Estudos ou ações para implementação ou aprimoramento de procedimentos visando a regulação e controle dos usos e usuários de recursos hídricos.
	2.3. Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	Estudos ou ações para implementação ou aprimoramento de mecanismos e procedimentos afetos à cobrança pelo uso dos recursos hídricos.
	2.4. Enquadramento dos corpos de água em classes de qualidade	Estudo ou diagnóstico cujo produto subsidie a efetivação, o monitoramento ou a revisão do enquadramento dos corpos hídricos em classes de qualidade.
	2.5. Redes de Monitoramento e Sistemas de informação sobre recursos hídricos	Estudos, planos e ações visando a implantação, operação, manutenção, modernização e ampliação de redes de monitoramento qualitativo-quantitativo dos recursos hídricos, bem como o desenvolvimento, aprimoramento, implantação e operação de sistemas de informação, de suporte à decisão (SSD) e de alerta e prevenção de eventos extremos.
	2.6. Gestão integrada dos recursos hídricos	Estudos e ações para articulação e cooperação entre os componentes do SIGRH, do Sistema Nacional de Recursos Hídricos - SINGREH e estados vizinhos, visando fortalecer o planejamento e a gestão integrada dos recursos hídricos.
	2.7. Infraestrutura dos órgãos do CORHI e Agências de Bacias	Apoio, em caráter supletivo, à adequação, ampliação, melhoria ou modernização de instalações físicas, equipamentos, veículos e demais infraestruturas imprescindíveis às atividades de gerenciamento de recursos hídricos.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

PDC	SubPDC	Abrangência do SubPDC
3. Qualidade das Águas Abrange ações de controle de poluição das águas	3.1. Esgotamento sanitário	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou obras de implantação, ampliação ou modernização de sistemas de esgotamento sanitário, incluindo sistemas individuais alternativos de saneamento e sistemas de tratamento de resíduos sólidos ou líquidos provenientes de ETE ou de ETA.
	3.2. Áreas contaminadas e poluição difusa	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços, obras ou ações de recuperação de áreas contaminadas e de controle da poluição difusa.
	3.3. Manejo e disposição de resíduos sólidos	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou obras de sistemas de coleta, tratamento e disposição final ou outras ações de manejo de resíduos sólidos, nos casos em que haja comprometimento dos recursos hídricos.
	3.4. Intervenções em corpos d'água	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou obras visando a recuperação da qualidade das águas mediante intervenções diretas nos corpos hídricos.
4. Proteção Recursos Hídricos Compreende ações para o controle de processos erosivos, a restauração ecológica, adaptação aos efeitos das mudanças climáticas e proteção de mananciais	4.1. Controle de processos erosivos	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou obras de prevenção e controle da erosão do solo ou do assoreamento dos corpos d'água, visando a melhoria ou recuperação dos corpos d'água.
	4.2. Soluções baseadas na natureza	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou intervenções contemplando soluções baseada na natureza que subsidiem a proteção e recuperação de corpos d'água e as práticas de conservação de solo e água (incluindo transição agroecológica) ou que resultem em aumento de áreas permeáveis, redução do escoamento superficial e aumento da resiliência de sistemas estuarino-lagunares.
	4.3. Proteção de mananciais de abastecimento público	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou intervenções para garantir o aproveitamento múltiplo da água, a proteção e a recuperação de mananciais.
5. Gestão da Demanda Contempla ações de controle de perdas, racionalização de uso e reúso das águas	5.1. Controle de perdas em sistemas de abastecimento	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou obras para o controle de perdas em sistemas de abastecimento de diferentes setores usuários de recursos hídricos.
	5.2. Racionalização de uso	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou obras com vistas à racionalização de uso de água pelos diferentes setores usuários.
	5.3. Reuso	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou obras que subsidiem o reúso da água pelos diferentes setores usuários.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

PDC	SubPDC	Abrangência do SubPDC
6. Abastecimento e Segurança Hídrica Contempla o aproveitamento dos recursos hídricos e a segurança hídrica	6.1. Captação de recursos hídricos	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou obras de intervenção direta no corpo hídrico, visando a captação e adução de recursos hídricos pelos diferentes setores usuários.
	6.2. Regularização de vazão de cursos d'água	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou obras voltados à regularização de vazões para aproveitamento pelos diferentes setores usuários.
7. Drenagem e Eventos Hidrológicos Extremos Compreende ações estruturais relacionadas à drenagem e prevenção, adaptação e a mitigação de efeitos de estiagens, inundações e mudanças climáticas	7.1. Ações estruturais de micro ou macro drenagem para mitigação de inundações e alagamentos	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou obras para contenção de inundações, alagamentos e regularizações de descargas.
	7.2. Ações estruturais para mitigação dos efeitos de escassez hídrica	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou obras, incluindo as temporárias ou emergenciais, que viabilizem o suprimento de água em situações de escassez hídrica, em conformidade com as prioridades de uso estabelecidas.
8. Capacitação e comunicação social Contempla capacitação, educação ambiental, comunicação social e difusão de informações, diretamente relacionadas à gestão de recursos hídricos	8.1. Capacitação técnica em planejamento e gestão de recursos hídricos	Treinamento e capacitação técnica em temas que subsidiem o planejamento e gestão dos recursos hídricos, incluindo parceria com instituições especializadas.
	8.2. Educação ambiental vinculada às ações dos planos de bacias hidrográficas	Atividades que subsidiem o envolvimento da sociedade na implementação de ações previstas nos Planos de Ação e Programas de Investimentos.
	8.3. Comunicação social e difusão de informações relacionadas à gestão de recursos hídricos	Atividade de comunicação social ou difusão de informações diretamente relacionadas à gestão de recursos hídricos, que contemplem as metas e prioridades dos Planos de Ação e Programas de Investimentos.

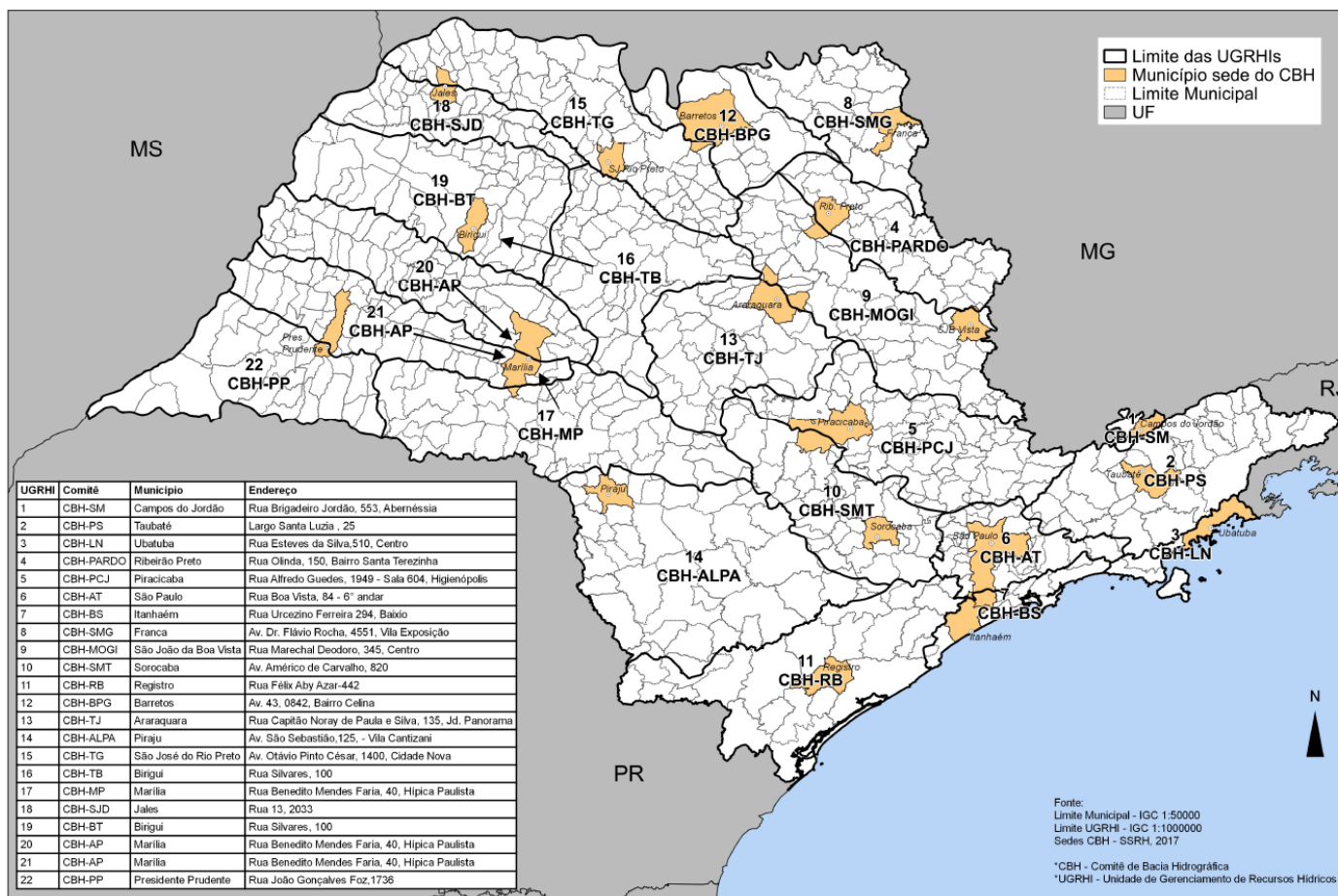


SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

10.5. Mapa das UGRHs e das sedes de Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs)





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

10.6. Exemplos de documentos do Agente Técnico

Cópias de exemplos de documentos do Agente Técnico estão disponibilizados nos Anexos 10.6.1 a 10.6.4 a seguir descritos.

10.6.1. Exemplos de Empreendimentos Estruturais

O link de acesso aos exemplos está disponível no:

<http://www.sigrh.sp.gov.br/cofehdro/contratacaoedeconsultoria>

Nº ordem	Código de empreendimento	Número contrato	Tomador	Valor aprovado pelo AT, R\$	Contrapartida aprovada pelo AT, R\$	Agente Técnico
1	2011-MOGI-361	127/2012	Associação Ambientalista COPAÍBA	60.629,32	24.993,01	CFB
		Nome: Restauração florestal de áreas ciliares na bacia do rio do Peixe em Serra Negra, SP				
2	2011-PCJ_COB-43	125/2012	Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira-SAEAN	1.697.226,99	174.348,38	DAEE
		Nome: Desassoreamento da represa Cotrins - Artur Nogueira, SP				
3	2011-PCJ-503	253/2011	Prefeitura Municipal de Piracaia	4.651.802,57	0,00	DAEE
		Nome: Combate às inundações na zona urbana do município de Piracaia e aumento da vazão do rio Cachoeira, para atender à demanda de água dos municípios da área de influência dos comitês PCJ à jusante				
4	2011-TG-395	103/2012	Prefeitura Municipal de Populina	115.950,69	2.500,00	CFB
		Nome: Projeto de implantação, recuperação e conservação de mata ciliar das nascentes do córrego da Preguiça.				
5	2012-AP-602	173/2013	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Garça	198.170,54	49.502,09	CETESB
		Nome: Implantação de projeto de combate as perdas de água, com fornecimento e instalação de macromedidores de vazão e nível, bem como válvula redutora				
6	2013-PS_COB-38	219/2014	Prefeitura Municipal de Guararema	663.989,74	66.843,41	CDRS
		Nome: Adequação e melhoria de um trecho da estrada municipal Guararema-Biritiba Mirim				
7	2015-MOGI-493	425/2015	Prefeitura Municipal de Pirassununga	300.000,00	127.934,70	CETESB
		Nome: Ampliação da célula de disposição de resíduos do aterro sanitário municipal com implantação de geomembrana PEAD para impermeabilização da base.				
8	2015-PCJ_COB-138	456/2015	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro -SAAESP-	9.716.571,87	681.628,38	CETESB
		Nome: Implantação do sistema de afastamento, linha de recalque e estação elevatória de esgoto Santa Mônica e da 1ª etapa da Estação de tratamento de esgoto - ETE Samambaia no município de São Pedro/SP				



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

10.6.2. Exemplos de Empreendimentos Não Estruturais

O link de acesso aos exemplos está disponível no:

<http://www.sigrh.sp.gov.br/cofehdro/contratacaoedeconsultoria>

Nº ordem	Código de empreendimento	Número contrato	Tomador	Valor aprovado pelo AT, R\$	Contrapartida aprovada pelo AT, R\$	Agente Técnico
1	2010-CORHI-112	169/2011	Secretaria de Meio Ambiente - Coord. de Planejamento Ambiental - CPLA	650.000,00	0,00	IPT
		Nome: Delimitação de Sub-bacias, estruturação de base de dados do meio físico e delimitação de unidades homogêneas do uso e ocupação do solo urbano				
2	2011-PCJ_COB-34	004/2012	Prefeitura Municipal de Dois Córregos	641.733,92	33.316,26	CDRS
		Nome: Plano diretor da bacia PCJ para controle de erosão rural no município de Dois Córregos-SP				
3	2012-PCJ_COB-79	156/2013	Prefeitura Municipal da Estância de Socorro	140.064,00	15.044,24	CPLA
		Nome: Implantação de sistema municipal de informações ambientais na bacia do rio Camanducaia no município de Socorro/SP				
4	2013-ALPA-261	259/2014	ASPIPP - Associação do Sudoeste Paulista de Irrigantes e Plantio na Palha	207.000,00	23.000,00	IPT
		Nome: Monitoramento hidrológico da bacia hidrográfica do córrego do Boi Branco, localizada nos municípios de Paranapanema e Itai SP - Fase II				
5	2013-SMT-383	154/2014	Prefeitura Municipal de Tatuí	194.289,90	1.982,56	DAEE
		Nome: Plano Diretor de Macrodrenagem do município de Tatuí				
6	2014-TJ-325	233/2015	Teia - Casa de criação	287.918,25	32.031,90	CEA
		Nome: Plano de Educação Ambiental da bacia hidrográfica do Tietê-Jacaré				
7	2015-PS-350	408/2015	Vale Verde Associação de defesa do meio ambiente	1.314.820,00	0,00	IPT
		Nome: Revisão e atualização do plano de bacias da UGRHI 2 bacia hidrográfica do Paraíba do Sul				
8	2016-AP-708	014/2017	Prefeitura Municipal de Garça	137.229,40	6.999,50	CDRS
		Nome: Plano Diretor Municipal de controle de erosão rural do município de Garça				
9	2016-CORHI-162	143/2016	Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE (São Paulo)	1.400.000,00	748.064,00	CETESB
		Nome: Desenvolvimento de modulo de decisão para águas subterrâneas no sistema de outorga eletrônica do DAEE				
10	2016-PS-354	010/2017	SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí	1.434.397,47	351.696,91	CETESB
		Nome: Elaboração do Plano Diretor de redução e controle de perdas				



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

10.6.3. Exemplos de Parecer da Reprovação da Proposta

O link de acesso aos exemplos está disponível no:

<http://www.sigrh.sp.gov.br/cofehido/contratacaoconsultoria>

10.6.4. Exemplos de Pareceres de Declaração de Inadimplência

O link de acesso aos exemplos está disponível no:

<http://www.sigrh.sp.gov.br/cofehido/contratacaoconsultoria>



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

10.7. Modelo de Currículo da Equipe Técnica Básica

Arquivo editável: <http://www.sigrh.sp.gov.br/cofehdro/contratacaoconsultoria>

1. Nome do Profissional:		2. Área de Atuação Proposta¹:	
3. Data de Nascimento:		4. Nacionalidade:	
5. Formação: {graduação, local e ano de conclusão do curso superior}			
6. Mestrado, doutorado, especialização, etc.: {título ou nome do curso, local de realização, duração, carga horária e data de conclusão}			
7. Afiliação em Conselho de Classe: {nome e nº}			
8. Afiliação em Associações Profissionais:			
9. Cargos Ocupados: {principais cargos ocupados em ordem decrescente de data}			
Empresa/Entidade/Instituição		Cargo Ocupado	Período
10. “E/P/S”² executados, numerados sequencialmente: {informações que melhor ilustram sua capacidade para a Área Proposta no item 2 deste Currículo}			
- “E/P/S” 1: {nome 1}			
- Contratante:			
- Local de Execução:		- Datas de Início e Término:	
- Principais Características do “E/P/S”: {Descrever.....}			
- Área de Atuação no “E/P/S”: {classificação cf. itens (8.1.1.a) até (8.1.1.h) do TR} {Descrever.....}			
- Tempo de Participação ³ na Área de Atuação acima referida		Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)
			Duração (meses)
- Atividades Executadas no “E/P/S”: {Descrever.....}			
- “E/P/S” 2: {nome 2}			
- Contratante:			
- Local de Execução:		- Datas de Início e Término:	
- Principais Características do “E/P/S”: {Descrever.....}			
- Área de Atuação no “E/P/S” {classificação cf. itens (8.1.1.a) até (8.1.1.h) do TR}: {Descrever.....}			
- Tempo de Participação ⁴ na Área de Atuação acima referida		Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)
			Duração (meses)
- Atividades Executadas no “E/P/S”: {Descrever.....}			

¹ Indicar aqui apenas uma Área dentre os itens (8.1.1.a) até (8.1.1.h) do Termo de Referência. O profissional eventualmente indicado para 2 Áreas deverá apresentar 2 currículos como se fossem profissionais distintos.

² “E/P/S” = Estudos/projetos/obras/serviços/gerenciamento/supervisão.

³ Tempo de participação, em meses, não concomitantes.

⁴ Idem Nota (³).



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

- “E/P/S” 3... etc. {repetir os quadros do “E/P/S” 1, 2, ... etc.}	
11. Quadro resumo do item 10	
Atividades exercidas	Tempo (meses) ⁵
{- E/P/S 1}	
{- E/P/S 2}	
...etc.	
	Total (meses) ⁶
12. Adequação para o serviço (Tarefas detalhadas, atribuídas ao profissional):	
{Itens 5.3.1 a 5.3.12 do TR, dos quais participará}	{Informação sobre trabalho/serviço anterior que melhor ilustre a competência para lidar com as tarefas designadas}
13. Dados para contato com os Contratantes (nome da empresa, endereço, e-mail, fax, telefone)	
{- E/P/S 1}	
{- E/P/S 2}	
etc.	

14. Declaração:

Eu, abaixo assinado, declaro que o presente currículo descreve de modo correto o meu perfil, as qualificações e a experiência profissional e que estou disponível para executar o serviço, no caso de contratação da Licitante. Estou plenamente ciente de que qualquer informação falsa, intencionalmente prestada neste documento, pode levar à minha desqualificação na Licitação e consequente perda de pontos para a Licitante que incluiu meu currículo na sua Proposta.

São Paulo,/...../ 2020

Assinatura do Profissional Proposto ou de seu Representante Autorizado
(nome por extenso do representante autorizado)

⁵ Idem Nota (3).

⁶ Idem Nota (3).



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

10.7.a – Modelo de Declaração (Equipe Básica)

Arquivo editável: <http://www.sigrh.sp.gov.br/cofehdro/contratacaodeconsultoria>

Declaração

(em papel timbrado da CONTRATADA)

Eu,, documento de identidade nº:, CPF nº:, domiciliado à Rua (Av.), Cidade de, Estado de, CEP:, tendo em vista evitar o eventual conflito de interesses, declaro que atualmente não pertenço e não trabalho como funcionário de instituição pública que exerce (ou exerceu) a função de Agente Técnico do FEHIDRO, nem estou de licença e nem atuo como terceirizado(a). Reafirmo ainda que, uma vez assinado o meu contrato com a empresa vencedora da licitação objeto do edital de concorrência pública SIMA nº, não terei – durante o período contratual desse edital – nenhum vínculo profissional ou empregatício com a instituição que exerce (ou exerceu) a função de Agente Técnico do FEHIDRO. Declaro também que não tenho vínculo trabalhista, nem presto serviços de qualquer natureza, remunerados ou não, e/ou não participo da direção de órgãos ou entidades que sejam Tomadoras do FEHIDRO para cujos empreendimentos esteja designado para atuar como analista técnico. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

...../...../202.....
(local, e data)

.....
(nome por extenso e assinatura)



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

**ANEXO II – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
(apresentadas fora dos envelopes)**

ANEXO II.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Nome completo: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº ____/____,
Processo nº ____/____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no
instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº
6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de
2008.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

ANEXO III – MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO III.1 MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N º ____/____

PROCESSO N º ____/____

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **ENCAMINHA** a sua proposta técnica, contendo os seguintes documentos:

- relacionar todos os documentos que acompanham a proposta técnica

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

ANEXO III.2 MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA N ° ____/____

PROCESSO N ° ____/____

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

ANEXO III.3

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CONCORRÊNCIA Nº:

PROCESSO: SIMA 047104/2020-79

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Preço Unitário, R\$	Preço Total, R\$
1	Empreendimentos Estruturais				
1.1	Parecer de Análise da Proposta do Tomador	Parecer	1.030		
1.2	Parecer: Contratação do Executor e Pagamento da Parc. 1	Parecer	829		
1.3	Parecer de Liberação das demais Parcelas	Parecer	1.647		
1.4	Parecer Conclusivo com Relatório Final	Parecer	1.175		
1.5	Pareceres Específicos Sob Demanda	Parecer	59		
1.6	Parecer Declaração de Inadimplência	Parecer	67		
1.7	Parecer de Acomp. de Resultado Pós Projeto	Parecer	587		
2	Empreendimentos Não Estruturais				
2.1	Parecer de Análise da Proposta do Tomador	Parecer	676		
2.2	Parecer: Contratação do Executor e Pagamento da Parc. 1	Parecer	575		
2.3	Parecer de Liberação das demais Parcelas	Parecer	1.355		



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

2.4	Parecer Conclusivo com Relatório Final	Parecer	894		
2.5	Pareceres Específicos Sob Demanda	Parecer	45		
2.6	Parecer Declaração de Inadimplência	Parecer	54		
2.7	Parecer de Acomp. de Resultado Pós Projeto	Parecer	25		
3	Atividades de Apoio e Avaliação				
3.1	Relatório Avaliação Anual dos Empreendimentos	Relatório	5		
TOTAL GERAL R\$					

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

ANEXO III.4 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA N ° ____/____

PROCESSO N ° ____/____

Item	Descrição dos Produtos	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
1	Empreendimentos Estruturais					
1.1	Parecer de Análise da Proposta do Tomador	3,11%	3,64%	2,71%	2,75%	3,02%
1.2	Parecer: Contratação do Executor e Pagamento da Parc. 1	0,04%	0,52%	0,45%	0,37%	0,41%
1.3	Parecer de Liberação das demais Parcelas	0,65%	3,21%	7,81%	11,82%	8,16%
1.4	Parecer Conclusivo com Relatório Final	0,94%	2,25%	3,00%	2,39%	1,80%
1.5	Pareceres Específicos Sob Demanda	0,06%	0,15%	0,21%	0,16%	0,12%
1.6	Parecer Declaração de Inadimplência	0,09%	0,19%	0,25%	0,15%	0,11%



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

1.7	Parecer de Acomp. de Resultado Pós Projeto	0,67%	1,59%	2,12%	1,69%	1,27%
2	Empreendimentos Não Estruturais					
2.1	Parecer de Análise da Proposta do Tomador	1,62%	1,97%	2,02%	2,02%	1,75%
2.2	Parecer: Contratação do Executor e Pagamento da Parc. 1	0,02%	0,35%	0,33%	0,28%	0,26%
2.3	Parecer de Liberação das demais Parcelas	0,34%	1,34%	3,14%	4,77%	3,04%
2.4	Parecer Conclusivo com Relatório Final	0,74%	1,67%	2,15%	1,63%	1,13%
2.5	Pareceres Específicos Sob Demanda	0,05%	0,12%	0,16%	0,12%	0,08%
2.6	Parecer Declaração de Inadimplência	0,07%	0,15%	0,20%	0,11%	0,07%
2.7	Parecer de Acomp. de Resultado Pós Projeto	0,01%	0,04%	0,06%	0,04%	0,03%
3	Atividades de Apoio e Avaliação					



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

3.1	Relatório Avaliação Anual dos Empreendimentos	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%
TOTAL GERAL, R\$		8,46%	17,24%	24,64%	28,36%	21,30%

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

**ANEXO III.5
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI**

CONCORRÊNCIA N ° ____/____

PROCESSO N ° ____/____

TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1. Lucro estimado (L)	%
PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1. Administração Central (AC)	%
PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeiras (DF)	%
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE SERVIÇO	
1. Seguros (S)	%
2. Garantias (G)	%
3. Riscos (R)	%
Subtotal Seguros + Riscos + Garantias	%
PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	
1. Imposto Sobre Serviços – ISS	%
2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS	%
3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS	%
4. Contribuição previdenciária	%
Subtotal Tributos (T)	%

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras.

L: taxa de lucro/remuneração;

T: taxa de incidência de tributos;

BDI adotado na proposta (Acórdão TCU-Plenário n° 2622/2013)	%
--	----------



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

**ANEXO III.6
DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO A – Obrigações Sociais		Percentual	R\$	R\$
A1	Previdência Social	0,00%	0,00	0,00
A2	FGTS	0,00%	0,00	0,00
A3	Salário Educação	0,00%	0,00	0,00
A4	SESI/SESC	0,00%	0,00	0,00
A5	SENAI/SENAC	0,00%	0,00	0,00
A6	INCRA	0,00%	0,00	0,00
A7	Seguro Acidente de Trabalho	0,00%	0,00	0,00
A8	SEBRAE	0,00%	0,00	0,00
Total Grupo A		0,00%	0,00	0,00
GRUPO B – Tempo Não Trabalhado I		Percentual	R\$	R\$
B1	Férias	0,00%	0,00	0,00
Total Grupo B		0,00%	0,00	0,00
GRUPO B' – Tempo Não Trabalhado II		Percentual	R\$	R\$
B2	Faltas Abonadas	0,00%	0,00	0,00
B3	Licença Paternidade	0,00%	0,00	0,00
B4	Faltas Legais	0,00%	0,00	0,00
B5	Acidente de Trabalho	0,00%	0,00	0,00
B6	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00	0,00
Total Grupo B'		0,00%	0,00	0,00
GRUPO C – Gratificações		Percentual	R\$	R\$
C1	Adicional 1/3 Férias	0,00%	0,00	0,00
C2	13º Salário	0,00%	0,00	0,00
Total Grupo C		0,00%	0,00	0,00
GRUPO D – Indenizações		Percentual	R\$	R\$
D1	Aviso Prévio Indenizado + 13º, Férias e 1/3 Constitucional	0,00%	0,00	0,00
D2	FGTS Sobre Aviso Prévio + 13º Indenizado	0,00%	0,00	0,00
D3	Indenização Compulsória por Demissão s/ Justa Causa	0,00%	0,00	0,00
Total Grupo D		0,00%	0,00	0,00
GRUPO E – Licença Maternidade		Percentual	R\$	R\$
E1	Aprovisionamento Férias s/ Licença Maternidade	0,00%	0,00	0,00
E2	Aprovisionamento 1/3 Const.Férias s/ Licença Maternidade	0,00%	0,00	0,00
E3	Incidência Grupo A s/ Grupo Licença Maternidade	0,00%	0,00	0,00
Total Grupo E		0,00%	0,00	0,00
GRUPO F – Incidência do Grupo A		Percentual	R\$	R\$
F1	Incidência Grupo A x (Grupos B + B' + C)	0,00%	0,00	0,00
Total Grupo F		0,00%	0,00	0,00
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		0,00%	0,00	0,00



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

ANEXO III.7

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 3 – “HABILITAÇÃO”

ANEXO IV.1 MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 6.1.5.1. DO EDITAL

Nome completo: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº ____/____,
Processo nº ____/____:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital; e

c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA nº xx/xxxx/xxxxx

PROCESSO nº 47.104/2020

CONTRATO nº xx/xxxx/xxxxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO(A) _____, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO _____.

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) _____, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei estadual nº 6.544/859, Lei federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço técnico profissional especializado para o exercício das funções de Agente Técnico do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em _____ dias úteis contados a partir da data da ordem de início dos serviços, obedecidas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de 05 (cinco) anos e 02 (dois) meses contados a partir da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da lei federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O termo aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À contratada, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

- I. - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- II. executar os serviços contratados, obedecendo as instruções da fiscalização do contratante, bem como a boa técnica;
- III. assumir as despesas provenientes dos serviços necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo contratante;
- V. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
 - a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da contratada;
 - b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
 - c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela contratada e eventuais subcontratadas;
- VI. tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;
- VII. manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- VIII. informar ao gestor/fiscal do contrato os nomes e funções dos empregados da contratada que estarão atuando na execução dos serviços em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- IX. atender e respeitar todas as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) , de acordo



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

X. manter no local da prestação dos serviços equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados para a prestação dos serviços, inclusive terceirizados.

XI. indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao contratante, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XII. assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo contratante;

XIII. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

XIV. responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei federal nº 8.078/1990), ficando o contratante autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XV. apresentar, sempre que exigido pelo contratante, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao contratante por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XVI. fornecer equipamentos de proteção individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XVII. propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XVIII. identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante;

XIX. manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

XX. substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo contratante;



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

XXI. instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do contratante;

XXII. relatar ao contratante, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXIII. fornecer ao contratante os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXIV. paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXV. submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor/fiscal do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao contratante;

XXVI. assegurar ao contratante os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela contratada e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao contratante distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXVII. não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXVIII. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXIX. abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXX. conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei federal nº 12.846/2013 e do Decreto estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
 - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

XXXI. empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

XXXIII. dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

XXXIII. responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XXXIV. conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

- a) resíduos classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe a de reservação de material para usos futuros;
- b) resíduos classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) resíduos classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) resíduos classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XXXVII. comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao programa municipal de gerenciamento de resíduos da construção civil, ou ao projeto de gerenciamento de resíduos da construção civil, conforme o caso;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

- I- expedir ordem de início dos serviços;
- II- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III- fornecer à contratada todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV- efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- V- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI- notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

VII- permitir aos técnicos e empregados da contratada amplo e livre acesso às áreas físicas do contratante envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VIII- providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

IX- prestar à contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

X. indicar o gestor/fiscal do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei federal nº 8.666/1993.

XI. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal estimado de R\$ _____ (_____), perfazendo o total estimado de R\$ _____(_____), mediante os seguintes valores unitários:

[...]



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLAUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário [REDACTED], de classificação funcional programática [REDACTED] e categoria econômica [REDACTED].

PARAGRÁFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e o valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de ____ (____) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção pela administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao fiscal do contrato, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº _____, Agência nº _____, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEXTO

A realização de pagamentos não isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, e o índice IPC-FIPE, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto estadual nº 27.133/1987.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, "d", da Lei federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela contratada ou pelo contratante, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de termo aditivo.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à contratada, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/1993. é nula a alteração determinada por ordem verbal da contratante, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

I. a compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) a alteração seja consensual;
- b) não acarrete para a administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

- c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II. a compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor/fiscal do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela contratada à época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da planilha orçamentária detalhada, que integra o edital, e o valor final proposto pela contratada, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da contratada não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo contratante, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no edital da licitação,



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do contratante para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo contratante em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o contratante ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei estadual nº 6.544/1989, nos termos do edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu Anexo VI.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A contratada reconhece, desde já, os direitos do contratante nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei estadual nº 6.544/1989.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

III. multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO QUARTO

Rescindido o contrato, o contratante assinalará prazo para que a contratada desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO QUINTO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na cláusula quarta deste instrumento, poderá submeter a contratada à rescisão unilateral do contrato, a critério do contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei federal nº 12.846/2013 e o Decreto estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA deve:

I – imediatamente notificar o CONTRATANTE ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
II – quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO

Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.

PARÁGRAFO NONO

A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO DEZ

Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

PARÁGRAFO ONZE

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

PARÁGRAFO DOZE

Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONTRATADA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TREZE

É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE, e demonstração da observância, pela CONTRATADA, da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I - consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela contratada;

II - serão de propriedade exclusiva do contratante os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela contratada para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições regulamentares, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

IV - para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20xx.

contratante

contratada

testemunhas:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

ANEXO VI - RESOLUÇÃO SIMA Nº 30, DE 10 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções decorrentes dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e

Considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989;

Considerando a importância em adotar, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, uma padronização na aplicação de sanções;

Considerando a busca da eficiência no serviço público através da descentralização de atribuições;

Considerando que o procedimento e aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Chefia de Gabinete propiciará a celeridade do exame originário e recursal da matéria; e

Considerando o disposto no item 1, do § 1º, do artigo 1º, do Decreto estadual nº 48.999, de 29 de setembro de 2004,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - No âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a aplicação das sanções de natureza pecuniária, de advertência, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de declaração de inidoneidade, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, I, II, III e IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, e o impedimento de licitar e contratar com a Administração e a multa, a que se refere o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia em observância ao disposto no artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 10 do Decreto estadual nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015, bem como na Resolução da Casa Civil, nº 52, de 19 de julho de 2005, será de:

I - 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência, multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas respectivamente nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for de declaração de inidoneidade nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou de impedimento de licitar e contratar com o Estado e multa prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 5º - Da decisão que sancionar a licitante ou a contratada, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - Na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Artigo 7º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução do objeto contratual será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES

Artigo 8º - As condutas consideradas infrações passíveis de serem sancionadas são:

I - Nos termos, respectivamente, do caput dos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

II - Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) Não celebrar a contratação dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

Artigo 9º - O atraso injustificado igual ou superior ao prazo estipulado na contratação para entrega do objeto será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 10 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 11 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assim como o atraso injustificado ou sua execução irregular, bem como o comportamento inidôneo durante o procedimento licitatório ou de contratação poderá, garantida a defesa prévia, ser aplicada à contratada as seguintes sanções:

I - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 5 (cinco) anos;

b) multa.

Artigo 12 - As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Artigo 13 - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 14 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 15 - A adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em decorrência de nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Artigo 16 - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DA SANÇÃO DE MULTA

Artigo 17 - A pena de multa será assim aplicada:



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

I - de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§2º - A reincidência, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução, referente ao descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa acrescida em 100% (cem por cento) sobre seu valor.

§3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no §3º deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

Artigo 18 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 19 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo único - O valor da multa deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

Artigo 20 - A multa pecuniária pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do inciso I, e na alínea "a", do inciso II, todos do artigo 11 da presente Resolução.

DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Artigo 21 - As hipóteses para aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no inciso III, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, são:

I - atraso na entrega de bens e serviços de escopo;

II - não entrega de bens e serviços de escopo;

III - descumprimento ou abandono das obrigações contratuais em se tratando de serviços contínuos;

IV - outros descumprimentos das obrigações contratuais ou comportamentos inidôneos durante o procedimento de licitação/contratação, para os quais, após a devida análise do caso concreto, não venham a se enquadrar, pelas suas peculiaridades, na aplicação da sanção tratada no artigo 26, desta Resolução.

Artigo 22 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo I, desta Resolução.

Artigo 23 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo II, desta Resolução.

Artigo 24 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo III, desta Resolução.

Artigo 25 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 21 será calculado, caso a caso, considerando-se as peculiaridades do mesmo, seu efeito perante o interesse público e os objetivos da Administração, sempre se pautando pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 26 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada considerando as características de cada caso, suas peculiaridades e pautando-se pelo princípio da legalidade, devendo, obrigatoriamente, serem justificadas no processo administrativo e endossadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO V DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

Artigo 27 - Caso seja constatado, nos autos do processo administrativo, que o inadimplemento trouxe prejuízos ou transtornos à Administração, a sanção aplicável nas hipóteses versadas nos artigos 17 e 21, I, II e III, calculada nos termos dos artigos 22 a 25 será acrescida de 100% (cem por cento), o mesmo acontecendo caso haja o descumprimento total das obrigações contratuais, seja pela não execução integral do objeto contratual, seja pelos motivos previstos nos termos dos artigos 9º e 10, desta Resolução.

Parágrafo único - Para fins desta Resolução, entende-se por prejuízo, não só em relação à questão financeira, mas, também, ao princípio da eficiência almejada pela Administração.

Artigo 28 - A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista nos artigos 22 a 25, desta Resolução, acrescida de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único - Para fins desta Resolução, considera-se reincidência, o fato da empresa contratada ter inadimplido, nos termos do artigo 21 desta Resolução, no período de 12 (doze) meses, contados da aplicação de sanção anterior (prevista no artigo 87, III, da Lei federal nº 8.666/93, artigo 81, III, da Lei estadual nº 6.544/89 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/02) no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

Artigo 29 - Na hipótese de haver mais de uma circunstância agravante, ambas serão calculadas nos termos dos artigos 22 a 25, somando-se os acréscimos previstos nos artigos 27 e 28.

CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA

Artigo 30 - A competência para aplicar, no âmbito de todas as unidades de despesas, as sanções, tratadas nesta Resolução, é do Chefe de Gabinete, à exceção da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, prevista no inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, do artigo 81, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989.

Artigo 31 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, do artigo 81, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, é de competência do Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Artigo 32 - No caso de contratação advinda de Sistema de Registro de Preços - SRP, compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e das decorrentes do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações. Sendo o órgão gerenciador integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a competência deve



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

seguir a previsão dos artigos 30 e 31, desta Resolução.

Artigo 33 - No caso de contratação advinda do Sistema de Registro de Preços - SRP, compete ao órgão participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações. Sendo o órgão participante integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a competência deve seguir a previsão dos artigos 30 e 31, desta Resolução.

Artigo 34 - Fica delegada ao Chefe de Gabinete a competência para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 36 - Observado as disposições desta Resolução, a Administração só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior;

III - especificamente em relação à aplicação da sanção de multa, a mesma será dispensada quando estiverem presentes todos os seguintes critérios:

a) for decorrente de inobservância, por parte da contratada, do prazo de entrega pactuado, previsto no inciso I, do artigo 21, desta Resolução;

b) não ter gerado prejuízo à Administração, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 27, desta Resolução;

c) se referir a evento único, não havendo reincidência dentro do prazo previsto no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução;

d) não houver a aplicação à contratada, no mesmo caso concreto, da sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstos no artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

e) o valor da multa for inferior ao custo médio estimado de instrução do processo sancionatório.

Parágrafo único - Considera-se o montante de 4,624 (quatro inteiros, seiscentos



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

e vinte e quatro milésimos) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs como sendo o custo médio estimado para instrução de um processo sancionatório.

Artigo 37 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual, e no caso da penalidade de inidoneidade o próprio sistema deverá registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Artigo 38 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 39 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 40 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 41 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 42 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SMA nº 139, de 31 de outubro de 2017.

ANEXO I

ATRASO NA ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I – O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica $SA = EE / PE * DA$;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

EE = total de dias contados do início do tempo para entrega até a efetiva entrega do objeto contratual

PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega

DA = dias de atraso na entrega do objeto

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo I, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores		fator
até	10.000,00	1,0
10.000,01	50.000,00	1,1
50.000,01	100.000,00	1,2
100.000,01	em diante	1,3

III - Sobre o valor "ST" deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

IV - O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.

ANEXO II NÃO ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I - O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica $SA = PE * 2$;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega

II - Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo II, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores		fator
até	10.000,00	1,2
10.000,01	50.000,00	1,3
50.000,01	100.000,00	1,4
100.000,01	em diante	1,5

III - Sobre o valor "ST" deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

IV - O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.

ANEXO III



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

DESCUMPRIMENTO OU ABANDONO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS EM SE TRATANDO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I – O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica $SA = DI / DC * DI$;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

DI = total de dias correspondentes ao inadimplemento contratual

DC = quantitativo de dias do contrato, considerando, para tal, o total de dias deste a celebração contratual até o último dia previsto no último termo de prorrogação, caso tenha havido

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo III, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor mensal atualizado estimado para o contrato, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores (mensal)		fator
até	10.000,00	2,0
10.000,01	50.000,00	2,1
50.000,01	100.000,00	2,2
100.000,01	em diante	2,3

III - Caso o resultado "ST" for inferior a 50% do total de dias de inadimplemento "DI", considerar-se-á $ST = DI \div 2$.

IV – Caso o inadimplemento tenha ocorrido com 90 (noventa) dias ou menos, em relação ao final da vigência contratual, o valor "ST" deve ser multiplicado por 2 (dois) e aplicado, de forma cumulativa, o fator previsto no artigo 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

V – O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Preço Unitário *, R\$	Preço Total, R\$
1	Empreendimentos Estruturais				
1.1	Parecer de Análise da Proposta do Tomador	Parecer	1.030	5.629,20	5.798.074,82
1.2	Parecer: Contratação do Executor e Pagamento da Parc. 1	Parecer	829	822,49	682.208,31
1.3	Parecer de Liberação das demais Parcelas	Parecer	1.647	7.317,04	12.048.465,69
1.4	Parecer Conclusivo com Relatório Final	Parecer	1.175	3.361,19	3.948.746,74
1.5	Pareceres Específicos Sob Demanda	Parecer	59	4.608,32	270.693,92
1.6	Parecer Declaração de Inadimplência	Parecer	67	4.481,59	300.948,60
1.7	Parecer de Acomp. de Resultado Pós Projeto	Parecer	587	4.753,54	2.792.243,88
2	Empreendimentos Não Estruturais				
2.1	Parecer de Análise da Proposta do Tomador	Parecer	676	5.272,73	3.566.684,37
2.2	Parecer: Contratação do Executor e Pagamento da Parc. 1	Parecer	575	822,49	472.962,07
2.3	Parecer de Liberação das demais Parcelas	Parecer	1.355	3.547,22	4.807.083,60
2.4	Parecer Conclusivo com Relatório Final	Parecer	894	3.117,91	2.785.942,32
2.5	Pareceres Específicos Sob Demanda	Parecer	45	4.608,32	205.883,56
2.6	Parecer Declaração de Inadimplência	Parecer	54	4.157,21	223.948,27
2.7	Parecer de Acomp. de Resultado Pós Projeto	Parecer	25	2.771,47	68.758,39
3	Atividades de Apoio e Avaliação				
3.1	Relatório Avaliação Anual dos Empreendimentos	Relatório	5	18.805,16	94.025,80
TOTAL GERAL R\$					38.066.670,33

(*) Base dos Preços Unitários: Banco de Preços para Estudos, Projetos e Serviços de Apoio - SABESP - Julho/2021

Elaborado pela SIMA/CRHi/AT



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IX – PROPOSTA, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE CLASSIFICAÇÃO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

1. PROPOSTA TÉCNICA: CONTEÚDO

A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 2 (duas) vias sendo uma encadernada e uma digital (no formato PDF pesquisável), em formato A4, textos com fonte Arial 11, espaçamento simples entre as linhas, espaçamento de 6 pontos (pt) após o parágrafo, e margens: esquerda (2,5 cm); direita (2,0 cm); superior (3,0 cm); inferior (2,0 cm).

A Proposta Técnica será composta por 5(cinco) itens de avaliação numerados de **NT1** a **NT5**, a seguir descritos:

- **NT1:** Conhecimento do Problema;
- **NT2:** Plano de Trabalho e Metodologia;
- **NT3:** Estrutura e Organização dos Trabalhos;
- **NT4:** Experiência da Empresa;
- **NT5:** Experiência da Equipe Técnica Básica.

1.1. Conhecimento do Problema (NT1)

A licitante deverá expor, de forma sucinta, com no máximo 20 (vinte) páginas simples, a sua visão sobre o conhecimento do problema e, especialmente, a compreensão dos objetivos da presente contratação, orientada pelos pontos a seguir:

- **NT1(a):** Conhecimento do Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos (SIGRH) do Estado de São Paulo e do papel dos colegiados do SIGRH.
- **NT1(b):** Conhecimento do funcionamento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) e da sua evolução histórica.

1.2. Plano de Trabalho e Metodologia (NT2)

Deverão ser apresentadas – com no máximo 45 (quarenta e cinco) páginas simples – as atividades principais a serem desenvolvidas e a metodologia a ser utilizada. Esses aspectos deverão estar sintonizados com o conhecimento do problema, assim como com o detalhamento do objeto do Termo de Referência. Serão avaliados os seguintes tópicos:

- **NT2(a):** Plano de Trabalho para o atendimento de cada um dos tópicos dos serviços a serem realizados e previstos nesta licitação;
- **NT2(b):** Procedimentos de controle de qualidade, inter-relacionamentos entre os atores do FEHIDRO, comunicação e arquivo das informações, a serem adotados no desenvolvimento dos trabalhos previstos nesta licitação;
- **NT2(c):** Atividades a serem desenvolvidas pela licitante e metodologia de trabalho;



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

1.3. Estrutura e Organização dos Trabalhos (NT3)

Este item deverá conter no máximo 20 (vinte) páginas simples, e será composto por:

- **NT3(a):** Apresentação da Estrutura Organizacional a ser implantada pela Licitante de forma a atender as necessidades do objeto de contratação.
- **NT3(b):** Apresentação do Cronograma de Alocação de Pessoal, em atendimento aos quantitativos previstos no Termo de Referência, com indicação da correlação entre as atividades a serem desenvolvidas e as equipes responsáveis pelas tarefas.
- **NT3(c):** Identificação e descrição da Infraestrutura, Veículos, Materiais e Equipamentos de apoio que serão utilizados para o correto desenvolvimento das atividades previstas na contratação, com respectivo cronograma de alocações.

1.4. Experiência da Empresa (NT4)

A experiência da empresa deverá ser demonstrada mediante apresentação de atestados em nome da Licitante, emitidos por empresas públicas ou privadas, comprovando a experiência em serviços de engenharia consultiva no gerenciamento, supervisão e/ou execução de estudos e projetos de **pelo menos um subitem de cada um dos quatro agrupamentos de atividades NT4(a) a NT4(d)**:

NT4(a): Macro e Microdrenagem; Controle de Enchentes (Inundações); Drenagem Urbana; Piscinões; Canalização de Rios;

NT4(b): Saneamento Básico (sistemas de abastecimento público de água, sistema de esgotos sanitários, resíduos sólidos, drenagem urbana); Tratamento de Efluentes Urbanos e/ou Industriais; Controle de Perdas; Controle de Poluição das Águas; Qualidade das Águas; Reuso e/ou Uso Racional da Água;

NT4(c): Planos de Recursos Hídricos; Planos de Bacias Hidrográficas; Relatórios de Situação dos Recursos Hídricos; Planos Nacional, Estadual e/ou Regional de Recursos Hídricos;

NT4(d): Manejo Florestal; Reflorestamento Ciliar; Recuperação Vegetal; Recuperação, Conservação e/ou Preservação Ambiental; Irrigação e/ou Agricultura Irrigada; Uso Racional da Água na irrigação; Controle de Erosão Rural e/ou Urbana; Conservação do Solo; Recuperação de Áreas Degradadas com Erosão; Controle de Voçorocas; Drenagem Rural;

Quando o atestado não for emitido pelo contratante principal da obra ou serviços, deverá ser encaminhada a documentação comprobatória da devida anuência da subcontratação assinada pelo órgão responsável da contratação principal, confirmando que o licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

Para a comprovação de cada experiência será admitido o somatório de atestados e um mesmo atestado poderá ser utilizado para comprovar mais de um item de experiência desde que contenha a descrição de todas as atividades realizadas.

1.5. Experiência da Equipe Técnica Básica (NT5)

A Equipe Técnica Básica terá 10 (dez) profissionais. Mas, para fins de pontuação serão analisados **6 (seis) currículos** de profissionais indicados para a Equipe Técnica Básica, apresentados conforme o **item 8.1.1 e Anexo 10.7 – Modelo de currículo, do Termo de Referência.**

A formação e o tempo de formado dos profissionais da Equipe Técnica Básica deverão ser comprovados por meio de cópia autenticada do diploma ou da carteira de registro profissional.

O tempo de experiência do profissional – por área de sua atuação – será avaliado conforme informação apresentada no currículo respectivo, em meses não concomitantes, e de acordo com o modelo acima referido.

A experiência na área de atuação deverá ser demonstrada com a apresentação de cópias autenticadas de atestados técnicos devidamente acervados junto ao Conselho de Classe pertinente à especialização, em nome do profissional, quando aplicável à categoria profissional. As experiências exigidas poderão ser apresentadas em mais de um atestado.

A assinatura do profissional no respectivo currículo é obrigatória e significará a sua anuência e conhecimento sobre os dados fornecidos, sua concordância de participação na equipe, nas atividades definidas, e seu compromisso de estar disponível no período proposto.

Acompanhará o currículo uma Declaração conforme modelo indicado no **Anexo 10.7.a do Termo de Referência** com vistas a assegurar a inexistência de conflito de interesses envolvendo a participação do profissional nas atividades previstas nesta licitação.

Os profissionais indicados não poderão fazer parte da equipe técnica de propostas de mais de uma licitante, para esta licitação, sob pena de desclassificação dos concorrentes envolvidos.

Não será necessária a apresentação de currículos para os demais 4 profissionais da Equipe Técnica Básica, nem dos profissionais de nível superior e médio que não façam parte da Equipe Técnica Básica.

2. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

O julgamento da Proposta Técnica obedecerá às condições estabelecidas nos **itens 8.1 a 8.4 do edital** e nos critérios a seguir definidos.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Na análise e avaliação das Propostas Técnicas será atribuída a Nota da Proposta Técnica – NT, que irá variar de 0 a 100 pontos, constituída pelos seguintes tópicos e respectivas notas máximas:

Conhecimento do Problema (NT1): Nota máxima = 10 pontos

Plano de Trabalho e Metodologia (NT2): Nota máxima = 20 pontos

Estrutura e Organização dos Trabalhos (NT3): Nota máxima = 15 pontos

Experiência da Empresa (NT4): Nota máxima = 25 pontos

Experiência da Equipe Técnica Básica (NT5): Nota máxima = 30 pontos

Caso a licitante ultrapasse o número máximo de páginas previsto nos **itens 1.1, 1.2 e 1.3** deste Anexo será descontado 0,5 (meio) ponto por página excedente.

2.1. Avaliação do Conhecimento do Problema (NT1)

A pontuação será resultante da somatória das notas atribuídas a cada um dos itens requeridos, identificados e conforme critérios dos quadros a seguir:

Subitens da NT1:	Nota Máxima
NT1(a)	4
NT1(b)	6
Total da NT1 (pontos)	10

Ponderações/Conceitos (pontos)	NT1(a)	NT1(b)
Excelente	4	6
Bom	3	4
Regular	2	3
Insuficiente	1	1
Não abordado/Inaceitável	0	0



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

2.2. Avaliação do Plano de Trabalho e Metodologia (NT2)

A pontuação será resultante da somatória das notas atribuídas a cada um dos itens requeridos, e conforme critérios dos quadros a seguir:

Subitens da NT2:	Nota Máxima
NT2(a)	10
NT2(b)	5
NT2(c)	5
Total da NT2 (pontos)	20

Ponderações/Conceitos (pontos)	NT2(a)	NT2(b)	NT2(c)
Excelente	10	5	5
Bom	8	4	4
Regular	6	3	3
Insuficiente	2	1	1
Não abordado/Inaceitável	0	0	0

2.3. Avaliação de Estrutura e Organização dos Trabalhos (NT3)

A pontuação será resultante da somatória das notas atribuídas a cada um dos itens requeridos, e conforme os critérios a seguir:

Subitens da NT3:	Nota Máxima
NT3(a)	7
NT3(b)	4
NT3(c)	4
Total da NT3 (pontos)	15

Ponderações/Conceitos, pontos	NT3(a)	NT3(b)	NT3(c)
Excelente	7	4	4
Bom	5	3	3
Regular	3	2	2



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Ponderações/Conceitos, pontos	NT3(a)	NT3(b)	NT3(c)
Insuficiente	1	1	1
Não abordado/Inaceitável	0	0	0

A pontuação para cada parcela de **NT1**, **NT2** e **NT3** será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

- a) Não abordado/Inaceitável:** Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.
- b) Insuficiente:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.
- c) Regular:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no edital, para a execução serviços objeto desta licitação; em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas.
- d) Bom:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado do problema, dos respectivos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital, podendo colaborar significativamente para melhorias dos trabalhos, como esperado.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

e) Excelente: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, mesmo que não explícitas no Edital, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços objeto desta Licitação, com proposições que assegurem estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus procedimentos gerenciais.

2.4. Avaliação da Experiência da Empresa (NT4)

A pontuação será atribuída mediante avaliação de atestados em nome da Licitante, emitidos por empresas públicas ou privadas, comprovando a experiência na execução de serviços listados no **item 1.4**, numerados de **NT4(a)** a **NT4(d)**.

Na pontuação de **NT4(a)** a **NT4(d)**, os atestados serão avaliados como segue:

a) Não abordado/Não apresentado/Insuficiente/Inadequado: Nota zero.

Nesta qualificação serão enquadrados os casos para os quais a proponente: (i) não apresentou atestados com as informações e caracterizações dos serviços realizados, condizentes com o requerido; (ii) apresentou as informações e caracterizações dos serviços realizados, mas com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos temas; (iii) apresentou as informações e caracterizações dos serviços realizados, mas em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

b) Uma vez considerados adequados, terão a pontuação máxima em cada agrupamento, como segue.

agrupamentos	Quantidade de atestados	Pontos
NT4(a)	1	6,25
NT4(b)	1	6,25
NT4(c)	1	6,25
NT4(d)	1	6,25
Pontuação máxima do NT4		25

A nota final de **NT4** será a somatória de cada uma das pontuações dos agrupamentos acima:



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

$$NT4 = NT4(a) + NT4(b) + NT4(c) + NT4(d)$$

2.5. Avaliação de Experiências da Equipe Técnica Básica (NT5)

A pontuação será resultante da somatória das **notas atribuídas a cada um dos 6 (seis) profissionais da Equipe Técnica Básica** (item 8.1.1 do Termo de Referência), conforme critérios de "Tempo de experiência" e "Experiência profissional" como segue:

2.5.1. Tempo de experiência, NT5(a)

O tempo de experiência dos profissionais da Equipe Técnica Básica, conforme itens (8.1.1.a) a (8.1.1.f) do Termo de Referência (TR), será avaliado conforme informações apresentadas no currículo respectivo, de acordo com o modelo especificado no (TR), cujos critérios e pontuação são apresentados a seguir:

Tempo de experiência em meses não concomitantes	Profissional do item (8.1.1.a) do TR, NT5(a), (pontos)	
Menos de 120 meses	1	
De 121 até 144 meses	5	
De 145 até 156 meses	8	
De 157 até 180 meses	9	
Mais de 181 meses	10	

Tempo de experiência em meses não concomitantes	Demais profissionais, itens (8.1.1.b) a (8.1.1.f) do TR, NT5(a), (pontos)	
Menos de 60 meses	1	
De 61 até 84 meses	5	
De 85 até 108 meses	8	
De 109 até 120 meses	9	
Mais de 121 meses	10	

A nota **NT5(a) final** será a **média aritmética das notas A_i** de cada um dos **profissionais** dos itens (8.1.1.a) a (8.1.1.f) do Termo de Referência (TR).



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Profissional conforme o TR	A_i (pontos)
item (8.1.1.a)	A_1
item (8.1.1.b)	A_2
item (8.1.1.c)	A_3

Profissional conforme o TR	A_i (pontos)
item (8.1.1.d)	A_4
item (8.1.1.e)	A_5
item (8.1.1.f)	A_6

Ou, conforme a seguinte fórmula:

$$NT5(a) = \frac{\sum_{i=1}^{i=6} A_i}{6}$$

Os currículos e respectivos diplomas ou carteiras profissionais deverão estar em nome dos profissionais indicados.

Caso sejam apresentados mais de 6 (seis) profissionais, será(ão) descartado(s) aquele(s) que tiver(em) mais tempo de experiência.

2.5.2. Experiência dos profissionais, NT5(b)

A experiência dos profissionais da Equipe Técnica Básica será pontuada conforme critérios do quadro a seguir:

a) Profissional do item (8.1.1.a) do TR:

Critério de avaliação: Experiência na coordenação, direção, supervisão ou gestão de contratos de "E/P/S" ⁽¹⁾ :	Nota B₁
5 (cinco) ou mais contratos	20
4 (quatro) contratos	15
3 (três) contratos	10
até 2 (dois) contratos	5

⁽¹⁾ E/P/S = Estudos, Planejamento, Projetos, Obras, Gerenciamento, Supervisão de serviços de engenharia envolvendo recursos hídricos, como os descritos no item (8.1.1.a) do TR

b) Profissional do item (8.1.1.b) do TR:

Critério de avaliação individual: Experiência na realização/participação em "E/P/S" de recursos hídricos, hidrologia e hidráulica ⁽²⁾	Notas B₂
---	----------------------------



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

5 (cinco) ou mais "E/P/S"	20
4 (quatro) "E/P/S"	15
3 (três) "E/P/S"	10
até 2 (dois) "E/P/S"	5

⁽²⁾ E/P/S = Estudos, Planejamento, Projetos, Obras, Gerenciamento, Supervisão de serviços de engenharia como os descritos no item (8.1.1.b) do TR

c) Profissional do item (8.1.1.c) do TR:

Critério de avaliação individual: Experiência na realização/participação em "E/P/S" de Saneamento Básico ⁽³⁾	Notas B₃
5 (cinco) ou mais "E/P/S"	20
4 (quatro) "E/P/S"	15
3 (três) "E/P/S"	10
até 2 (dois) "E/P/S"	5

⁽³⁾ E/P/S = Estudos, Planejamento, Projetos, Obras, Gerenciamento, Supervisão de serviços de engenharia sanitária como os descritos no item (8.1.1.c) do TR

d) Profissional do item (8.1.1.d) do TR:

Critério de avaliação: Experiência na realização/participação em "E/P/S" de serviços de Manejo Florestal e outros ⁽⁴⁾	Nota B₄
5 (cinco) ou mais "E/P/S"	20
4 (quatro) "E/P/S"	15
3 (três) "E/P/S"	10
até 2 (dois) "E/P/S"	5

⁽⁴⁾ E/P/S = Estudos, Planejamento, Projetos, Obras, Gerenciamento, Supervisão de serviços como os descritos no item (8.1.1.d) do TR

e) Profissional do item (8.1.1.e) do TR:



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Critério de avaliação: Experiência na realização/participação em "E/P/S" de Hidrogeologia e outros ⁽⁵⁾	Nota B₅
5 (cinco) ou mais "E/P/S"	20
4 (quatro) "E/P/S"	15
3 (três) "E/P/S"	10
até 2 (dois) "E/P/S"	5

⁽⁵⁾ E/P/S = Estudos, Planejamento, Projetos, Obras, Gerenciamento, Supervisão de serviços como os descritos no item (8.1.1.e) do TR

f) Profissional do item (8.1.1.f) do TR:

Critério de avaliação: Experiência na realização/participação em "E/P/S" envolvendo Avaliações Ambientais e outros ⁽⁶⁾	Nota B₆
5 (cinco) ou mais "E/P/S"	20
4 (quatro) "E/P/S"	15
3 (três) "E/P/S"	10
até 2 (dois) "E/P/S"	5

⁽⁶⁾ E/P/S = Estudos, Planejamento, Projetos, Obras, Gerenciamento, Supervisão de serviços como os descritos no item (8.1.1.f) do TR

As avaliações dos itens (a) a (f) acima podem ser resumidas no seguinte quadro:

Profissional conforme o TR	B_i (pontos)
item (8.1.1.a)	B ₁
item (8.1.1.b)	B ₂
item (8.1.1.c)	B ₃

Profissional conforme o TR	B_i (pontos)
item (8.1.1.d)	B ₄
item (8.1.1.e)	B ₅
item (8.1.1.f)	B ₆

A nota **NT5(b)** será a média aritmética das notas B_i de cada um dos 6 profissionais indicados.

$$NT5(b) = \frac{\sum_{i=1}^{i=6} B_i}{6}$$



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

A nota final do **item 2.5 (NT5)** será:

$$\mathbf{NT5 = NT5(a) + NT5(b)}$$

2.6. Nota Final da Proposta Técnica:

A Nota final da Proposta Técnica (**NT**) será:

$$\mathbf{NT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4 + NT5}$$

- a)** Para o cálculo das pontuações de **NT1** a **NT5**, a aproximação será feita até a 2ª (segunda) casa decimal, segundo critérios de arredondamento indicados no **item 8.3.2 do edital**.
- b)** As Propostas Técnicas que não atingirem na Nota final **NT** a mínima de 20 (vinte) pontos serão desclassificadas.
- c)** A Comissão Julgadora de Licitação poderá, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos, informações ou comprovação dos documentos apresentados, podendo ainda marcar data para correções meramente formais.
- d)** A Nota final **NT da Proposta Técnica** será a **média aritmética das NTs dos membros** da Comissão Julgadora de Licitação.
- e)** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas técnicas, a Administração poderá proceder consoante faculta o parágrafo terceiro, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993, cumulada com o parágrafo único, do artigo 43, da Lei Estadual nº 6.544/1989, marcando-se nova data para sessão de abertura das novas propostas, mediante notificação por escrito ou publicação no DOE.

3. PROPOSTA FINANCEIRA

O julgamento da Proposta Financeira obedecerá às condições estabelecidas nos **itens 8.5 a 8.13 do edital** e nos critérios a seguir definidos.

3.1. No julgamento da Proposta Financeira será aplicada seguinte fórmula:



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

$$NF = \frac{M}{P} \cdot 100$$

Onde:

NF = Nota atribuída à Proposta Financeira da licitante;

$$M = \frac{P_o + P_{méd}}{2}$$

P_o = Valor orçado pela SIMA.

P_{méd} = Média aritmética dos preços totais propostos por todas as licitantes classificadas.

P = Preço total proposto pela licitante em análise.

3.2. A Nota atribuída à Proposta Financeira (NF) fica limitada a 100 (cem) pontos.

3.3. O quociente $\frac{M}{P}$ terá seu valor limitado a 1,00 (um inteiro).

3.4. As Notas (**NF**) obtidas serão arredondadas até a segunda (2ª) casa decimal, sendo que o arredondamento da última casa decimal será considerado para baixo quando a próxima casa decimal for inferior a 5 (cinco) e, para cima quando for igual ou superior a 5 (cinco).

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. A pontuação final das propostas (**NFinal**), para fins de classificação, será obtida pela média ponderada expressa abaixo, calculada com duas casas decimais sendo que o arredondamento da última casa decimal será considerado para baixo quando a próxima casa decimal for inferior a 5 (cinco) e, para cima quando for igual ou superior a 5 (cinco):

$$N_{Final} = 0,80.NT + 0,20.NF$$

onde:

NFinal = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

NF = Nota da Proposta Financeiras

4.2. Foi estabelecido maior peso à nota técnica, sendo adotada a ponderação 0,80 (NT) e 0,20 (NF) considerando a complexidade dos serviços que serão executados e sua natureza estritamente intelectual, sendo que cabe à administração contratar a empresa com maior capacidade técnica possível para garantir a qualidade dos serviços públicos.

4.3. As propostas serão classificadas na ordem decrescente dos valores de **NFinal**, a partir da maior **NFinal**, proposta esta que será considerada a primeira classificada.

MANUATA